

MAGÉ REALIZA SEGUNDA CARAVANA AO SEBRAE RIO SUMMIT

Prefeitura promove networking e aprendizado para empreendedoras da cidade.



Na última segunda-feira (21), a Prefeitura de Magé, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e com o apoio do Sebrae, levou cerca de 40 mulheres empreendedoras para participar de um importante evento voltado ao fortalecimento dos negócios locais. A iniciativa faz parte das ações contínuas de capacitação, networking e incentivo ao empreendedorismo feminino no município.

A ação tem como objetivo fortalecer o compromisso com o desenvolvimento do empreendedorismo local e o empoderamento feminino nos negócios.

“O empreendedorismo feminino tem um papel fundamental na geração de renda, na inovação e no fortalecimento da economia local. Quando damos oportunidades de aprendizado, estamos ampliando horizontes, incentivando a autonomia financeira e construindo uma

Magé mais forte, inclusiva e sustentável”, afirmou o secretário de Desenvolvimento Econômico, Gustavo Cozzolino.

Empreendedora há dez anos, Joelma Duarte enfatizou a importância dos cursos oferecidos pela Casa do Empreendedor: “Através desses cursos, potencializamos nosso conhecimento e nos atualizamos para o mercado. Já fiz mais de 15 cursos na Casa do Empreendedor e estou pronta para participar de muitos mais”, contou.



ÍNDICE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

Leis	Página 03
Decretos	Página 04
Portarias	Página 11
SMA - Homologações - Concurso Público Edital Nº 01/2024.....	Página 24
SMS - Decisões Administrativas.....	Página 24
Contratos e Aditivos - Março 2025.....	Página 24
Contratos e Aditivos - Junho 2025.....	Página 25
Distratos - Junho 2025.....	Página 32
SMF - RREO do 3º Bimestre de 2025.....	Página 36
SMASDH / CMAS - Resoluções Nº 006 e 007/2025.....	Página 85
SMASDH / COMDEF - Resolução Nº 005/2025.....	Página 85
SMS - Alvará Sanitário Nº 464/ADM/2025 CNES. 2278324.....	Página 86
SMS - Regimento Interno da 11ª Conferência Municipal de Saúde.....	Página 87
SMS - Regulamento da Eleição dos Membros da 11ª Conferência Municipal de Saúde	Página 92
IPMM - Portarias.....	Página 93
IPMM - Ata de Reunião Ordinária do Conselho de Administração - 06/06/2025.....	Página 94
PPMM - Ata do Comitê de Investimentos do Mês de Junho/2025.....	Página 94
Avisos, Editais e Termos de Contrato.....	Página 95



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ - www.camaramage.rj.gov.br

ATOS DO PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

Portarias.....	Página 98
Avisos, Editais e Termos de Contrato	Página 98
RGF do 1º Quadrimestre de 2024	Página 99

PODER EXECUTIVO

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

JAMILLE COZZOLINO HARB MENEZES
VICE-PREFEITA

DR. VINICIUS CARBALLO DE SOUZA RIBEIRO
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

VINICIUS PEREIRA DE ALMEIDA BASTOS
CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

MAURO RAPHAEL COZZOLINO NASCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

JAMILLE COZZOLINO HARB MENEZES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

JOCELINO ALVES CABRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FERNANDO JOSÉ ASSUNÇÃO COZZOLINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

CARLOS HENRIQUE RIOS LEMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SANDRA HELENA GARCIA RAMALDO PORTELA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LARISSA MALTA STORTE FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JAMILLE COZZOLINO HARB MENEZES
(INTERINAMENTE)
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA
MULHERES E CIDADADOS

GEILTON CAMARA LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E
TERCEIRA IDADE

FLAVIA GOMES DA SILVA CARNEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS

JORGE DE ALMEIDA MUSSAUER SEGUNDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E
EVENTOS

JOSÉ AMARAL DA SILVA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

MARCELO DOS SANTOS MARQUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

JUNIMAR SALVADOR BORGES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

ANDRE ANTONIO LOPES DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E
ORDEM PÚBLICA

RICARDO GUERRA DE FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ARTHUR ANTONIO SILVEIRA COZZOLINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SUSTENTÁVEL E DEFESA DOS ANIMAIS

MARCUS VINICIUS MARTINHO PENCAI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E
URBANISMO

BRUNO LIMA ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ORÇAMENTO

GUSTAVO DA COSTA COZZOLINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

SÍLVIO FURTADO DA SILVEIRA SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ

FABIO TOMAZ DA COSTA ALMEIDA
DIRETOR-PRESIDENTE

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
Titular: Priscila Sá dos Santos, Mat. T-4604
Titular: Thiago da Silveira Medeiros, Mat. T- 2796

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES ATIVOS:
Titular: Cintia Maria Azevedo Pereira, Mat. T-0578

CONSELHO FISCAL

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS
Titular: Adriane da Costa Loureiro, Mat. T-1935
Titular: Eleezer Rodrigues da Silva, Mat. T-0541

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES INATIVOS
Titular: Rita de Cassia Rodrigues, Mat. 990252

REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ:
Titular: José Carlos dos Santos Junior

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS
Titular: Sonia Regina de Oliveira Nantes, Mat. 997667

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

MESA EXECUTIVA

VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA
PRESIDENTE

LEANDRO HASSEN
DAN RODRIGUES
1º VICE-PRESIDENTE

LEONARDO FREITAS
BITTENCOURT
2º VICE-PRESIDENTE

JANE PEREIRA
1ª SECRETÁRIA

WANDERLEY ANDRE SIQUEIRA DE ALCÂNTARA
2º SECRETÁRIO

VEREADORES

Amauri Francisco Cabral Junior | Eberton Soares da Costa | Elenilson Medeiros Batista Felipe Menezes de Souza | Fernando Vieira Veiga | Igor Fabiano Silva Athayde | Jane Pereira| João Victor Carvalhaes Fraga | Leandro Hassen Dam Rodrigues | Leonardo Franco Pereira Leonardo Freitas Bittencourt | Lucas dos Santos Lopes | Marcos Vinicius dos Santos Silva Pablo Soares de Vasconcelos | Valdeck Ferreira de Mattos da Silva | Wanderley Andre Siqueira de Alcantara | Werner Benites Saraiva da Fonseca



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

LEIS

LEI Nº 3020, DE 21 DE JULHO DE 2025.

ALTERA a Lei Municipal Nº 2743/2023 (inclui o evento **MARCHA PARA JESUS**).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**, por seus representantes, **APROVA** e eu **PREFEITO** do Município **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica alterado o inciso X, do artigo 8 da Lei Municipal nº 2743, de 31 de março de 2023, acrescentando o item 7, com a seguinte redação:

"Art. 8º (...)

X - (...)

7 - **MARCHA PARA JESUS** - 3º sábado de outubro."

Art. 2º A Marcha Para Jesus acontecerá (02) vezes no ano, sendo a primeira no terceiro sábado do mês de junho, 6º Distrito, e a segunda no terceiro sábado do mês de outubro, no 1º Distrito.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a constituir mensalmente evento "**CARAVANA CELEBRANDO VIDAS - EVANGELISMO MENSAL**".

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei por ato próprio no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Magé, RJ, 21 de julho de 2025 - 460º ano da fundação da Cidade.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

Autoria: **VEREADOR FERNANDO DO SALÃO**

Projeto de Lei nº **77/2025**

Publicação: **BIO de 31.07.2025**

(Processo nº **15340/2025**)

**NÃO JOGUE
LIXO NA RUA**



**MANTENHA
A NOSSA
CIDADE LIMPA**

PREPARA JOVEM
Pré-Vestibular Social

Pré-Vestibular Social com metodologia intensiva e gratuita.

100
APROVAÇÕES
MUNICIPAIS
PÚBLICAS E PRIVADAS

POLO MAGÉ
E.M. COM. DÉLIO PEREIRA SAMPAIO
ESTRADA DO CONTORNO - BARBUDA

POLO PIABETÁ
E.M. GERALDA IZAUARA FERREIRA TELLES
AV. SANTOS DUMONT - PIABETÁ

Seg. à Sex 19h às 22h

PARA MAIS INFORMAÇÕES
(21) 9 9937-8394
CARLA

Inscriva-se no site
www.mage.rj.gov.br

MAGÉ
Educação

Já pensou em
acolher uma criança
por um tempo?



Inscriva-se
www.mage.rj.gov.br

LEI Nº 3021, DE 21 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE reajuste salarial aos profissionais do Magistério da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**, por seus representantes, **APROVA** e eu **PREFEITO** do Município **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Concede reajuste salarial aos Professores da Educação Básica Municipal, no percentual de 26,58% (vinte e seis virgula cinquenta e oito por cento), em atenção ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério fixado na forma art. 1º da Portaria MEC nº 77, de 29 de janeiro de 2025.

Parágrafo único. Ficam alteradas, na forma do Anexo Único, as tabelas de vencimento dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal, outrora fixada pela Lei

nº 2714/2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Magé, RJ, 21 de julho de 2025 - 460º ano da fundação da Cidade.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

Autoria: **PODER EXECUTIVO**

Projeto de Lei nº **52/2025**

Publicação: **BIO de 31.07.2025**

(Processo nº **14343/2025**)

ANEXO ÚNICO

EDUCAÇÃO										
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PROF. II	2.738,14	2.875,05	3.018,80	3.169,74	3.328,23	3.494,64	3.669,37	3.852,84	4.045,48	4.247,75
PROF. I	2.771,41	2.909,98	3.055,47	3.208,25	3.368,66	3.537,09	3.713,95	3.899,65	4.094,63	4.299,36
PROF. ESP.	2.771,41	2.909,98	3.055,47	3.208,25	3.368,66	3.537,09	3.713,95	3.899,65	4.094,63	4.299,36


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
DECRETOS
DECRETO Nº 3842, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a alínea "c", inciso I do art.91 da Lei Orgânica Municipal de Magé, e,

CONSIDERANDO:

- a Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

- o art 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

- a Lei Municipal nº 2944 de 26 de junho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2025;

- a Lei Municipal nº 2964 de 07 de outubro de 2024, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Magé para o exercício financeiro de 2025.

DECRETA:

Art.1º Ficam autorizadas as suplementações de recursos no valor de R\$ 27.154.121,34 (vinte e sete milhões cento e cinquenta e quatro mil, cento e vinte e um reais e trinta quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
02.0201.04.122.0001.2.001	3.3.90.39.00.00.00.00	009	1500	25.020,00
02.0203.04.122.0001.2.005	3.1.91.13.00.00.00.00	108	1500	6.419,95
02.0204.04.124.0001.2.001	3.3.90.39.00.00.00.00	167	1501	2.301,70
02.0207.04.122.0001.2.000	3.3.90.47.00.00.00.00	238	1501	63.139,94
02.0207.04.122.0001.2.005	3.1.90.13.00.00.00.00	263	1500	1.191,94
02.0207.28.843.0004.3.	3.2.90.21.00.00.00.00	279	1500	133.297,87
02.0210.20.605.1004.2.055	3.3.90.39.00.00.00.00	367	1501	69.136,00
02.0211.12.361.4013.2.141	3.3.90.30.00.00.00.00	426	1500	302.484,73
02.0211.12.365.4012.2.138	3.3.90.30.00.00.00.00	593	1500	176.191,50
02.0212.13.392.0003.2.171	3.3.90.39.00.00.00.00	878	1704	653.842,90
02.0216.26.122.0001.2.001	3.3.90.30.00.00.00.00	887	1500	35.804,82
02.0220.11.122.0001.2.001	3.3.90.30.00.00.00.00	975	1500	2.980,00
02.0220.11.122.0001.2.001	3.3.90.39.00.00.00.00	981	1500	2.313,00
02.0221.06.122.0001.2.001	3.3.90.30.00.00.00.00	1050	1500	21.632,20
02.0229.15.451.2007.1.157	4.4.90.52.00.00.00.00	1376	1704	200.000,00
04.0401.10.122.0001.2.002	3.3.90.30.00.00.00.00	1556	1500	9.808,59
04.0401.10.122.0001.2.006	3.1.90.11.00.00.00.00	1568	1500	458.405,21
04.0402.10.122.3007.2.006	3.1.90.11.00.00.00.00	1588	1500	646.558,98
04.0402.10.301.3004.2.033	3.3.90.36.00.00.00.00	1679	1500	20.484,26
04.0402.10.302.3001.2.026	3.3.90.39.00.00.00.00	1842	1600	2.408.894,99
04.0402.10.305.3006.2.044	3.3.90.30.00.00.00.00	1931	1500	18.760,81
04.0402.10.305.3006.2.045	3.3.90.30.00.00.00.00	1940	1500	17.182,66
05.0501.08.244.0001.2.003	3.3.90.36.00.00.00.00	1968	1500	18.732,00
05.0501.08.244.0001.2.003	3.3.90.39.00.00.00.00	1970	1500	56.339,11
05.0502.08.244.4005.2.110	3.3.90.39.00.00.00.00	2162	1500	8.500,89
05.0502.08.244.4006.2.111	3.3.90.30.00.00.00.00	2169	1660	55.260,92
05.0502.08.244.4006.2.111	3.3.90.39.00.00.00.00	2173	1660	11.111,85
05.0502.08.244.4007.2.114	3.3.90.36.00.00.00.00	2197	1500	28.835,29
02.0229.15.451.2007.1.157	3.3.90.30.00.00.00.00	2377	1704	300.000,00
04.0402.10.301.3004.2.033	3.3.90.34.00.00.00.00	2393	1600	1.000.000,00
04.0402.10.122.3007.2.006	3.1.90.04.00.00.00.00	2466	1500	1.878.230,24
02.0207.04.122.0001.2.000	3.3.90.47.00.00.00.00	2502	1500	643.119,66
04.0402.10.302.3002.2.029	3.3.90.36.00.00.00.00	2543	1621	46.829,13
04.0402.10.302.3001.2.026	3.3.90.39.00.00.00.00	2558	1500	300.000,00
11.1101.18.542.2008.2.065	3.3.90.39.00.00.00.00	2625	1704	446.666,67
04.0402.10.301.3004.2.033	3.3.90.46.00.00.00.00	2954	1500	8.470,00
04.0402.10.301.3004.2.033	3.3.90.46.00.00.00.00	2954	1500	1.009,37
04.0402.10.301.3004.2.033	3.3.90.48.00.00.00.00	2955	1500	1.714,50
04.0402.10.301.3004.2.033	3.3.90.48.00.00.00.00	2955	1500	11.800,00
02.0223.16.482.2001.1.094	4.4.90.51.00.00.00.00	3031	1705	526.412,82
02.0230.15.451.2008.1.161	4.4.90.52.00.00.00.00	3117	1704	1.000.000,00

Programa de Trabalho	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
04.0402.10.302.3003.2.032	3.3.90.39.00.00.00.00	3133	1600	760.356,72
05.0502.08.122.4005.3.026	3.3.90.14.00.00.00.00	3168	1660	1.680,00
04.0402.10.302.3003.2.032	3.3.90.39.00.00.00.00	3179	1635	1.877.115,59
02.0221.06.122.0001.2.001	3.3.90.39.00.00.00.00	3191	1500	15.000,00
02.0207.04.122.0001.2.000	3.3.90.47.00.00.00.00	3193	1704	6.653,20
04.0402.10.302.3003.1.050	4.4.90.61.00.00.00.00	3196	1635	446.666,67
04.0402.10.302.3003.1.050	3.3.90.39.00.00.00.00	3203	1600	500.000,00
05.0502.08.244.4007.2.114	3.3.90.30.00.00.00.00	3207	1660	26.099,97
05.0502.08.244.4007.2.114	3.3.90.30.00.00.00.00	3207	1660	50.000,00
04.0402.10.302.3001.2.026	3.3.90.34.00.00.00.00	3211	1621	500.000,00
04.0401.10.122.0001.2.002	3.3.90.14.00.00.00.00	3232	1500	640,00
02.0212.13.392.0003.2.171	3.3.90.39.00.00.00.00	3237	1720	200.000,00
02.0210.20.122.0001.2.001	3.3.90.47.00.00.00.00	3260	1500	461,58
02.0221.06.122.0001.2.001	3.3.90.47.00.00.00.00	3261	1501	561,40
04.0402.10.302.3003.2.032	3.3.90.34.00.00.00.00	3262	1621	2.200.000,00
02.0211.12.368.4014.1.146	4.4.90.51.00.00.00.00	3269	1754	6.805.139,88
02.0223.16.122.0001.2.001	3.3.90.30.00.00.00.00	3270	1500	2.980,00
02.0229.17.512.2006.1.156	3.3.90.30.00.00.00.00	3271	1500	77.079,18
02.0229.15.451.2007.1.157	3.3.90.30.00.00.00.00	3272	1500	77.079,18
02.0201.04.122.0001.2.001	4.4.90.40.00.00.00.00	3273	1500	145.000,00
02.0207.04.123.0006.2.023	4.4.90.40.00.00.00.00	3274	1704	1.000.000,00
02.0211.12.368.4014.1.148	4.4.90.52.00.00.00.00	3275	1570	464.804,01
02.0211.12.368.4014.1.148	4.4.90.52.00.00.00.00	3276	1500	4.694,99
02.0201.04.122.0001.2.001	4.4.90.40.00.00.00.00	3277	1501	145.000,00
02.0212.13.392.4009.2.136	4.4.90.52.00.00.00.00	3279	1719	33.624,47
02.0201.04.122.0001.2.001	4.4.90.40.00.00.00.00	3280	1704	194.600,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				27.154.121,34

Art.2º Servirão de cobertura às suplementações autorizadas no artigo anterior as anulações das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
02.0203.14.422.0002.2.015	3.3.90.36.00.00.00.00	134	1500	4.200,00
02.0205.04.122.0001.2.001	3.3.90.30.00.00.00.00	200	1501	57.000,00
02.0211.12.368.0001.2.001	3.3.90.30.00.00.00.00	389	1500	50.000,00
02.0211.12.368.0001.2.001	3.3.90.39.00.00.00.00	393	1500	100.000,00
02.0211.12.361.4013.2.141	3.3.90.39.00.00.00.00	490	1500	50.000,00
02.0211.12.361.4013.2.141	3.3.90.39.00.00.00.00	490	1500	105.523,81
02.0211.12.361.4013.2.141	3.3.90.39.00.00.00.00	490	1500	138.919,66
02.0211.12.361.4013.2.143	3.3.90.30.00.00.00.00	521	1500	11.265,77
02.0211.12.365.4012.2.140	3.3.90.30.00.00.00.00	667	1500	50.000,00
02.0211.12.365.4012.2.152	3.3.90.30.00.00.00.00	673	1500	108.694,99
02.0211.12.365.4012.2.152	3.3.90.39.00.00.00.00	679	1500	35.000,00
02.0211.12.366.4015.2.153	3.3.90.30.00.00.00.00	693	1500	35.000,00
02.0211.12.366.4015.2.153	3.3.90.39.00.00.00.00	698	1500	15.000,00
02.0223.16.482.2001.2.081	3.3.90.39.00.00.00.00	1229	1501	1.000,00
02.0229.15.451.2007.1.157	4.4.90.51.00.00.00.00	1372	1704	1.000.000,00
02.0229.15.451.2007.1.158	3.3.90.39.00.00.00.00	1379	1704	200.000,00
04.0401.10.122.0001.2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	1560	1500	25.000,00
04.0401.10.122.0001.2.006	3.1.90.04.00.00.00.00	1565	1500	1.925.000,00
04.0402.10.301.3004.1.167	4.4.90.51.00.00.00.00	1641	1635	858.115,59
04.0402.10.301.3004.2.033	3.3.90.30.00.00.00.00	1674	1600	1.383.182,79
04.0402.10.301.3004.2.033	3.3.90.39.00.00.00.00	1683	1500	242.880,86
04.0402.10.301.3004.2.035	3.3.90.30.00.00.00.00	1692	1500	17.046,71
04.0402.10.302.3003.1.050	4.4.90.51.00.00.00.00	1797	1635	965.666,67
04.0402.10.302.3003.1.050	4.4.90.51.00.00.00.00	1798	1720	200.000,00
04.0402.10.302.3001.2.026	3.3.90.30.00.00.00.00	1831	1621	500.000,00
04.0402.10.302.3001.2.028	3.3.90.39.00.00.00.00	1861	1500	23.470,00



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

DECRETOS

DECRETO Nº 3842, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Programa de Trabalho	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
04.0402.10.302.3003.2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	1889	1621	1.412.322,26
05.0501.08.244.0001.2.003	3.3.90.30.00.00.00.00	1967	1500	75.071,11
05.0502.08.244.4007.2.114	3.3.90.39.00.00.00.00	2199	1500	28.835,29
05.0502.08.244.4007.2.114	3.3.90.39.00.00.00.00	2200	1660	50.000,00
05.0502.08.244.4007.2.118	3.3.90.39.00.00.00.00	2226	1660	11.111,85
05.0502.08.244.4008.2.119	4.4.90.52.00.00.00.00	2349	1660	81.360,89
04.0402.10.302.3002.2.029	3.3.90.34.00.00.00.00	2373	1600	242.983,06
04.0402.10.302.3003.2.032	3.3.90.34.00.00.00.00	2374	1600	150.000,00
04.0402.10.302.3003.2.032	3.3.90.34.00.00.00.00	2374	1600	500.000,00
04.0402.10.302.3003.2.032	3.3.90.34.00.00.00.00	2375	1500	28.550,60
04.0402.10.302.3001.2.026	3.3.90.34.00.00.00.00	2397	1600	70.742,00
04.0402.10.302.3001.2.026	3.3.90.34.00.00.00.00	2397	1600	119.821,24
05.0502.08.244.4006.2.111	3.3.90.47.00.00.00.00	2456	1660	480,00
04.0402.10.302.3002.2.029	3.3.90.34.00.00.00.00	2461	1500	14.901,99
02.0211.12.365.4014.1.149	4.4.90.51.00.00.00.00	2483	1570	464.804,01
02.0211.12.361.4014.1.150	4.4.90.52.00.00.00.00	2487	1500	500.000,00
05.0502.08.244.4005.2.127	3.3.90.32.00.00.00.00	2494	1500	8.500,89
02.0211.12.367.4014.2.145	3.3.90.30.00.00.00.00	2513	1500	50.000,00
02.0211.12.367.4014.2.145	3.3.90.39.00.00.00.00	2514	1500	49.900,00
02.0222.27.811.4001.2.095	3.3.90.48.00.00.00.00	2528	1501	5.581,19
02.0222.27.811.4001.2.095	3.3.90.48.00.00.00.00	2528	1501	52.372,73
02.0222.27.811.4001.2.095	3.3.90.48.00.00.00.00	2528	1501	2.421,85
04.0402.10.302.3003.2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	2561	1600	230.356,72
04.0402.10.302.3003.2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	2561	1600	530.000,00
04.0402.10.302.3003.2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	2561	1600	75.364,63
04.0402.10.302.3003.2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	2561	1600	1.366.801,27
04.0402.10.302.3003.2.032	3.3.90.39.00.00.00.00	2564	1500	200.000,00
04.0402.10.302.3003.2.032	3.3.90.39.00.00.00.00	2564	1500	46.214,46
04.0402.10.302.3003.2.032	3.3.90.39.00.00.00.00	2564	1500	50.000,00
04.0402.10.302.3003.2.032	3.3.90.39.00.00.00.00	2564	1500	300.000,00
05.0502.08.244.4008.2.119	3.3.90.32.00.00.00.00	2595	1660	1.200,00
04.0402.10.302.3003.1.050	4.4.90.51.00.00.00.00	2610	1704	386.456,58
04.0402.10.302.3003.1.050	4.4.90.51.00.00.00.00	2610	1704	108.000,00
04.0402.10.302.3003.2.032	3.3.50.85.00.00.00.00	2665	1621	834.506,87
02.0204.04.128.0005.2.021	3.3.90.14.00.00.00.00	2668	1500	269,99
02.0203.04.126.0006.2.017	3.3.90.39.00.00.00.00	2697	1704	194.600,00
02.0230.15.452.2008.2.161	3.3.90.39.00.00.00.00	2736	1704	6.653,20
02.0230.15.452.2008.2.161	3.3.90.39.00.00.00.00	2736	1704	1.000.000,00
02.0230.15.452.2008.2.161	3.3.90.39.00.00.00.00	2736	1704	300.000,00
02.0230.15.122.0001.2.001	3.3.90.30.00.00.00.00	2737	1500	49.328,46
02.0230.15.452.2008.2.161	3.3.93.39.00.00.00.00	2815	1705	526.412,82
02.0211.12.361.4013.2.141	4.4.90.40.00.00.00.00	2866	1500	17.285,38
02.0211.12.361.4013.2.141	4.4.90.40.00.00.00.00	2866	1500	28.852,08
02.0211.12.361.4013.2.141	4.4.90.40.00.00.00.00	2866	1500	78.510,46
02.0211.12.361.4013.2.141	3.3.90.36.00.00.00.00	3057	1500	50.000,00
04.0402.10.302.3003.1.050	4.4.90.51.00.00.00.00	3063	1500	500.000,00
02.0212.13.392.4009.1.946	3.3.90.39.00.00.00.00	3088	1501	16.763,27
02.0212.13.392.4009.2.136	3.3.90.39.00.00.00.00	3090	1719	33.624,47
02.0203.04.122.0001.2.001	4.4.90.40.00.00.00.00	3144	1501	145.000,00
04.0402.10.302.3002.1.030	4.4.90.51.00.00.00.00	3171	1635	500.000,00
04.0402.10.302.3003.1.050	4.4.90.61.00.00.00.00	3195	1704	446.666,67
02.0203.04.122.0001.2.001	4.4.90.40.00.00.00.00	3216	1500	145.000,00
02.0228.24.131.0002.2.014	4.4.90.52.00.00.00.00	3233	1704	159.386,32
02.0201.04.451.2007.1.072	4.4.90.51.00.00.00.00	3246	1754	6.805.139,88
TOTAL DAS ANULAÇÕES				27.154.121,34

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura de Magé, em 02 de junho de 2025 – 459º ano fundação da Cidade.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 3843, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a alínea "c", inciso I do art.91 da Lei Orgânica Municipal de Magé, e,

CONSIDERANDO:

- a Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

- o art 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

- a Lei Municipal nº 2944 de 26 de junho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2025;

- a Lei Municipal nº 2964 de 07 de outubro de 2024, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Magé para o exercício financeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Considerando o excesso de arrecadação alcançado no presente exercício fica autorizada as suplementações de recursos no valor de R\$ 3.698.563,05 (três milhões seiscentos e noventa e oito mil quinhentos e sessenta e três reais e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
02.0203.14.422.4010.2.166	3.3.90.39.00.00.00.00	153	1501	208.477,50
02.0204.04.124.0001.2.001	3.3.90.39.00.00.00.00	167	1501	6.849,00
02.0207.04.122.0001.2.001	3.3.90.39.00.00.00.00	248	1501	8.430,00
02.0209.18.122.0001.2.001	3.3.90.39.00.00.00.00	289	1501	11.113,00
02.0210.20.605.1004.2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	363	1501	3.846,19
02.0210.20.605.1004.2.055	3.3.90.39.00.00.00.00	367	1501	13.263,19
02.0216.26.122.0001.2.001	3.3.90.39.00.00.00.00	893	1501	7.803,00
02.0221.06.122.0001.2.001	3.3.90.39.00.00.00.00	1056	1501	14.668,00
02.0221.06.122.0001.2.001	3.3.90.39.00.00.00.00	1056	1501	15.136,00
02.0223.16.122.0001.2.001	3.3.90.39.00.00.00.00	1187	1501	12.610,50
02.0228.24.131.0002.2.014	3.3.90.39.00.00.00.00	1323	1501	72.736,66
02.0228.24.131.0002.2.014	3.3.90.39.00.00.00.00	1323	1501	6.337,34
05.0501.08.244.0001.2.003	3.3.90.39.00.00.00.00	1969	1501	78.668,00
05.0502.08.244.4005.2.108	3.3.90.39.00.00.00.00	2149	1501	24.770,00
05.0502.08.244.4008.2.119	3.3.90.39.00.00.00.00	2450	1661	14.947,12
05.0502.08.244.4007.2.114	3.3.90.39.00.00.00.00	2940	1661	14.947,12
02.0203.04.122.0001.2.001	4.4.90.40.00.00.00.00	3144	1501	145.000,00
02.0205.04.122.0001.2.001	3.3.90.39.00.00.00.00	3247	1501	253.211,00
02.0205.04.122.0001.2.001	3.3.90.39.00.00.00.00	3247	1501	5.620,00
02.0205.04.122.0001.2.001	3.3.90.39.00.00.00.00	3247	1501	217.964,00
02.0222.27.122.0001.2.001	3.3.90.39.00.00.00.00	3248	1501	11.642,00
02.0211.12.361.4014.1.150	4.4.90.51.00.00.00.00	3265	1541	2.127.335,83
02.0201.04.122.0001.2.001	4.4.90.40.00.00.00.00	3277	1501	194.600,00
02.0201.04.122.0001.2.001	3.3.90.39.00.00.00.00	3281	1501	39.800,00
02.0203.04.122.0001.2.001	3.3.90.39.00.00.00.00	3285	1501	88.997,60
02.0210.20.122.0001.2.001	3.3.90.39.00.00.00.00	3286	1501	10.997,00
02.0219.04.122.0001.2.001	3.3.90.39.00.00.00.00	3289	1501	10.441,00
02.0220.11.122.0001.2.001	3.3.90.39.00.00.00.00	3290	1501	15.274,00
02.0225.06.122.0001.2.001	3.3.90.39.00.00.00.00	3291	1501	12.050,00
02.0225.06.122.0001.2.001	3.3.90.39.00.00.00.00	3291	1501	30.272,00
02.0230.15.122.0001.2.001	3.3.90.39.00.00.00.00	3295	1501	15.136,00
02.0202.02.122.0001.2.001	3.3.90.39.00.00.00.00	3296	1501	5.620,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				3.698.563,05

Art.2º Considerando o superávit apurado do exercício de 2024 fica autorizada a suplementação de recursos no valor de R\$ 1.007.029,23 (um milhão sete mil vinte e nove reais e vinte e três centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
DECRETOS
DECRETO Nº 3843, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Programa de Trabalho	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
02.0212.13.392.4009.2.136	3.3.90.31.00.00.00.00	3134	2719	100.000,00
05.0502.08.244.4008.2.119	3.3.90.30.00.00.00.00	3187	2660	17.345,40
05.0502.08.244.4008.2.119	3.3.90.39.00.00.00.00	3208	2660	60.000,00
05.0502.08.244.4008.2.119	3.3.90.39.00.00.00.00	3208	2660	30.040,00
02.0212.13.392.4009.2.136	3.3.90.39.00.00.00.00	3266	2719	135.137,60
05.0502.08.244.4007.2.114	3.3.90.39.00.00.00.00	3278	2661	192.500,00
05.0502.08.244.4007.2.114	3.3.90.30.00.00.00.00	3293	2661	154.000,00
05.0502.08.244.4008.2.119	3.3.90.30.00.00.00.00	3187	2660	18.006,23
05.0502.08.244.4008.2.119	3.3.90.30.00.00.00.00	3187	2660	300.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				1.007.029,23

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Prefeitura de Magé, em 02 de junho de 2025 – 459º ano fundação da Cidade.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BÍO DA 1ª QUINZENA DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 3856, DE 29 DE JULHO DE 2025

REGULAMENTA a Lei Complementar nº 31, de 04 de julho de 2025, que **DISPÕE** sobre transação na cobrança de créditos do município de Magé e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 68, inciso VII e art. 91, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Magé, e

CONSIDERANDO que a transação tributária é um instrumento de solução consensual de conflitos, previsto no art. 171 do Código Tributário Nacional e no art. 344 do Código Tributário Municipal, com o objetivo de assegurar maior efetividade na recuperação de créditos tributários e na redução da litigiosidade fiscal;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.988, de 14 de abril de 2020, regulamenta a transação na cobrança de créditos tributários e não tributários no âmbito da União, estabelecendo critérios que podem ser adotados, por analogia, pelos entes federativos subnacionais, respeitada a competência tributária municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Lei Complementar nº 31, de 04 de julho de 2025, que dispõe sobre a transação de litígios relativos à cobrança de créditos da Fazenda Pública, de natureza tributária ou não tributária, inscritos ou não na dívida ativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o interesse público na regularização de créditos municipais, mediante soluções que considerem a capacidade contributiva do sujeito passivo e a viabilidade de recuperação dos valores devidos aos cofres públicos;

CONSIDERANDO que a transação pode favorecer a redução do número de execuções fiscais, contribuindo para o desengestionamento do Poder Judiciário, bem como a melhoria da arrecadação municipal;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto disciplina os critérios para aferição do grau de recuperabilidade das dívidas, os parâmetros para aceitação da transação individual, a concessão de descontos relativos a créditos da Fazenda Pública e os procedimentos, os requisitos e as condições necessárias à realização da transação na cobrança de créditos do Município de Magé.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Dos princípios e dos objetivos da transação na cobrança de créditos do Município de Magé

Art. 2º São princípios aplicáveis à transação na cobrança de créditos do Município de Magé:

- I - presunção de boa-fé do contribuinte;
- II - concorrência leal entre os contribuintes;
- III - estímulo à autorregularização e conformidade fiscal;
- IV - redução de litigiosidade;
- V - menor onerosidade dos instrumentos de cobrança;
- VI - adequação dos meios de cobrança à capacidade de pagamento dos devedores;
- VII - autonomia de vontade das partes na celebração do acordo de transação;
- VIII - atendimento ao interesse público; e
- IX - publicidade e transparência ativa, ressalvada a divulgação de informações protegidas por sigilo, nos termos da lei.

Art. 3º São objetivos da transação na cobrança de créditos do Município de Magé:

- I - viabilizar a superação da situação transitória de crise econômico-financeira do sujeito passivo, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora e do emprego dos trabalhadores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica;
- II - assegurar fonte sustentável de recursos para execução de políticas públicas;

III - assegurar que a cobrança dos créditos seja realizada de forma a equilibrar os interesses do município e dos contribuintes;

IV - assegurar que a cobrança de créditos seja realizada de forma menos gravosa para o Município e para os contribuintes;

V - assegurar aos contribuintes em dificuldades financeiras nova chance para retomada do cumprimento voluntário das obrigações tributárias correntes; e

VI - dar fim à litigiosidade fundamentada em controvérsia jurídica relevante ainda não solucionada pelos Tribunais Superiores.

Seção II
Das obrigações

Art. 4º Sem prejuízo dos demais compromissos exigidos em Edital ou na proposta individual, em quaisquer das modalidades de transação de que trata este Decreto, o devedor obriga-se a:

I - não utilizar a transação de forma abusiva, com a finalidade de limitar, de falsear ou de prejudicar, de qualquer forma, a livre concorrência ou a livre iniciativa econômica;

II - não utilizar pessoa natural ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular a origem ou a destinação de bens, de direitos e de valores, os seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários de seus atos, em prejuízo da Fazenda Pública;

III - não alienar nem onerar bens ou direitos sem a devida comunicação ao órgão da Fazenda Pública competente, quando exigido em Lei Complementar;

IV - desistir das impugnações ou dos recursos administrativos que tenham por objeto os créditos incluídos na transação e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as referidas impugnações ou recursos; e

V - renunciar a quaisquer alegações de direito, atuais ou futuras, sobre as quais se fundem ações judiciais, inclusive as coletivas, ou recursos que tenham por objeto os créditos incluídos na transação, por meio de requerimento de extinção do respectivo processo com resolução de mérito, nos termos da alínea c do inciso III do caput do art. 487 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

Art. 5º São obrigações do Município de Magé, por meio dos seus órgãos competentes:

I - presumir a boa-fé do contribuinte em relação às declarações prestadas no momento da adesão à transação;

II - notificar o contribuinte sempre que verificada hipótese de rescisão da transação, com concessão de prazo para regularização do vício;

III - tornar públicas todas as transações firmadas com os sujeitos passivos, bem como as respectivas obrigações, exigências e concessões, ressalvadas as informações protegidas por sigilo.

Seção III
Das exigências

Art. 6º As modalidades de transação previstas neste Decreto poderão envolver, a critério da Secretaria Municipal de Fazenda, as seguintes exigências:

- I - pagamento de entrada mínima como condição à adesão;
- II - manutenção das garantias associadas aos débitos transacionados, quando a transação envolver parcelamento, moratória ou diferimento; e
- III - apresentação de garantias reais ou fidejussórias.

Parágrafo único. Na transação, poderão ser aceitas quaisquer modalidades de garantia previstas em lei, inclusive garantias reais ou fidejussórias, cessão fiduciária de direitos creditórios e alienação fiduciária de bens móveis ou imóveis ou de direitos, bem como créditos líquidos e certos do contribuinte em desfavor do Município de Magé reconhecidos em decisão transitada em julgado, observado, entretanto, que não constitui óbice à realização da transação a impossibilidade material de prestação de garantias pelo devedor ou de garantias adicionais às já formalizadas em processos judiciais.

Seção IV
Das concessões

Art. 7º As modalidades de transação previstas neste Decreto poderão envolver, a critério da Secretaria Municipal de Fazenda, as seguintes concessões, observados os limites previstos na legislação de regência da transação:

- I - a concessão de descontos nas multas, nos juros e nos encargos legais relativos a créditos a serem transacionados que sejam classificados como irrecuperáveis ou de difícil recuperação, conforme critérios estabelecidos pela autoridade competente;
- II - o oferecimento de prazos e formas de pagamento especiais, incluídos o diferimento e a moratória.

§ 1º É permitida a utilização de mais de uma das alternativas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo para o equacionamento dos créditos do Município de Magé.

§ 2º Incluem-se como créditos irrecuperáveis ou de difícil recuperação, para os fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, aqueles devidos por empresas em processo de recuperação judicial, liquidação judicial, liquidação extrajudicial ou falência.

Art. 8º Quando a transação envolver créditos negociados em parcelamento ativo e em situação regular, serão mantidos os benefícios concedidos relativamente às parcelas vencidas e liquidadas, vedada a acumulação de descontos entre a transação e o programa de parcelamento.

§ 1º A desistência dos parcelamentos anteriormente concedidos, nos termos deste artigo, é feita de forma irrevogável e implica sua imediata rescisão, considerando-se o sujeito passivo optante notificado das respectivas extinções, dispensada qualquer outra formalidade.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****DECRETOS**

§ 2º Nas hipóteses em que a transação pretendida seja cancelada, rescindida ou não produza efeitos, os parcelamentos para os quais houver desistência não serão restabelecidos.

§ 3º A desistência, cancelamento ou rescisão da transação implica a perda dos benefícios assegurados na forma deste artigo, salvo disposição em contrário na norma de regência do parcelamento original.

CAPÍTULO II**DAS MODALIDADES E PROCEDIMENTOS DE TRANSAÇÃO NA COBRANÇA DE CRÉDITOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**

Art. 9º São modalidades de transação as realizadas por proposta individual ou por adesão, na forma do art. 8º da Lei Complementar nº 31, de 04 de julho de 2025.

Seção I**Da transação individual****Subseção I****Das disposições gerais da transação individual**

Art. 10. Sem prejuízo da possibilidade de adesão à proposta de transação formulada pela Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do respectivo edital, poderão propor ou receber proposta de transação individual:

I - devedores cujo valor consolidado dos débitos seja superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

II - devedores falidos, em recuperação judicial ou extrajudicial, em liquidação judicial ou extrajudicial ou em intervenção extrajudicial;

III - devedores cujo valor consolidado dos débitos seja superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e decorra de litígios que envolvem relevante e disseminada controvérsia jurídica ainda não pacificada pelos Tribunais Superiores, com base em manifestação da Procuradoria Geral do Município.

§ 1º A transação de débitos cujo valor consolidado seja igual ou inferior ao previsto neste artigo será realizada exclusivamente por adesão à proposta da Secretaria Municipal de Fazenda, devendo ser não conhecidos, nesses casos, os pedidos de propostas individuais.

§ 2º Os limites de que trata este artigo será calculado considerando o somatório de todas as inscrições do devedor elegíveis à transação.

§ 3º Considera-se controvérsia jurídica relevante e disseminada aquela que ultrapasse os interesses subjetivos da causa.

§ 4º No caso previsto no inciso III, o desconto será proporcional à probabilidade do êxito da ação ajuizada, conforme opinião lavrada pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 11. Para celebração do termo de transação individual, poderão ser agendadas reuniões para discussão da proposta.

Art. 12. Nas propostas de transação individual relativas a contribuintes falidos, a capacidade de pagamento efetiva será equivalente ao valor que seria direcionado ao pagamento dos créditos fazendários, nos termos da legislação falimentar, e levando em consideração:

I - o valor do total dos ativos arrecadados e disponíveis para realização e consequente pagamento aos credores;

II - a totalidade dos credores da massa falida;

III - a ordem de pagamentos prevista na legislação falimentar, respeitadas eventuais reservas;

IV - a projeção do montante dos créditos da Fazenda Nacional com prognóstico de quitação independentemente da transação;

V - as especificidades do processo falimentar; e

VI - os elementos disponíveis nos autos judiciais.

Parágrafo único. A proposta de transação individual deverá ser instruída com relatório do administrador judicial a respeito dos elementos previstos nos incisos I a III do caput, podendo ser solicitadas informações complementares.

Subseção II**Da transação individual proposta pelo devedor**

Art. 13. A proposta de transação individual formulada pelo devedor deverá conter:

I - qualificação completa do requerente e, tratando-se de pessoa jurídica, de seus sócios, controladores, administradores, gestores, representantes legais, e empresas integram o mesmo grupo econômico;

II - exposição das causas concretas de sua situação econômica, patrimonial e financeira, as razões da crise econômico-financeira e sua capacidade de pagamento estimada, observando o disposto neste Decreto;

III - plano de recuperação fiscal com a descrição dos meios para extinção dos créditos;

IV - instrução com os documentos que suportem suas alegações;

V - relação de bens e direitos que comporão as garantias do termo de transação, inclusive de terceiros;

VI - declaração de que não utiliza ou que reconhece a utilização de pessoa natural ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular a origem ou a destinação de bens, de direitos e de valores, seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários de seus atos;

VII - declaração de que não alienou, onerou ou ocultou bens ou direitos com o propósito de frustrar a recuperação dos créditos inscritos, ou de que reconhece a alienação, oneração ou ocultação com o mesmo propósito;

VIII - declaração de que o sujeito passivo ou responsável tributário, durante o cumprimento do acordo, não alienará bens ou direitos sem proceder à devida comunicação à Fazenda Municipal;

IX - indicação da existência de processos judiciais movidos pelo Município de Magé em face do devedor ou por empresas que integram o mesmo grupo econômico, inclusive em fase de cumprimento de sentença, e vice e versa.

§ 1º Poderão ser exigidos, observadas as circunstâncias do caso concreto ou da proposta:

I - demonstrações contábeis levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas de:

a) balanço patrimonial;

b) demonstração de resultados acumulados;

c) demonstração do resultado desde o último exercício social;

d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção;

e) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito; e

f) outros elementos pertinentes.

II - a relação nominal completa dos credores, a natureza, a classificação e o valor atualizado do crédito e a indicação dos registros contábeis de cada transação pendente; e

III - a relação de bens e direitos de propriedade do requerente, no país e no exterior, com a respectiva localização e destinação, com apresentação de laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada.

§ 2º Tratando-se de pessoa jurídica de direito público ou integrante da administração pública indireta, são dispensados os documentos previstos nos incisos V a VIII do caput deste artigo.

§ 3º Havendo o reconhecimento da utilização de pessoa natural ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular a origem ou a destinação de bens, de direitos e de valores, seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários de seus atos, nos termos do inciso VI do caput deste artigo, a aceitação da transação fica condicionada à concordância dos reais beneficiários e dos que obtiveram proveito econômico, ainda que indireto, em serem corresponsabilizados pelos débitos transacionados.

§ 4º Havendo reconhecimento da alienação, oneração ou ocultação de bens ou direitos com o propósito de frustrar a recuperação dos créditos inscritos, nos termos do inciso VII do caput deste artigo, a aceitação da transação fica condicionada à oferta dos referidos bens em garantia do pagamento dos débitos transacionados.

§ 5º Sendo juridicamente impossível ou inviável a utilização, em garantia, dos bens de que trata o parágrafo anterior, o devedor deverá:

I - indicar outros bens em valor equivalente ao dos bens alienados, onerados ou ocultados com o propósito de frustrar a recuperação dos créditos inscritos, inclusive de terceiros, desde que expressamente autorizado por estes e aceitos pela Procuradoria-Geral do Município; e

II - concordar com o acréscimo do valor dos bens referidos no inciso anterior à capacidade de pagamento de que trata o art. 19 deste Decreto.

Art. 14. A proposta de transação individual por iniciativa do devedor será apresentada mediante requerimento junto ao setor do Protocolo Geral da Prefeitura.

Art. 15. Compete à Secretaria Municipal de Fazenda apreciar as propostas de transação individual formuladas pelo devedor.

Art. 16. Em caso de não preenchimento das condições descritas no art. 10 ou não apresentados os documentos descritos no art. 13, o devedor deverá ser notificado para, no prazo de 10 (dez) dias, sanar o vício, quando cabível.

Art. 17. Recebida a proposta, a Secretaria Municipal de Fazenda deverá:

I - solicitar à Procuradoria Geral do Município informações sobre o atual estágio das execuções fiscais movidas contra o devedor e a existência de exceção, embargos ou qualquer outra ação proposta contra o crédito;

II - verificar a existência de garantias já penhoradas em execuções fiscais movidas pela Procuradoria Geral do Município, o valor e a data da avaliação oficial e se houve tentativa de alienação judicial dos bens penhorados;

III - verificar a existência de garantias ofertadas em parcelamentos perante a Fazenda Municipal, ainda que já extintos por pagamento ou rescindidos por descumprimento das obrigações;

IV - verificar a existência de débitos não ajuizados ou pendentes de inscrição em dívida ativa;

V - analisar o histórico fiscal do devedor, especialmente a concessão de parcelamentos anteriores, ordinários ou especiais, eventuais ocorrências de fraude, inclusive à execução fiscal, ou quaisquer outras hipóteses de infracção à legislação com o propósito de frustrar a recuperação dos créditos devidos; e

VI - analisar a aderência da proposta apresentada à atual situação econômico-fiscal e à capacidade de pagamento do devedor e suas projeções de geração de resultados.

§ 1º Realizadas as análises e verificações de que trata o caput, o Secretário Municipal de Fazenda poderá, se for o caso, solicitar documentos e informações complementares, inclusive laudo técnico firmado por profissional habilitado, ou apresentar contraproposta.

§ 2º Concluída a análise documental, o Secretário Municipal de Fazenda deverá apresentar ao contribuinte:

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br**DECRETOS**

I - a capacidade de pagamento presumida, acompanhada de sua metodologia de cálculo;

II - a relação de inscrições do contribuinte, acompanhada dos percentuais e valores estimados de desconto, se for o caso, inclusive com os indicadores de inscrição com vedação de desconto ou cujo percentual de desconto calculado atinja o principal inscrito;

III - os prazos máximos de alongamento por inscrição; e

IV - as situações impeditivas à celebração do acordo de transação individual.

§ 3º Caso o contribuinte integre grupo econômico reconhecido em decisão administrativa definitiva ou judicial transitada em julgado, o Secretário Municipal de Fazenda responsável pela análise do pedido deverá utilizar a capacidade de pagamento do grupo.

§ 4º Caso o contribuinte integre grupo econômico de fato, o Secretário Municipal de Fazenda responsável pela análise do pedido poderá aceitar a proposta nas mesmas condições que seriam acordadas com o devedor principal do grupo, ainda que mais benéfica, observados as seguintes diretrizes:

I - maximização das garantias relacionadas ao cumprimento do acordo;

II - reconhecimento expresso dos reais beneficiários e dos que obtiveram proveito econômico, ainda que indireto, acerca da existência do grupo econômico de fato e sua inserção como corresponsáveis nos sistemas da dívida ativa; e

III - redução da litigiosidade pelo encerramento da discussão judicial, se houver, acerca da existência e composição do grupo econômico.

§ 5º Para os fins do disposto no parágrafo anterior, considera-se devedor principal do grupo a pessoa jurídica com o maior valor de débitos inscritos em nome próprio.

§ 6º Havendo indícios de divergências nas informações cadastrais, patrimoniais ou econômico-fiscais do contribuinte ou dos integrantes do grupo econômico, o requerente deve ser intimado para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar documentos, prestar informações ou esclarecimentos.

Art. 18. A decisão que recusar a proposta de transação individual apresentada pelo contribuinte deve apresentar, de forma clara e objetiva, a fundamentação que permita a exata compreensão das razões de decidir e deve considerar a situação econômica e a capacidade de pagamento do sujeito passivo, a perspectiva de êxito das estratégias administrativas e judiciais e o custo da cobrança judicial.

§ 1º A decisão deverá apresentar ao contribuinte as alternativas e orientações para a regularização de sua situação fiscal e, sempre que possível, formular contraproposta de transação.

§ 2º O contribuinte poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias da data da notificação da decisão de que trata o caput, aplicando-se no que couber, o disposto no art. 54 deste Decreto.

Subseção III**Da transação individual proposta pela Secretaria Municipal de Fazenda**

Art. 19. O devedor será notificado da proposta de transação individual formulada pela Secretaria Municipal de Fazenda por via eletrônica ou postal.

Art. 20. A proposta de transação individual formulada pela Secretaria Municipal de Fazenda deverá expor os meios para a extinção dos créditos nela contemplados e envolverá, alternativa ou cumulativamente, todas as obrigações, exigências e concessões de que tratam os arts. 4º a 8º deste Decreto, bem como:

I - a capacidade de pagamento presumida, acompanhada de sua metodologia de cálculo;

II - a relação de inscrições do contribuinte, acompanhada dos percentuais e valores estimados de desconto, se for o caso, inclusive com os indicadores de inscrição com vedação de desconto ou cujo percentual de desconto calculado atinja o principal inscrito;

III - outras informações consideradas relevantes e demais condições para formalização do acordo, a exemplo da necessidade de manutenção ou oferecimento de garantias próprias ou de terceiros; e

IV - o prazo para aceitação da proposta.

Art. 21. A apresentação de contraproposta observará os mesmos procedimentos para apresentação de proposta de transação individual pelo devedor.

Subseção IV**Do termo de transação individual e da competência para assinatura**

Art. 22. Havendo consenso para formalização do acordo de transação, deverá ser redigido o respectivo termo, contendo a qualificação das partes, as cláusulas e condições gerais do acordo, os débitos envolvidos com indicação das respectivas execuções fiscais e os juízos de tramitação, o prazo para cumprimento, a descrição detalhada das garantias apresentadas e as consequências em caso de descumprimento.

Art. 23. A competência para assinar os termos de transação fica delegada ao Secretário Municipal de Fazenda, no âmbito administrativo, e ao Procurador Geral do Município, no âmbito judicial.

Art. 24. Os termos de transação que envolvam valor igual ou superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) serão assinados pela autoridade acima mencionada, mediante prévia e expressa manifestação do Chefe do Poder Executivo, sob pena de nulidade.

Seção II**Da transação por adesão à proposta da Secretaria Municipal de Fazenda**

Art. 25. Poderão aderir à proposta de transação da Secretaria Municipal de Fazenda:

I - devedores de valores decorrentes de litígios tributários e não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, decorrentes de relevante e disseminada controvérsia jurídica, com base em manifestação da Procuradoria-Geral do Município;

II - devedores de valores consolidados iguais ou inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na forma do art. 10, § 1º, deste Decreto.

§ 1º Considera-se controvérsia jurídica relevante e disseminada aquela que que ultrapasse os interesses subjetivos da causa.

§ 2º A proposta de transação e a eventual adesão por parte do sujeito passivo não poderão ser invocadas como fundamento jurídico ou prognose de sucesso da tese sustentada por qualquer das partes e serão compreendidas exclusivamente como medida vantajosa diante das concessões recíprocas.

§ 3º O limite de que trata o inciso II do caput será calculado considerando o somatório de todas as inscrições do devedor elegíveis à transação.

Art. 26. A proposta de transação por adesão será realizada mediante publicação de edital pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 1º O edital deverá conter:

I - o prazo para adesão à proposta;

II - os critérios para elegibilidade dos débitos;

III - os critérios impeditivos à transação por adesão, quando for o caso;

IV - os compromissos e obrigações adicionais a serem exigidos dos devedores;

V - a descrição do procedimento para adesão à proposta formulada pela Secretaria Municipal de Fazenda;

VI - a relação de devedores com inscrições elegíveis à transação nas modalidades que especificar; e

VII - as hipóteses de rescisão do acordo e a descrição do procedimento para apresentação de impugnação.

§ 1º É vedada a publicação de edital que contemple crédito inscrito há menos de:

a) noventa dias, tratando-se de modalidade relativa à cobrança da dívida ativa; e

b) um ano, tratando-se de modalidade relativa ao contencioso administrativo e judicial.

§ 2º O Edital será publicado no sítio da Prefeitura Municipal de Magé, disponível na internet <www.mage.rj.gov.br/> e no Boletim Informativo Oficial do Município.

§ 3º Os requerimentos de adesão deverão ser realizados junto ao setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Magé, mediante protocolo de processo administrativo.

Art. 27. Ao aderir à proposta de transação formulada pela Secretaria Municipal de Fazenda, o devedor:

I - declara que não utiliza pessoa natural ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular a origem ou a destinação de bens, de direitos e de valores, seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários de seus atos, em prejuízo da Fazenda Pública Municipal;

II - declara que não alienou ou onerou bens ou direitos com o propósito de frustrar a recuperação dos créditos inscritos;

III - firma o compromisso de cumprir as exigências e obrigações adicionais previstas neste Decreto, no Edital ou na proposta;

IV - declara que as informações cadastrais, patrimoniais e econômico-fiscais prestadas à administração tributária são verdadeiras e que não omitiu ou simulou informações quanto à propriedade de bens, direitos e valores;

V - autoriza a compensação, no momento da efetiva disponibilização financeira, de valores relativos a precatórios municipais de que seja credor; e

VI - renuncia a quaisquer alegações de direito, atuais ou futuras, sobre as quais se fundem ações judiciais, incluídas as coletivas, ou recursos que tenham por objeto os créditos incluídos na transação, por meio de requerimento de extinção do respectivo processo com resolução de mérito, nos termos da alínea "c" do inciso III do caput do art. 487 do Código de Processo Civil.

Parágrafo único. A cópia do requerimento de que trata o inciso VI do caput, protocolado perante o juízo, deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data da adesão à transação.

Art. 28. A adesão à proposta de transação relativa a débitos suspensos por decisão judicial fica sujeita à apresentação, pelo devedor, de:

I - requerimento de adesão à proposta de transação formulada pela Secretaria Municipal de Fazenda;

II - cópia do requerimento de desistência das ações, impugnações ou recursos relativos aos créditos transacionados, com pedido de extinção do respectivo processo com resolução de mérito, nos termos da alínea "c" do inciso III do caput do art. 487 do Código de Processo Civil.

Parágrafo único. A documentação de que trata o inciso II deverá ser apresentada em até 60 (sessenta) dias após a formalização do acordo de transação.

Art. 29 A adesão à transação proposta pela Secretaria Municipal de Fazenda implica manutenção automática dos gravames decorrentes de arrolamento de bens, de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas administrativamente ou nas ações de execução fiscal ou em qualquer outra ação judicial.

Parágrafo único. Em caso de bens penhorados ou oferecidos em garantia de execução fiscal, é facultado ao sujeito passivo requerer a alienação por iniciativa particular, nos termos do art. 880 do Código de Processo Civil, para fins de amortização ou liquidação de saldo devedor transacionado.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****DECRETOS****CAPÍTULO III****DA MENSURAÇÃO DO GRAU DE RECUPERABILIDADE DAS DÍVIDAS SUJEITAS À TRANSAÇÃO****Seção I****Da mensuração do grau de recuperabilidade**

Art. 30. Serão observados pela Secretaria Municipal de Fazenda os seguintes parâmetros, isolada ou cumulativamente, para a celebração de transação:

- I - o tempo em cobrança;
- II - a suficiência e liquidez das garantias associadas aos débitos;
- III - a existência de parcelamentos, ativos ou rescindidos;
- IV - a perspectiva de êxito das estratégias administrativas e judiciais, notadamente quando se esteja diante de litígio fundado em controvérsia não pacificada por tribunais superiores;
- V - o custo da cobrança administrativa e judicial;
- VI - o histórico de parcelamentos dos débitos;
- VII - o tempo de suspensão de exigibilidade por decisão judicial; e
- VIII - a situação econômica e a capacidade de pagamento do sujeito passivo.

Art. 31. A situação econômica dos contribuintes será mensurada a partir da análise das informações cadastrais, patrimoniais ou econômico-fiscais prestadas à Administração Tributária Federal, Estadual e Municipal e demais órgãos da Administração Pública.

Art. 32. A capacidade de pagamento será uniforme no âmbito da Administração Tributária Municipal, decorre da situação econômica do contribuinte e será calculada de forma a estimar se o sujeito passivo possui condições de efetuar o pagamento integral dos débitos, no prazo de 5 (cinco) anos, sem descontos.

§ 1º Quando a capacidade de pagamento não for suficiente para liquidação integral de todo o passivo fiscal, nos termos do caput, os prazos e/ou descontos serão graduados de acordo com a possibilidade de adimplemento dos débitos, observados os limites previstos na legislação de regência da transação.

§ 2º Havendo mais de uma pessoa física ou jurídica responsável conjuntamente pelo débito, a capacidade de pagamento do grupo poderá ser calculada mediante a soma da capacidade de pagamento individual de cada integrante do grupo econômico.

Art. 33. Para mensuração da capacidade de pagamento dos sujeitos passivos, além das informações prestadas à Administração Tributária Federal, Estadual e Municipal e demais órgãos da Administração Pública, poderão ser consideradas informações prestadas no momento da adesão e durante a vigência do acordo.

Art. 34. O devedor terá conhecimento da sua capacidade de pagamento e poderá apresentar pedido de revisão.

Art. 35. Observada a capacidade de pagamento do sujeito passivo e para os fins das modalidades de transação, os créditos serão classificados em ordem decrescente de recuperabilidade, sendo:

- I - créditos tipo A: créditos com alta perspectiva de recuperação;
- II - créditos tipo B: créditos com média perspectiva de recuperação;
- III - créditos tipo C: créditos considerados de difícil recuperação; ou
- IV - créditos tipo D: créditos considerados irrecuperáveis.

Art. 36. Para os fins do disposto neste Decreto, são considerados irrecuperáveis os créditos:

- I - inscritos em dívida ativa há mais de 15 (quinze) anos e sem anotação atual de garantia ou suspensão de exigibilidade;
- II - com exigibilidade suspensa por decisão judicial, nos termos do art. 151, IV ou V, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, há mais de 10 (dez) anos;
- III - de titularidade de devedores:

- a) falidos;
- b) em recuperação judicial ou extrajudicial;
- c) em liquidação judicial; ou
- d) em intervenção ou liquidação extrajudicial.

IV - de titularidade de devedores pessoa jurídica cuja situação cadastral no CNPJ seja:

- a) baixado por inaptidão;
- b) baixado por inexistência de fato;
- c) baixado por omissão contumaz;
- d) baixado por encerramento da falência;
- e) baixado pelo encerramento da liquidação judicial;
- f) baixado pelo encerramento da liquidação;
- g) inapto por localização desconhecida;
- h) inapto por inexistência de fato;
- i) inapto omissivo e não localização;
- j) inapto por omissão contumaz;
- k) inapto por omissão de declarações; ou
- l) suspenso por inexistência de fato; ou
- m) baixado pelo encerramento da liquidação extrajudicial.

V - de titularidade de devedores pessoa física com indicativo de óbito; ou

VI - os respectivos processos de execução fiscal estiverem arquivados com fundamento no art. 40 da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, há mais de 3 (três) anos.

§ 1º As situações descritas nos incisos III, IV e V do caput devem constar, respectivamente, nas bases do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF perante a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil até a data da proposta de transação, cabendo ao devedor as medidas necessárias à efetivação dos registros.

§ 2º Não se presume a irrecuperabilidade de créditos de titularidade de pessoa jurídica em razão exclusiva de procedimento de baixa por liquidação voluntária.

§ 3º A condição de devedor em recuperação extrajudicial será demonstrada mediante a comprovação de existência de processo na fase de que trata o art. 164 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, ou de sentença homologatória proferida há menos de dois anos.

Art. 37. O pedido de revisão será apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data em que a unidade responsável informar a capacidade de pagamento ao proponente.

Art. 38. O pedido de revisão deverá ser apresentado à Secretaria Municipal de Fazenda, indicando o valor da capacidade de pagamento estimada pelo próprio contribuinte acompanhado da metodologia de cálculo e documentos que sustentem suas alegações, dentre os quais, se for o caso:

I - laudo técnico firmado por profissional habilitado, bem como do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultados e da Demonstração do Fluxo Líquido de Caixa pelo método direto dos dois últimos exercícios e do exercício em curso;

II - relação detalhada dos bens e direitos de propriedade do contribuinte, no país ou no exterior, com a respectiva localização e destinação, instruída:

- a) no caso de bens imóveis, com cópia da certidão de inteiro teor da matrícula atualizada ou outro instrumento que determine a propriedade, cópia do último carnê do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), em se tratando de imóvel urbano, ou cópia da última declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), em se tratando de imóvel rural;
- b) no caso de veículos, com cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) atualizado, bem como cópia do último carnê do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA); e
- c) no caso dos demais bens ou direitos, com cópia do documento comprobatório de propriedade e do respectivo valor de avaliação.

III - relação nominal completa dos credores, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação da natureza, da classificação e do valor atualizado do crédito, discriminando sua origem e o regime dos respectivos vencimentos;

IV - extratos atualizados das contas bancárias e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, com os respectivos saldos na data da impugnação; e

V - descrição das operações referidas no inciso anterior, inclusive operações de crédito com ou sem garantias pessoais, reais ou fidejussórias, contratos de alienação ou cessão fiduciária em garantia, inclusive cessão fiduciária de direitos creditórios ou de recebíveis.

Parágrafo único. No caso do inciso II, o contribuinte pessoa jurídica deverá informar se o bem é utilizado na atividade operacional da empresa.

Art. 39. Ao receber o pedido de revisão relativo à capacidade de pagamento, a Secretaria Municipal de Fazenda deverá verificar se o contribuinte apresentou as informações e a documentação necessária à análise do pedido.

§ 1º Não apresentados os documentos que demonstrem suas alegações, o contribuinte deverá ser instado a sanar o vício no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, sob pena de não conhecimento do pedido de revisão, facultada a opção pela adesão às propostas de transação disponíveis.

§ 2º O Secretário Municipal de Fazenda poderá requisitar informações adicionais, que serão prestadas no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias.

Art. 40. Estando em ordem a documentação e as informações apresentadas, nos termos dos artigos antecedentes, a unidade responsável deverá calcular a capacidade de pagamento efetiva do contribuinte.

Art. 41. Julgado procedente o pedido de revisão, o Secretário Municipal de Fazenda revisará a capacidade de pagamento do contribuinte.

Art. 42. Da decisão que julgar o pedido de revisão da capacidade de pagamento não caberá recurso.

Art. 43. Julgado o pedido de revisão da capacidade de pagamento, fica assegurada a possibilidade de apresentação de novo pedido de revisão quando demonstrada a ocorrência de fato superveniente capaz de alterar as conclusões da decisão anterior.

Parágrafo único. O requerimento de que trata o caput deverá evidenciar a superveniência de fato capaz de alterar a capacidade de pagamento anteriormente estimada.

**CAPÍTULO IV
DOS EFEITOS DA TRANSAÇÃO**

Art. 44. Enquanto não concretizada pelo devedor e aceita pela autoridade competente, a proposta de transação, em quaisquer das modalidades previstas neste Decreto, não suspende a exigibilidade dos créditos nela abrangidos nem o andamento das respectivas execuções fiscais.

Parágrafo único. As partes poderão convencionar pela suspensão do processo, conforme disposto no inciso II do caput do art. 313 do Código de Processo Civil, enquanto não assinado o respectivo termo e cumpridos os requisitos para sua aceitação.



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

DECRETOS

Art. 45. A proposta de transação deferida importa em aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 31/2025 e em sua regulamentação, de modo a constituir confissão irrevogável e irretroatável dos créditos abrangidos pela transação, nos termos dos arts. 389 a 395 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

Art. 46. As modalidades de transação que envolvam o diferimento do pagamento dos débitos nela abrangidos, inclusive mediante parcelas periódicas, ou a concessão de moratória, suspendem a exigibilidade dos créditos transacionados enquanto perdurar o acordo.

§ 1º O valor de cada prestação será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - Especial (IPCA-E), acrescido de juros legais de 12% a.a. (doze por cento ao ano) e multa de mora calculada à taxa de trinta e três centésimos por cento, por dia de atraso, na forma estabelecida pelos arts. 329 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 1/2006).

§ 2º O termo inicial da atualização monetária é a data de vencimento da obrigação, no caso de débitos tributários, e a data da decisão que fixou o valor devido, no caso de débitos não tributários, na forma do art. 329 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 1/2006).

§ 3º Os juros legais serão calculados a partir do primeiro dia do mês subsequente ao vencimento do prazo, até o mês anterior ao do pagamento e de um por cento no mês de pagamento, na forma do art. 330, § 4º, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 1/2006).

§ 4º A multa de mora será calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o pagamento do débito até o dia em que ocorrer o seu pagamento, na forma do art. 330, § 2º, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 1/2006).

Art. 47. Os débitos transacionados somente serão extintos quando integralmente cumpridos os requisitos previstos no termo do acordo.

Art. 48. A Procuradoria Geral do Município poderá requerer, observados critérios de conveniência e oportunidade e desde que não acarrete ônus para o Município, a desistência da execução fiscal de débito transacionado, quando inexistentes, nos autos, informações de bens úteis à satisfação, parcial ou integral, dos débitos executados.

CAPÍTULO V
DAS VEDAÇÕES

Art. 49. É vedada a transação que:

I - reduza o montante principal do crédito, assim compreendido seu valor originário, excluídos os acréscimos de que trata o inciso I do caput deste artigo, salvo nas hipóteses de créditos decorrentes de multa ambiental.

II - implique redução superior a 65% (sessenta e cinco por cento) do valor total dos créditos a serem transacionados;

III - conceda prazo de quitação dos créditos superior a 48 (quarenta e oito) meses;

§ 1º Na hipótese de transação que envolva pessoa natural, microempresa ou empresa de pequeno porte, a redução máxima de que trata o inciso II do caput deste artigo será de até 70% (setenta por cento) e o prazo máximo de quitação de até 48 (quarenta e oito) meses.

§ 2º Quando a transação envolver crédito decorrente de multa ambiental, o Município, em juízo de conveniência e oportunidade, poderá conceder desconto sobre o seu valor principal, sempre que, motivadamente, entender que a medida atende ao interesse público, na forma do art. 9º, § 2º, parte final do inciso I, da Lei Complementar nº 31, de 04 de julho de 2025.

§ 3º A exceção prevista no § 2º desse artigo não se aplica a créditos decorrentes de compensação financeira por danos ambiental.

Art. 50. A transação deverá abranger todas as inscrições elegíveis do sujeito passivo, sendo vedada a adesão parcial.

§ 1º Na transação por adesão à proposta da Procuradoria-Geral do Município, o sujeito passivo poderá combinar uma ou mais modalidades disponíveis, de forma a equacionar todo o passivo fiscal elegível.

§ 2º Em quaisquer das modalidades de transação previstas neste Decreto, é lícito ao sujeito passivo deixar de incluir uma ou mais inscrições no acordo, desde que garantidas, parceladas ou suspensas por decisão judicial.

§ 3º Na transação individual é lícito ao sujeito passivo deixar de incluir uma ou mais inscrições no acordo, caso demonstre que sua situação econômica impede o equacionamento de todo o passivo elegível.

CAPÍTULO VI

DA RESCISÃO DA TRANSAÇÃO E DA IMPUGNAÇÃO À RESCISÃO

Art. 51. Implica a rescisão da transação:

I - o descumprimento das condições, das cláusulas ou dos compromissos assumidos;

II - a constatação, pelo credor, de ato tendente ao esvaziamento patrimonial do devedor como forma de fraudar o cumprimento da transação, ainda que realizado anteriormente à sua celebração;

III - a decretação de falência ou de extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica transigente;

IV - a comprovação de prevaricação, de concussão ou de corrupção passiva na sua formação;

V - a ocorrência de dolo, de fraude, de simulação ou de erro essencial quanto à pessoa ou quanto ao objeto do conflito;

VI - a ocorrência de alguma das hipóteses rescisórias adicionalmente previstas no respectivo termo de transação; ou

VII - a inobservância de quaisquer disposições desta Lei Complementar ou do edital.

§ 1º O devedor será notificado sobre a incidência de alguma das hipóteses de rescisão da transação e poderá impugnar o ato, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

§ 2º Quando sanável, é admitida a regularização do vício que ensejaria a rescisão durante o prazo concedido para a impugnação, preservada a transação em todos os seus termos.

§ 3º A rescisão da transação implicará o afastamento dos benefícios concedidos e a cobrança integral das dívidas, deduzidos os valores já pagos, sem prejuízo de outras consequências previstas no edital.

§ 4º Aos contribuintes com transação rescindida é vedada, pelo prazo de 2 (dois) anos, contado da data de rescisão, a formalização de nova transação, ainda que relativa a débitos distintos.

Art. 52. A impugnação será apresentada mediante requerimento junto ao Protocolo Geral da Prefeitura e deverá trazer todos os elementos que infirmem as hipóteses de rescisão, sendo possível a juntada de documentos.

Art. 53. A impugnação será apreciada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo único. A decisão que apreciar a impugnação deverá conter motivação explícita, clara e congruente, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos que amparam a conclusão adotada, sem prejuízo da possibilidade de emprego da técnica de fundamentação referenciada.

Art. 54. O interessado será notificado da decisão, sendo-lhe facultado interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, com efeito suspensivo.

§ 1º O recurso administrativo deverá ser apresentado mediante requerimento junto ao setor do Protocolo Geral da Prefeitura e expor, de forma clara e objetiva, os fundamentos do pedido de reexame, atendendo aos requisitos previstos na legislação processual civil.

§ 2º Caso não haja reconsideração pela autoridade responsável pela decisão recorrida, o recurso será encaminhado à autoridade superior.

§ 3º A autoridade competente para o julgamento do recurso será o Procurador-Geral do Município, desde que este não seja o responsável pela decisão recorrida.

§ 4º Importará renúncia à instância recursal e o não conhecimento do recurso eventualmente interposto, a propositura, pelo interessado, de qualquer ação judicial cujo objeto coincida total ou parcialmente com a irrisignação.

Art. 55. Enquanto não definitivamente julgada a impugnação à rescisão da transação, o devedor deverá permanecer cumprindo todas as exigências do acordo.

Art. 56. Julgado procedente o recurso, tornar-se-á sem efeito a circunstância determinante da rescisão da transação.

Art. 57. Julgado improcedente o recurso, a transação será definitivamente rescindida.

Art. 58. A rescisão da transação:

I - implica o afastamento dos benefícios concedidos e a cobrança integral das dívidas, deduzidos os valores pagos;

II - autoriza a retomada do curso da cobrança dos créditos, com execução das garantias prestadas e prática dos demais atos executórios do crédito, judiciais ou extrajudiciais; e

III - impede o devedor, pelo prazo de 2 (anos) contados da data de rescisão, de formalizar nova transação, ainda que relativa a débitos distintos.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59. Para calcular o montante dos créditos - de natureza tributária ou não tributária, inscritos ou não na dívida ativa, ajuizados ou não - a serem transacionados, estes serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - Especial (IPCA-E), acrescidos de juros legais de 12% a.a. (doze por cento ao ano) e multa de mora calculada à taxa de trinta e três centésimos por cento, por dia de atraso, na forma estabelecida pelos arts. 329 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 1/2006).

§ 1º O valor de cada prestação será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - Especial (IPCA-E), acrescido de juros legais de 12% a.a. (doze por cento ao ano) e multa de mora calculada à taxa de trinta e três centésimos por cento, por dia de atraso, na forma estabelecida pelos arts. 329 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 1/2006).

§ 2º O termo inicial da atualização monetária é a data de vencimento da obrigação, no caso de débitos tributários, e a data da decisão que fixou o valor devido, no caso de débitos não tributários, na forma do art. 329 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 1/2006).

§ 3º Os juros legais serão calculados a partir do primeiro dia do mês subsequente ao vencimento do prazo, até o mês anterior ao do pagamento e de um por cento no mês de pagamento, na forma do art. 330, § 4º, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 1/2006).

§ 4º A multa de mora será calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o pagamento do débito até o dia em que ocorrer o seu pagamento, na forma do art. 330, § 2º, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 1/2006).

Art. 60. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
MAGÉ, RJ, 29 de julho de 2025 - 460º ano da fundação da Cidade.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIA Nº. 0719/2025.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Ofício nº 842/GAB/SMS/2025, da Secretaria Municipal de Saúde, **RESOLVE:**

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados como Fiscais do Contrato nº.049/2025 – **Concorrência Pública nº 003/2025, Processo nº 26875/2024**, da Empresa **R. SIMBRA DISTRIBUIDORA CONSTRUÇÕES E REFORMAS**, referente em serviços de Engenharia Civil para construção de **USB - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PORTE III**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

FISCAL DE CONTRATO – Rafael Lopes Rocha – Matrícula 364781

FISCAL ADMINISTRATIVO – Natália Fonseca Santos – Matrícula 365229

GESTOR DO CONTRATO – Patrícia Pereira Rosa – Matrícula 365254

MAGÉ, EM 24 DE ABRIL DE 2025.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 1026/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

EXONERAR JEANNE DA SILVA QUINTANILHA, matrícula **363721**, do cargo em comissão de **AUXILIAR OPERACIONAL**, índice CC-A, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com efeito a partir de 01 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 30 DE JUNHO DE 2025.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº. 1067/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas através do Art. 1º do Decreto Municipal nº 3415-A/2021 e, **CONSIDERANDO** as disposições Lei Municipal nº 1054/1991, bem como do Decreto nº 3817, de 21 de fevereiro de 2025, que regulamentou a cessão e a disposição de servidores da Administração Pública Municipal dos diversos Órgãos, além de dar outras providências;

CONSIDERANDO os OFÍCIOS GAB Nº 697/2025 e Nº 339/2025 da Prefeitura Municipal de Niterói, protocolado nesta Municipalidade sob o nº 29420/2024, e a não oposição proferida pelo Chefe do Poder Executivo às fls. 17 do mesmo Administrativo;

RESOLVE:

AUTORIZAR A CESSÃO da Servidora **JOELMA SANTOS DA COSTA**, matrícula **T-3068**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, à **Prefeitura Municipal de Niterói**, para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária - **SMASES** desse Ente, **pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses**, com ônus ao Órgão requisitante e efeitos produzidos a partir da 15 de julho de 2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 08 DE JULHO DE 2025.

JOCELINO ALVES CABRAL

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0001/2021

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº. 1057/2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 513/2025 e, de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** à servidora **MARILZA ROSA COUTINHO**, Matrícula **T-1933**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE MUNICIPAL – NÍVEL ELEMENTAR II**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **06 (seis) meses**, referente ao decênio de 2011/2021, com efeitos produzidos a partir de 1º de julho de 2025, devendo reassumir suas funções em 1º de janeiro de 2026.

Magé, 07 de julho de 2025

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº. 1070/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas através do Art. 1º do Decreto Municipal nº 3415-A/2021 e, **CONSIDERANDO** as disposições Lei Municipal nº 1054/1991, bem como do Decreto nº 3817, de 21 de fevereiro de 2025, que regulamentou a cessão e a disposição de servidores da Administração Pública Municipal dos diversos Órgãos, além de dar outras providências; **CONSIDERANDO** o OFÍCIO GPGJ nº 501 – SEI Nº 20.22.0001.0014765.2025-25, da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, protocolado nesta Municipalidade sob o nº 9434/2025, e a não oposição proferida pelo Chefe do Poder Executivo às fls. 21 do mesmo Administrativo;

RESOLVE:

AUTORIZAR A CESSÃO da Servidora **ISABEL FANZERES COSTA**, matrícula **T-4571**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, para exercer suas funções junto ao **NÚCLEO DE SAÚDE OCUPACIONAL** desse Órgão, **pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses**, com ônus ao Órgão requisitante e efeitos produzidos a partir da 15 de julho de 2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 08 DE JULHO DE 2025.

JOCELINO ALVES CABRAL

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0001/2021

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

**NOVOS PONTOS DE PARADA
LINHA TZ01 - PIABETÁ X MAGÉ****Amarelinhos - Tarifa Zero**

- 🚌 Saída: Rodoviária de Piabetá
- Fórum de Piabetá
 - Hospital do Olho
 - Entrada de Piabetá (Bongaba)
 - Entrada de Mauá
 - Santa Dalila
 - Entrada principal de Suruí
 - Segunda entrada de Suruí
 - Barão de Iriú
 - Corpo de Bombeiros
 - 1ª entrada de Magé (Piedade)
 - 2ª entrada de Magé (Barbuda)
 - Detran
 - Praça da Prefeitura
- 🚌 Chegada: Rodoviária de Magé

O itinerário de volta (TZ02 - Magé x Piabetá) terá as mesmas paradas!

As linhas TZ05 (Entrada de Mauá x Piabetá) e TZ06 (Entrada de Mauá x Magé) também contarão com os mesmos novos pontos de parada, mas somente aqueles que estiverem no trajeto de cada linha.


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1089 /2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 91, Inciso II, alínea "a" da L.O.M. e, **CONSIDERANDO** as disposições do Art. 41 da CRFB/88 (NR EC nº 19/1998), bem como da Lei Municipal nº 1054/1991 e do Decreto Municipal nº 2905/2014; **CONSIDERANDO** as Portarias nº 1393/2024 e nº 0723/2025, respectivamente publicadas nas edições nº 722 – pág. 16 e nº 731 – pág. 12, do Boletim Informativo Oficial – BIO, que prorrogou o período de estágio probatório de Servidores Municipais lotados na Secretaria Municipal de Administração; **CONSIDERANDO** o Relatório Circunstanciado emitido pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório de Servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, designada pela Portaria Nº 1900/2023, protocolado nesta Municipalidade sob o nº 12501/2025, bem como a manifestação da Procuradoria Geral do Município às fls. 24-31 do mesmo Administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º CONFIRMAR NO CARGO EFETIVO os Servidores listados no Anexo único, lotados na Secretaria Municipal de Educação, alcançando, assim, a estabilidade no Serviço Público, tendo em vista a conclusão do período de estágio probatório, com eficiência apurada através de Avaliações Individuais de Desempenho, sendo eles considerados aptos para o exercício de suas atribuições, na forma do Decreto Municipal nº 2905/2014 e da Lei Municipal nº 1054/1991.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data em que os interessados concluíram os 03 (três) anos de efetivo exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 15 DE JULHO DE 2025.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº. 1089 /2025

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	ADMISSÃO
ANA CAROLINE GAMA DOS SANTOS	95945	PROFESSOR II	01/02/2022
ADILENE SOARES SILVA	96508	PROFESSOR II	01/06/2022
ADRIANA DA SILVA E SILVA	96512	PROFESSOR II	01/06/2022
ADRIANA VIEIRA TOME DA SILVA	96513	PROFESSOR II	01/06/2022
ALEX NUNES DOS SANTOS	96515	PROFESSOR II	01/06/2022
ALINE DO NASCIMENTO TINOCO DE OLIVEIRA	96617	PROFESSOR I - PORTUGUÊS	01/06/2022
ALINE DOS SANTOS MARQUES AZEVEDO	96518	PROFESSOR II	01/06/2022
AMANDA NILCE DA SILVA ALVES	96520	PROFESSOR II	01/06/2022
ANA CLAUDIA DOS SANTOS VIEIRA	96521	PROFESSOR II	01/06/2022
ANA CRISTINA DE SOUZA OSHIRO	96522	PROFESSOR II	01/06/2022
ANA CRISTINA PEREIRA DE CARVALHO DA SILVA	96525	PROFESSOR II	01/06/2022
ANA PAULA MARTINS DOS SANTOS	96524	PROFESSOR II	01/06/2022
ANDREA SILVA DE OLIVEIRA NOGUEIRA	96509	PROFESSOR II	01/06/2022
ANGELICA NARCISO RAIMUNDO DA SILVA	96041	PROFESSOR II	01/02/2022
AZENAIDE DE ALMEIDA SILVA	96528	PROFESSOR II	01/06/2022
BIANCA GONCALVES WERLY SILVA	96529	PROFESSOR II	01/06/2022
CAMILA GIOVANA DE LIMA DUTRA	96530	PROFESSOR II	01/06/2022
CAMILA MUNHOZ DE LUCENA BRUMATTI	96531	PROFESSOR II	01/06/2022
CAROLINE MONTEIRO DA CONCEICAO	96533	PROFESSOR II	01/06/2022
CHIRLANDIA MACIEIRA PEREIRA	96534	PROFESSOR II	01/06/2022
CHRISTIANE RAMOS DA SILVA	96535	PROFESSOR II	01/06/2022
CIBELE DA SILVA MARTINS	96536	PROFESSOR II	01/06/2022
CINTIA INACIO PORTO	96537	PROFESSOR II	01/06/2022
CRISTIANE LEITE DA SILVA CAMPOS	96539	PROFESSOR II	01/06/2022
DANIELA DE LIMA SILVA NASCIMENTO	96541	PROFESSOR II	01/06/2022
DANIELA MELLO DE MIRANDA	96542	PROFESSOR II	01/06/2022
DEBORA ARAUJO FERREIRA	96543	PROFESSOR II	01/06/2022
DEISE DUTRA BASTOS DE ARAUJO	96544	PROFESSOR II	01/06/2022
DENISE DA ROZA BORGES	96619	PROFESSOR I - ESPECIALISTA	01/06/2022
DENISE ROCHA ROSA	96546	PROFESSOR II	01/06/2022
DENIZE GONCALVES GOMES	96620	PROFESSOR I - ESPECIALISTA	01/06/2022
DERLIAN MARIA DA SILVA	96650	PROFESSOR II	06/06/2022
DIANA BASTOS KALED*	96076	PROFESSOR II	01/02/2022
ELAINE CRISTINA MOREIRA DUARTE	96077	PROFESSOR II	01/02/2022
ELENA LUCIA BERTO DA SILVEIRA	96079	PROFESSOR II	01/02/2022
ELIANE BARBOSA DE MEIRELES DA COSTA	96552	PROFESSOR II	01/06/2022
ELISA ANDRADE PEREIRA COELHO	96548	PROFESSOR II	01/06/2022
ELISANGELA DE CASTRO BEZERRA DA SILVA	96551	PROFESSOR II	01/06/2022
FABIANO FELIPE	96625	PROFESSOR I - HISTÓRIA	01/06/2022
FLAVIA CRISTINA FERREIRA SILVA	96557	PROFESSOR II	01/06/2022
GISELLE DOS SANTOS SIQUEIRA	96629	PROFESSOR I - HISTÓRIA	01/06/2022
IANAÉ VIVAS ROCHA	96630	PROFESSOR I - ESPECIALISTA	01/06/2022

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº. 1089 /2025**

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	ADMISSÃO
ISABEL PINTO MEIRELLES CICHELLI	96631	PROFESSOR I - ESPECIALISTA	01/06/2022
ISIS TACIANA MALTA DE SANTANA	96565	PROFESSOR II	01/06/2022
IVANETE GOMES DE OLIVEIRA	96632	PROFESSOR I - ESPECIALISTA	01/06/2022
IZABEL LINDEY MUNIZ ANTUNES GOMES	96567	PROFESSOR II	01/06/2022
JESSICA FERREIRA LAMONICA	96568	PROFESSOR II	01/06/2022
JULIANA CRISTINA MARTINS	96634	PROFESSOR I - ESPECIALISTA	01/06/2022
JULIANA DA SILVA LOTERIO	96571	PROFESSOR II	01/06/2022
JULIANA LOPES RAMOS BARBOSA	96572	PROFESSOR II	01/06/2022
JULIANO BESSA ALVES DE CARVALHO	96635	PROFESSOR I - HISTÓRIA	01/06/2022
LEONARDO GOMES SILVINO	96636	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO FÍSICA	01/06/2022
LETICIA BERNARDINO PEREIRA CAVALCANTE	96574	PROFESSOR II	01/06/2022
LETICIA PEREIRA MARINS	96575	PROFESSOR II	01/06/2022
LINDICE FERREIRA ROSA BENITES	96576	PROFESSOR II	01/06/2022
LUANA RODRIGUES DA SILVA ALVES	96579	PROFESSOR II	01/06/2022
LUCIANE OLIVEIRA MARTINEZ	96145	PROFESSOR II	01/02/2022
LUISA AZEDIAS DE SOUZA	96581	PROFESSOR II	01/06/2022
LUZIA PAIVA DE MESQUITA	96647	PROFESSOR II	01/06/2022
MAILLA BETTECHER VOLINO PECLAT	96582	PROFESSOR II	01/06/2022
MARIA DE FATIMA BARBOZA FERREIRA	96583	PROFESSOR II	01/06/2022
MARIA DE FATIMA RAMOS DA SILVA SANTOS	96585	PROFESSOR II	01/06/2022
MARIA INES CHAVES DE ARAUJO	96586	PROFESSOR II	01/06/2022
MARITZA SOUZA REGO	96588	PROFESSOR II	01/06/2022
MARTA TEDESCHI SOARES RAMOS	96641	PROFESSOR I - ESPECIALISTA	01/06/2022
MARTHA LOPES RASTOLDO	96380	PROFESSOR I - MATEMÁTICA	01/02/2022
MICHELE ABREU FERNANDES	96589	PROFESSOR II	01/06/2022
MICHELLE BARBOSA FRANCISCO MACULLO BRAGA	96170	PROFESSOR II	01/02/2022
MIRLEN CRISTINE DE AZEVEDO REZENDE DE SOUZA	96591	PROFESSOR II	01/06/2022
NATHALIA ALVES SILVA OLIVEIRA	96642	PROFESSOR I - ESPECIALISTA	01/06/2022
NUBIA NEPOMUCENA DA SILVA	96593	PROFESSOR II	01/06/2022
PAMELLA DE BRITO FREITAS	96185	PROFESSOR II	01/02/2022
PATRICIA TRANHAQUE DE SOUZA FARIA	96600	PROFESSOR II	01/06/2022
PAULA ANDREIA DA SILVA CARDOSO	96594	PROFESSOR II	01/06/2022
PAULA DE SOUZA FREIRE	96595	PROFESSOR II	01/06/2022
PAULA GOMES DE MORAES	96596	PROFESSOR II	01/06/2022
RAPHAELA APARECIDA AVELINO DA SILVA	96602	PROFESSOR II	01/06/2022
REGINA CELI SILVA DE CARVALHO	96603	PROFESSOR II	01/06/2022
RENATA DA SILVA TAVARES	96605	PROFESSOR II	01/06/2022
SABRINA DAMIANA JOSE PINTO	96606	PROFESSOR II	01/06/2022
SANDRA RIBEIRO RANGEL DE LIMA	96607	PROFESSOR II	01/06/2022
SILVANA SANTOS TELES	96608	PROFESSOR II	01/06/2022
SUSANA MACEDO VALLE	96609	PROFESSOR II	01/06/2022
TATIANA AMELIA VIANNA	96610	PROFESSOR II	01/06/2022
VALDECI CANDIDO DA SILVA	96612	PROFESSOR II	01/06/2022
VANESSA VIANA DE SOUZA	96644	PROFESSOR I - ESPECIALISTA	01/06/2022
VANIA RODRIGUES COSTA	96645	PROFESSOR I - HISTÓRIA	01/06/2022
VERIDIANA ROSA DE SOUZA DO NASCIMENTO	96648	PROFESSOR II	03/06/2022
VERONA MELEGARI ALMEIDA DE OLIVEIRA	96614	PROFESSOR II	01/06/2022
VIVIANE MACELINO VIAL	96615	PROFESSOR II	01/06/2022

*Confirmação por força do Art. 53, parágrafo único, da Lei nº 1054/1991.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIA Nº 1114/2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021 e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 1610/CGT/SMS/2025, da Secretaria Municipal de Saúde,.

RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS das designações dos senhores listados abaixo, a partir das datas indicadas.

MATR.	NOME	DESIGNAÇÃO	CESSAR EFEITO
195612	JEAN PAULO DA SILVA	DIRETOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE MISTA DE MAUÁ POSTO MARIO PINHEIRO	02/05/2025
187149	EDUARDO ALVES DE ABREU	COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	01/06/2025
***	TATIANE MACEDO PEREZ	RESPONSABILIDADE TECNICA DA UNIDADE 24 HORAS DE SANTO ALEIXO	01/11/2024
364767	MONICA CASTELIONY ATHAYDE DE CASTRO	SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	17/03/2025
190018	ALINE PORTO SOUZA	COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CAPELA	01/02/2025
364852	LUCIANA SOARES GOMES	COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE ANDORINHAS	01/02/2025
188912	RITA DE CASSIA GOMES JESUS	COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE ANDORINHAS - EQUIPE 2	01/04/2025
195320	LUIZ CLAUDIO PEREIRA CORREA	COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO LEQUE AZUL	03/04/2025
190745	NILEMBERG CABRAL DE LUCENA	COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA FIGUEIRA	31/12/2024
193291	PRISCILA GOMES DE MATOS VERDAM	COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RAIZ DA SERRA	01/04/2025
362597	WALTER ANTONIO DA SILVA JUNIOR	COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA BURACO DA ONÇA	01/02/2025
394945	KAROLINE CARNEIRO DOS SANTOS MAIA	COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CACHOEIRINHA	01/02/2025
195879	SIMONE PINTO FERREIRA SILVA	COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE PIEDADE	01/05/2025
189337	CINTIA DA CUNHA AZEVEDO	COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO PARTIDO	01/02/2025
362595	SOSTENES DE SOUZA VALENTE	COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA GUARANI	22/02/2025
362598	WANUSA MARIA CORREA	COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA CONGA	13/02/2025
195278	ELENICE SOARES MONTEIRO	COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PARQUE MAITA	02/05/2025
362597	WALTER ANTONIO DA SILVA JUNIOR	COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA GUARANI	01/06/2025
188978	ALCEBIADES CORREA DA SILVA	COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA VILA NOVA	01/03/2025
363028	QUELLI REGINA OLIVEIRA DE ANDRADE	COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA ILHA	01/07/2025
193311	FELIPE DA COSTA VIEIRA	COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CACHOEIRA GRANDE	01/07/2025
364548	JULIANA CORREA GOMES	COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CANTINHO DA VOVÓ	01/04/2025
365355	WILLIAN VALENCA DE OLIVEIRA	COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SERGIO ESTEVES	03/06/2025
196796	SANDRA HELENA DA COSTA CARVALHO	COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA RUA DA GUIA	03/06/2025
196796	SANDRA HELENA DA COSTA CARVALHO	COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA RUA DA GUIA	03/06/2025
361083	SONIA MARIA MUNIZ BARRETO	COORDENADORA ADMINISTRATIVA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DE PIABETÁ	03/06/2025

DESIGNAR os senhores relacionados abaixo para desempenhar funções discriminadas na tabela abaixo, junto à Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir das datas indicadas.

MATR.	NOME	DESIGNAÇÃO	EFEITO
213966	ANA CARLA CARNEIRO FERREIRA	DIRETOR ADMINISTRATIVO DA UP4 24H MAUÁ MARIO PINHEIRO	02/05/2025
***	RICARDO JOAO JAHARA FILHO	COORDENADOR TÉCNICO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10/06/2025
195831	KAREN RODRIGUES DE OLIVEIRA	SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	17/03/2025
***	PEDRO HENRIQUE MARTINS DOS SANTOS CHAO COSTA	RESPONSABILIDADE TECNICA DA UNIDADE 24 HORAS DE SANTO ALEIXO	01/11/2024
213876	GILBERTO CORREA PENNA	COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO CAPS III	01/06/2025
197655	ANDREA CRISTINA RODRIGUES GOMES	COORDENADORA ADMINISTRATIVA DO CAPS AD	07/10/2025
195879	SIMONE PINTO FERREIRA SILVA	COORDENADORA ADMINISTRATIVA DO CAPS AMBULATÓRIO	01/05/2025
190018	ALINE PORTO SOUZA	COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE ANDORINHAS	01/02/2025
193291	PRISCILA GOMES DE MATOS VERDAM	COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE ANDORINHAS - EQUIPE 2	01/04/2025
199808	DAVI GOMES DE SOUZA	COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RAIZ DA SERRA	01/04/2025
213164	FERNANDO DA SILVA SANTOS	COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA BURACO DA ONÇA	24/02/2025
213184	OSANA APARECIDA PEREIRA SANTANA	COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CACHOEIRINHA	01/03/2025
210198	ANDREZZA CORREIA DA COSTA SCHELCK GUEDES	COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE PIEDADE	01/05/2025
212878	MIRIAN DA SILVA ROCHA MENDONCA	COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO PARTIDO	03/02/2025
210429	DAVIDSON DE OLIVEIRA SANT'ANNA	COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA GUARANI	01/06/2025
213680	FERNANDA DOS SANTOS NUNES TRISTAO	COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA CONGA	15/05/2025
213745	LUIZ ANTONIO FERREIRA IZAIAS	COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PARQUE MAITA	05/05/2025
362597	WALTER ANTONIO DA SILVA JUNIOR	COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA GUARANI	01/02/2025
213117	ATILA FRANCA CAMARA CAMPOS	COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA VILA NOVA	01/03/2025
364912	MARIA CLAUDIA CARCANHA GONCALVES FERREIRA	COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO LEQUE AZUL	03/04/2025

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIA Nº 1114/2025**

MATR.	NOME	DESIGNAÇÃO	EFEITO
212815	VERANILCE FORNY MUZY	COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CAPELA	07/02/2025
363066	MARLENE RAMOS LIMA	COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA DO SOCORRO RAMOS LIMA	01/03/2024
197657	CATUCIA MORAES BARCELOS	COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JD BELA FLORESTA	07/10/2024
211296	MARILANE VIEIRA DA SILVA	COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA ILHA	01/07/2025
210426	DANUZIA CRISTINA DE PAIVANECHO DA SILVA	COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CACHOEIRA GRANDE - EQUIPE 2	01/03/2025
362589	MONICA RIBEIRO GUIMARAES	COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CANTINHO DA VOVÓ	01/04/2025
365355	WILLIAN VALENCA DE OLIVEIRA	COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SERGIO ESTEVES	07/10/2024
196796	SANDRA HELENA DA COSTA CARVALHO	COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SERGIO ESTEVES	03/06/2025
365355	WILLIAN VALENCA DE OLIVEIRA	COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DE PIABETÁ	03/06/2025
365345	MARCELO ALEXANDRE DE IBRAHIM E SOUZA	COORDENADOR DE SEGURANÇA DA EQUIPE PNAISP	07/10/2024
213886	JOSILENE CUSTODIO DA SILVA CERQUEIRA	COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA RUA DA GUIA	03/06/2025
***	SANDRO FERREIRA E SILVA	COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CACHOEIRA GRANDE	01/07/2025
365839	DANIELLE ALMEIDA DE OLIVEIRA	COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA FIGUEIRA	01/01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE JULHO DE 2025.

JOCELINO ALVES CABRALSecretário Municipal de Administração
Matrícula 361009**OMITIDO DO BLO DA 1ª QUINZENA DE JULHO DE 2025****Pré-Vestibular Social com metodologia
intensiva e gratuita.**www.mage.rj.gov.br**PORTARIANº. 1126/2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:**CANCELAR**, conforme requerimento protocolado sob o nº. 10738/2025, a **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)** concedida através da Portaria nº 0022/2024 da servidora **HELENA COUTO ROSA SIQUEIRA**, Matrícula: T-2186 – Agente Municipal – Nível Médio, lotada na Procuradoria Geral do Município, com efeito a partir de 31 de julho de 2025.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 16 DE JULHO DE 2025

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIANº 1127/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Declaração acostada aos autos do Processo nº 10739/2025, da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal de Mato Grosso do Sul,**RESOLVE:****CONCEDER** de acordo com o inciso V do art. 110 da Lei Municipal nº 1054/1991, **LICENÇA A FUNCIONÁRIA CASADA, POR MOTIVO DE TRANSFERÊNCIA OU DESLOCAMENTO DO CONJUGE MILITAR (SEM VENCIMENTOS)**, a servidora **HELENA COUTO ROSA SIQUEIRA**, Matrícula T-2186 – Agente Municipal – Nível Médio lotada na Procuradoria Geral do Município, pelo período de 02 (dois) anos, conforme disposto no Art. 122, com efeito a 01 de agosto de 2025, devendo reassumir suas funções em 01 de agosto de 2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE JULHO DE 2025.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIAN.º 1128/2025.O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e, **CONSIDERANDO** o disposto nos arts.187 inciso I e 219 parágrafo único da Lei nº.1054/991 e nos artigos 2º § 1º, 3º e 4º do Decreto 2958/2014;**CONSIDERANDO** o Memorando SME-DRH 008/2025 do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação,**RESOLVE:****INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** para no prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, apurar possível abandono de cargo da servidora **VIVIANE DE CASTRO PEREIRA**, Matrícula T-3927, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, ficando a cargo da Comissão Permanente de Sindicância, designada através da **Portaria nº 537/2025**, a apuração dos fatos.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 16 DE JULHO DE 2025.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIANº. 1129/2025.O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;**CONSIDERANDO**, o Memorando SME nº 0864/2025, da Secretaria Municipal de Educação,**RESOLVE:****DESIGNAR** os Servidores abaixo relacionados como Fiscais do Contrato nº.319/2022 – **Adesão de Ata Registro de Preços Externa nº 007/2022 – Processo nº 11243/2022**, da Empresa **NOLASCO CONSTRUÇÕES REFORMAS E INSTALAÇÕES LTDA.**, referente a Contratação Emergencial de Empresa Emergencial de Empresa Especializada para prestação de serviços e manutenção preventiva e corretiva predial, com adequações e modernizações, para atender a Secretaria Municipal de Educação.**FISCAL DE CONTRATO – Matheus Pereira de Brito – Matrícula 212787****FISCAL ADMINISTRATIVO – Arthur Menezes Morgado Ferreira – Matrícula 364383**

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 16 DE JULHO DE 2025.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIANº. 1132/2025**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela, em que a Administração Pública tem o poder-dever de rever seus próprios Atos, de modo a adequá-los aos preceitos legais que a eles se aplicarem;

CONSIDERANDO as Portarias nº 0395/2007 e nº 1729/2019, respectivamente publicadas nas edições nº 267 e nº 601 do Boletim Informativo Oficial – BIO;

CONSIDERANDO o **OFÍCIO PRS/SSE/CGC 12096/2025**, do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, face ao **Acórdão nº 027566/2025-PLENV**, proveniente do voto exarado nos autos do **PROCESSO TCE/RJ Nº. 211.422-1/2024**, bem como a manifestação do Instituto de Previdência do Município de Magé às fls. 89 do Processo Administrativo nº 11662/2016.

RESOLVE:

RETIFICAR A PORTARIA Nº. 1729/2019, publicada no Boletim Informativo Oficial – BIO, edição nº 601 – pág. 39, atinente ao ato revisional dos proventos de aposentadoria da servidora em referência, alterando sua fundamentação legal e passando a vigorar com a seguinte redação:

"**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado sob o nº 11.662/2016, o benefício de **REVISÃO DE PROVENTOS** à Servidora inativa Sra. **JACYBERA INES TOSTA - matrícula 990626**, outrora ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR II, letra "J"**, com proventos equiparados ao de Professor I, na forma do art. 35 da Lei Municipal nº 1642/04, com paridade, tendo por fundamento legal o disposto **Art. 6º da EC nº. 41/2003 c/c art. 40, §5º da CRFB/88 (redação dada pela EC nº. 41/2003)**, e proventos fixados na forma abaixo discriminada:

R\$ 2.543,33 (proventos) – Lei Municipal nº 2.208/2013 c/c Lei Municipal nº 2.462/2019; R\$ 381,50 (15% anuênio) – Lei Municipal nº 1.138/93, art. 328.

Total dos Proventos de Revisão: R\$ 2.924,83 (dois mil novecentos e vinte quatro reais e oitenta e três centavos)."

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, EM 17 DE JULHO DE 2024.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIANº. 1133/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os **OFÍCIOS PRS/SSE/CGC 20849/2024 e 11855/2025**, do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, face à **PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO** de seu Corpo Instrutivo, constante nos autos do **PROCESSO TCE/RJ Nº. 222.145-4/2004**, bem como a manifestação do Instituto de Previdência do Município de Magé às fls. 99-101 do Processo Administrativo nº 26790/20218.

CONSIDERANDO o **LAUDO MÉDICO PERICIAL**, emitido pela Junta Médica Oficial do Município, acostado às fls. 28 do Administrativo em referência, que atesta que o Servidor é portador de doença invalidante;

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela, em que a Administração Pública tem o poder-dever de rever seus próprios Atos, de modo a adequá-los aos preceitos legais que a eles se aplicarem.

RESOLVE:

RETIFICAR A PORTARIA Nº. 1124/2020, publicada no Boletim Informativo Oficial – BIO, edição nº 623 – pág. 16, atinente ao ato concessório de aposentadoria da servidora em referência, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado sob o nº 26790/2018, o benefício de **APOSENTADORIA POR INELIDEZ** à Servidora **MARIA OLINDA LIMA E SILVA - matrícula T-0371**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR II, letra "H"**, com vencimentos equiparados ao de Professor I, na forma do art. 35 da Lei Municipal nº 1642/2004, com proventos integrais e paridade, tendo por fundamento legal o disposto **Art. 6º-A da EC nº. 41/2003 c/c Art. 40, §1º, I, da CRFB/1988**, na forma abaixo discriminada:

R\$ 2.306,87 (proventos) – Lei Municipal nº 2.208/2013 c/c Lei Municipal nº 2.462/2019; Total dos Proventos à Fixar: R\$ 2.306,87 (dois mil trezentos e seis reais e oitenta e sete centavos)."

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, EM 17 DE JULHO DE 2024.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIANº. 1134/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 91, Inciso II, alínea "a" da L.O.M. e,

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela, em que a Administração Pública tem o poder-dever de rever seus próprios Atos, de modo a adequá-los aos preceitos legais que a eles se aplicarem; **CONSIDERANDO** o **OFÍCIO PRS/SSE/CGC 11982/2025**, do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, partes constantes no **PROCESSO TCE/RJ Nº. 251.199-4/2024**; **CONSIDERANDO** a manifestação da parte interessada, bem como do Instituto de Previdência do Município de Magé,

respectivamente acostadas às fls. 64-65 e 66-70 do Processo Administrativo nº 6596/2024.

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria nº. 0948/2024, publicada no Boletim Informativo Oficial – BIO, edição nº 713 – pág. 16, atinente ao ato concessório de aposentadoria da servidora em referência, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado nesta municipalidade sob o nº. 6596/2024, o benefício de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO**, à servidora **MARIZE DE CASTILHO PINHEIRO**, matrícula **T-3721**, no cargo de **PROFESSOR II - Letra "D"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamentação legal disposta no **Art. 3º c/c Art. 9º, §§ 1º e 8º, e Art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 21/2022**, com proventos fixados, **sem paridade**, conforme abaixo demonstrado, a partir da publicação do presente Ato Administrativo: **BASE DE CÁLCULO: R\$ 2.472,31 média aritmética simples 100% - Art. 9º da L.C. nº 21/22**

RESULT. APURADO: R\$ 1.483,39 - 60% da média aritmética - Art. 9º, § 1º, da LC nº 21/22

PROVENTOS A FIXAR: R\$ 1.518,00 (Art. 10 da L.C. nº 21/22)

(hum mil quinhentos e dezoito reais – Salário-mínimo Nacional)"

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, 17 DE JULHO DE 2025.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIANº. 1135/2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 1602/GABINETE/SMS/2025, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR os membros abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR**, do Hospital Materno Infantil de Piabetá – Vereador Hugo Braga, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 2616/1998, que estabelece as diretrizes e normas para a prevenção e controle das infecções hospitalares, além de definir competências dos diferentes níveis de governo e dos hospitais.

PRESIDENTE

Marson Allevato Musco – CRM 52.28315-4

VICE-PRESIDENTE

Sandra Siegrid de Brito – COREN 233.453

SECRETÁRIAS

Elisama Belliani Marcelino – CRP 05/26304

Marcielly Aragão de Souza

MEMBROS

Valéria Rezende da Silva – COREN 794.898

Cristiano Martelleto Felipe – CRF 14725

Thales Ferreira de Lima – CRBio 126336

Ana Paula F. Pinto Tavares – CRM 52.65856-1

Vinicius Braga Oliveira Paula – CREFITO 193749F

Roberta Neves Fraga

Mariângela Claudia do Prado – COREN 264.411

Stephanny Cabral de Andrade – CRN 20101670

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 17 DE JULHO DE 2025.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009.

PORTARIANº. 1137/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas através do Art. 1º do Decreto Municipal nº 3415-A/2021 e,

CONSIDERANDO as disposições Lei Municipal nº 1054/1991, bem como do Decreto nº 3817, de 21 de fevereiro de 2025, que regulamentou a cessão e a disposição de servidores da Administração Pública Municipal dos diversos Órgãos, além de dar outras providências;

CONSIDERANDO o **OFÍCIO Nº 0019/2025CMMSG**, da Câmara Municipal de São Gonçalo, protocolado nesta Municipalidade sob o nº 8789/2025, e a não oposição proferida pelo Chefe do Poder Executivo às fls. 12 do mesmo Administrativo;

RESOLVE:

AUTORIZAR A CESSÃO da Servidora **INDRID MARINHO AREDE**, matrícula **T-4558**, ocupante do cargo de **AGENTE MUNICIPAL – NÍVEL ELEMENTAR II** e lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, à **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**, pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, com ônus ao Órgão requisitante e efeitos produzidos a partir da 1º de agosto de 2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, 17 DE JULHO DE 2025.

JOCELINO ALVES CABRAL

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIANº 0001/2021

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIANº. 1139/2025.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e, **CONSIDERANDO** o Ofício nº 1603/GABINETE/SMS/2025, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR os membros abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIOS MÉDICOS**, da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 horas de Magé, em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina (CFM) nº 1.638/2002, que define prontuário médico e torna obrigatória a criação da referida comissão nas instituições de saúde.

PRÉSIDENTE

Marco Aurelio dos Santos

VICE-PRÉSIDENTE

Sidney Cerqueira Couto – CRM 52.81474-1

MEMBROS

Juliana da Costa G. Miranda – COREN 204829

Claudia de Souza – COREN 497646

Raphaela Rodrigues de Melo – COREN 524088

Ítalo Prucolli Avelar – CRF 14730

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 17 DE JULHO DE 2025.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009..

PORTARIANº. 1140/2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e, **CONSIDERANDO** o Ofício nº 1604/GABINETE/SMS/2025, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR os membros abaixo relacionados para comporem a **NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE**, da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 horas de Magé, em conformidade com a Portaria MS/GM nº 529/2013 e da Resolução RDC nº 36/2013, que estabelecem as diretrizes para a criação e funcionamento dos NSP, que tem como objetivo promover a segurança do paciente em serviço de saúde.

PRÉSIDENTE

Marco Aurelio dos Santos

VICE-PRÉSIDENTE

Sidney Cerqueira Couto – CRM 52.81474-1

MEMBROS

Juliana da Costa G. Miranda – COREN 204829

Claudia de Souza – COREN 497646

Raphaela Rodrigues de Melo – COREN 524088

Ítalo Prucolli Avelar – CRF 14730

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 17 DE JULHO DE 2025.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009.

PORTARIANº. 1143/2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Memorando nº 304/SMMA/2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

RESOLVE:

DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados como Fiscais do Contrato nº. 143/2024 – Pregão Presencial nº 005/2024 – Processo nº 18.443/2024, da Empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA E EMPRESARIAL LTDA**, referente a prestação de serviço de gerenciamento e manutenção em geral (preventiva e corretiva) com fornecimento parcelado de peças e pneus em geral (veículos leves, pesados, máquinas e implementos) em rede credenciada de estabelecimentos necessárias para manutenção da frota de veículos do Município, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

FISCAL DE CONTRATO – Gelson dos Santos Marques – Matrícula 364792

FISCAL ADMINISTRATIVO – Rodrigo Baeta Daudt – Matrícula 364791

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 17 DE JULHO DE 2025.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIANº. 1144 / 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas através do Art. 1º do Decreto Municipal nº 3415-A/2021 e,

CONSIDERANDO as disposições do Art. 57 da Lei Municipal nº 1054/1991, bem como do Decreto nº 3817, de 21 de fevereiro de 2025, que regulamentou a cessão e a disposição de servidores da Administração Pública Municipal dos diversos Órgãos, além de dar outras providências;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº 11910/2025, bem como as manifestações da Secretaria Municipal de Educação às fls. 11 e 12 do referido Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR A PERMUTA entre os Servidores **UEMERSON LUIZ CABRAL E CABRAL, MATRÍCULA T-5280**, ocupante do cargo de **PROFESSOR II** neste Município e **THANNI EVELLIN MIGUEL LEONEDENES, MATRÍCULA 98248.11, PROFESSOR II**, de origem da Prefeitura Municipal de Guapimirim.

Art. 2º O período da permuta regularizada por este Ato, será compreendido entre **01/08/2025 e 31/12/2025**, podendo ser interrompido, a qualquer tempo, por conveniência do serviço em ambos os Órgãos originários, por iniciativa dos interessados ou em casos de falecimento, aposentadoria ou pela concessão de quaisquer das licenças previstas no Art. 110 da Lei Municipal nº 1054/1991.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pelo acompanhamento das questões funcionais dos interessados, na forma do Art. 4º, §3º, do Decreto nº 3817/2025.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 17 DE JULHO DE 2025.

JOCELINO ALVES CABRAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIANº 0001/2021

PORTARIANº. 1145 / 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas através do Art. 1º do Decreto Municipal nº 3415-A/2021 e, **CONSIDERANDO** as disposições do Art. 57 da Lei Municipal nº 1054/1991, bem como do Decreto nº 3817, de 21 de fevereiro de 2025, que regulamentou a cessão e a disposição de servidores da Administração Pública Municipal dos diversos Órgãos, além de dar outras providências;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº 13008/2025, bem como as manifestações da Secretaria Municipal de Educação às fls. 21 e 23 do referido Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR A PERMUTA entre as Servidoras **ELIZA APARECIDA DA SILVA, MATRÍCULA T-5190**, ocupante do cargo de **PROFESSOR II** neste Município e **SHIRLEI FERNANDES MARTINS FERREIRA, MATRÍCULA 97136.11, PROFESSOR II**, de origem da Prefeitura Municipal de Guapimirim.

Art. 2º O período da permuta regularizada por este Ato, será compreendido entre **01/08/2025 e 31/12/2025**, podendo ser interrompido, a qualquer tempo, por conveniência do serviço em ambos os Órgãos originários, por iniciativa dos interessados ou em casos de falecimento, aposentadoria ou pela concessão de quaisquer das licenças previstas no Art. 110 da Lei Municipal nº 1054/1991.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pelo acompanhamento das questões funcionais dos interessados, na forma do Art. 4º, §3º, do Decreto nº 3817/2025.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 17 DE JULHO DE 2025.

JOCELINO ALVES CABRAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIANº 0001/2021

PORTARIANº. 1146 / 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas através do Art. 1º do Decreto Municipal nº 3415-A/2021 e, **CONSIDERANDO** as disposições do Art. 57 da Lei Municipal nº 1054/1991, bem como do Decreto nº 3817, de 21 de fevereiro de 2025, que regulamentou a cessão e a disposição de servidores da Administração Pública Municipal dos diversos Órgãos, além de dar outras providências;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº 13190/2025, bem como as manifestações da Secretaria Municipal de Educação às fls. 11 e 12 do referido Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR A PERMUTA entre os Servidores **ANTÔNIO GOMES FERNANDES NETO, MATRÍCULA T-5432**, ocupante do cargo de **PROFESSOR II** neste Município e **REGINA CELI SILVA DE CARVALHO, MATRÍCULA 94811.11, PROFESSOR II**, de origem da Prefeitura Municipal de Guapimirim.

Art. 2º O período da permuta regularizada por este Ato, será compreendido entre **01/08/2025 e 31/12/2025**, podendo ser interrompido, a qualquer tempo, por conveniência do serviço em ambos os Órgãos originários, por iniciativa dos interessados ou em casos de falecimento, aposentadoria ou pela concessão de quaisquer das licenças previstas no Art. 110 da Lei Municipal nº 1054/1991.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pelo acompanhamento das questões funcionais dos interessados, na forma do Art. 4º, §3º, do Decreto nº 3817/2025.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 17 DE JULHO DE 2025.

JOCELINO ALVES CABRAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIANº 0001/2021

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIA Nº. 1147/2025.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e, **CONSIDERANDO** o Ofício nº 1606/GABINETE/SMS/2025, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR os membros abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ÓBITOS**, da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 horas de Magé, em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 2171/2017, que estabelece critérios para a formação e funcionamento dessas comissões, que tem objetivo principal analisar os óbitos ocorridos nas instituições de saúde, visando aprimorar a assistência prestada e a qualidade dos serviços.

PRESIDENTE

Marco Aurelio dos Santos

VICE-PRESIDENTE

Sidney Cerqueira Couto – CRM 52.81474-1

MEMBROS

Claudia de Souza – COREN 497646

Elizangela da Silva Oliveira Nascimento – CRESS 35509

Raphaella Rodrigues de Melo – COREN 524088

Juliana da Costa G Miranda – COREN 204829

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 17 DE JULHO DE 2025.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº. 1148/2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e, **CONSIDERANDO** o Ofício nº 1607/GABINETE/SMS/2025, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR os membros abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO DE CONTROLE INFECÇÃO HOSPITALAR – CCIH**, da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 horas de Magé, em conformidade com a Portaria do Ministério da Saúde nº 2616/1998, que estabelece um conjunto de diretrizes e normas para a prevenção e controle das infecções hospitalares, incluindo a padronização de medidas de higiene, desinfecção, esterilização e uso de antimicrobianos.

PRESIDENTE

Marco Aurelio dos Santos

VICE-PRESIDENTE

Sidney Cerqueira Couto – CRM 52.81474-1

MEMBROS

Claudia de Souza – COREN 497646

Raphaella Rodrigues de Melo – COREN 524088

Juliana da Costa G Miranda – COREN 204829

Ítalo Prucolli Avelar – CRF 14730

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 17 DE JULHO DE 2025.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº 1149/2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº 15093/2025, o Servidor **KARINA SOARES DA CUNHA**, Matrícula **T-3383** do cargo de **PROFESSOR I - EDUCAÇÃO FÍSICA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com efeito a 01 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 18 DE JULHO DE 2025.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIA Nº. 1150/2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 1556/GAB/SMS/2025, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados como Fiscais do Contrato nº.377/2023 – **Dispensa Comum nº 038/2023 – Processo nº 22992/2023**, referente a Locação do Imóvel onde está estabelecido o **GALPÃO DO PATRIMÔNIO**, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 01 de junho de 2025.

FISCAL DE CONTRATO – Sandra Helena Menezes Morgado de Freitas – Matrícula 363162

FISCAL ADMINISTRATIVO – Nathalia Dutra Artuique – Matrícula 197148

MAGÉ, EM 18 DE JULHO DE 2025.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº. 1151/2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 1555/GAB/SMS/2025, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados como Fiscais do Contrato nº.0152/2024 – **Inexigibilidade nº 022/2024 – Processo nº 16524/2024**, referente a Locação do Imóvel, onde está estabelecido o **GALPÃO PARA DISPENSAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE INSUMOS**, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 01 de junho de 2025.

FISCAL DE CONTRATO – Sandra Helena Menezes Morgado de Freitas – Matrícula 363162

FISCAL ADMINISTRATIVO – Nathalia Dutra Artuique – Matrícula 197148

MAGÉ, EM 18 DE JULHO DE 2025.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº. 1157/2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando nº 299/SECULTE/2025, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados como Fiscais do Contrato nº.081/2025 – **Pregão Eletrônico nº 017/2024, Processo nº 22260/2024**, da Empresa **NATO LOG ATACADO E SERVIÇOS LTDA.**, referente a Aquisição de mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos incluindo instalação para composição da Escola Municipal de Cultura, para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, com efeito a 10 de julho de 2025.

FISCAL DE CONTRATO – Juliana Lestayo Figueiredo da Silva – Matrícula 364364

FISCAL ADMINISTRATIVO – Thais Campos Gil Guerra – Matrícula 362969

MAGÉ, EM 18 DE JULHO DE 2025.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº 1158/2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o Atestado do Centro de Comunicação Social da Marinha a fls. 06 nos autos do Processo nº 11125/2025,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o inciso V do art. 110 da Lei Municipal nº 1054/1991, **LICENÇA A FUNCIONÁRIA CASADA, POR MOTIVO DE TRANSFERÊNCIA OU DESLOCAMENTO DO CONJUGE MILITAR (SEM VENCIMENTOS)**, a servidora **GEISA MARIA ALBUDANE FRANÇA**, Matrícula T-1359 – Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 02 (dois) anos, conforme disposto no Art. 122, com efeito a 21 de maio de 2025, devendo reassumir suas funções em 21 de maio de 2027.

MAGÉ, EM 18 DE JULHO DE 2025.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIAN.º 1159/2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 17983/2025 e, de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** à servidora **MARCIA PEREIRA DA SILVA**, Matrícula T-2459, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE MUNICIPAL – NÍVEL ELEMENTAR I**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **06 (seis) meses**, referente ao decênio de 2004/2014, com efeito a 28 de julho de 2025, devendo reassumir suas funções em 28 de janeiro de 2026.

Magé, 18 de julho de 2025

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIAN.º 1163/2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 1605/GABINETE/SMS/2025, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR os membros abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO DE PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE**, da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 horas de Magé, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 358/2005, que estabelece critérios e procedimentos para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, abrangendo aspectos como classificação, segregação, acondicionamento, transporte, tratamento e disposição final.

PRESIDENTE

Marco Aurelio dos Santos

VICE-PRESIDENTE

Sidney Cerqueira Couto – CRM 52.81474-1

MEMBROS

Juliana da Costa G Miranda – COREN 204829

Claudia de Souza – COREN 497646

Raphaela Rodrigues de Melo – COREN 524088

Ítalo Prucolli Avelar – CRF 14730

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 18 DE JULHO DE 2025.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIAN.º 1164/2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO o disposto nos arts.187 inciso I e 219 parágrafo único da Lei nº.1054/991 e nos artigos 2º § 1º, 3º e 4º do Decreto 2958/2014;

CONSIDERANDO o Memorando SME-GS nº 870/2025 da Secretaria Municipal de Educação, protocolado nesta Municipalidade sob o nº 15360/2025,

RESOLVE:

INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para no prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, possível desvio de conduta da servidora **ANDRESSA ASSIS SOLANO**, Matrícula 196563, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, ficando a cargo da Comissão Permanente de Sindicância, designada através da **Portaria nº 537/2025**, a apuração dos fatos.

MAGÉ, EM 21 DE JULHO DE 2025.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIAN.º 1165/2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO o disposto nos arts.187 inciso I e 219 parágrafo único da Lei nº.1054/991 e nos artigos 2º § 1º, 3º e 4º do Decreto 2958/2014;

CONSIDERANDO o Memorando SME-GS nº 879/2025 da Secretaria Municipal de Educação, protocolado nesta Municipalidade sob o nº 15466/2025,

RESOLVE:

INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para no prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, possível desvio de conduta da servidora **MARILENE GONÇALVES DA SILVA**, Matrícula 191464, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, ficando a cargo da Comissão Permanente de Sindicância, designada através da **Portaria nº 537/2025**, a apuração dos fatos.

MAGÉ, EM 21 DE JULHO DE 2025.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIAN.º 1167/2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO o disposto nos arts.187 inciso I e 219 parágrafo único da Lei nº.1054/991 e nos artigos 2º § 1º, 3º e 4º do Decreto 2958/2014;

CONSIDERANDO o Memorando SME-GS nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Educação, protocolado nesta Municipalidade sob o nº 15438/2025,

RESOLVE:

INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para no prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, possível desvio de conduta do servidor **IVAN LINS FERREIRA**, Matrícula 196477, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, ficando a cargo da Comissão Permanente de Sindicância, designada através da **Portaria nº 537/2025**, a apuração dos fatos.

MAGÉ, EM 21 DE JULHO DE 2025.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIAN.º 1168/2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO o disposto nos arts.187 inciso I e 219 parágrafo único da Lei nº.1054/991 e nos artigos 2º § 1º, 3º e 4º do Decreto 2958/2014;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0771/2025 de Instauração de Sindicância e considerando o Relatório Final e a decisão do Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública, nos autos do Processo nº 10307/2025,

RESOLVE:

SUSPENDER, conforme disposto no Art. 198, § 2º da Lei nº 1054/1991, o servidor **FABIO MOURA MONTEIRO – Matrícula nº T-3983 – Guarda Municipal**, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, pelo período de 03 (três) dias, bem como os devidos lançamentos na Ficha Funcional.

MAGÉ, EM 21 DE JULHO DE 2025.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIAN.º 1169/2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando nº 298/SECULTE/2025, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados como Fiscais dos Contratos nºs **034, 035, 036, 037, 038/2025 – Pregão Eletrônico nº. 034/2025, Processo nº 22.260/2024**, das Empresas **ATA CAREJO BESS E SERVIÇOS LTDA, KNERD DISTRIBUIDORA LTDA, PRIMER SOLUÇÕES LTDA, TEC SERV. EMPREENDIMENTO LTDA E VAZE AGN LTDA.**, referente a Aquisição de Mobiliários, Eletrodomésticos e Equipamentos, incluindo instalação para a composição da Escola Municipal de Cultura, para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.

FISCAL DE CONTRATO – JOSIANE SEVERO SODRE MEZAVILLA – Matrícula nº 364528

FISCAL ADMINISTRATIVO – JULIANA LESTAYO FIGUEIREDO DA SILVA – Matrícula nº 364364

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 22 DE JULHO DE 2025.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009




ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

PORTARIAS
PORTARIANº 1170/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, o Memorando SME-GS nº 896/2025, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

NOMEAR, os **CONSELHEIROS DO NOVO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL, COMPROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB – CACS – FUNDEB**, para o período de **2023/2026**, conforme a estrutura que segue:

1 – Representantes dos Professores de Educação Básica Pública

Titular: Érica Correa Evaristo

Suplente: Maria da Glória dos Santos

2 – Representantes dos Diretores das Escolas Públicas da Rede Municipal

Titular: Raioná da Silva Bulhões

Suplente: Grasielle de Aquino Martins

3 – Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas

Titular: Sebastião Jose Tavares da Silva

Suplente: Victor Hugo de Souza Moren

4 - Representantes dos Usuários (Pais/Responsáveis de alunos da Educação Básica Pública)

1º Titular: Viviane de Oliveira Lima Soares

1º Suplente: Sheila Aparecida Marinho de Almeida

2º Titular: Luciano Gregório Silva

2º Suplente: Elaine Cruz Jeronimo

5 - Representantes do Usuários (Alunos da Educação Básica Pública)

1º Titular: Marcos Aurelio Ferreira dos Santos

1º Suplente: Daniele de França Rodrigues

2º Titular: Maria Angelica Campos de Oliveira

2º Suplente: Ronaldo Souza Pinheiro Junior

6 - Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: Ana Lisa Nishio

Suplente: Max Olivio Lodi Castro

7 – Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Andrea dos Santos Guedes

Suplente: Rosemari Bernardo de Oliveira

8 – Representantes das Escolas de Campo

Titular: Monica Costa Campo

Suplente: Cristiane de Matos Paulo

9 – Representantes do Poder Executivo

1º Titular: Érica Ferreira Machado

1º Suplente: Matheus Pereira de Brito

2º Titular: Felipe Crispim Barbosa

2º Suplente: Alexandre da Silva Pinto

10 – Representantes do Poder Legislativo

Titular: Leila do Nascimento Gaudard

Suplente: Fabiane Gonçalves Sepulveda Prata

11 – Representantes da Sociedade Civil

Titular: Edison de Freitas

Suplente: Melquisedeque da Silva Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 22 DE JULHO DE 2025.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIANº. 1175/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 1583/GAB/SMS/2025, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados como Fiscais do Contrato nº.117/2022 – **Dispensa Comum nº 001/2022 – Processo nº 29751/2020**, referente a Locação do Imóvel onde está estabelecido a **SALA COMERCIAL 124**, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 01 de julho de 2025.

FISCAL DE CONTRATO – MAURICIO DA SILVA PEREIRA – Matrícula 364375

FISCAL ADMINISTRATIVO – WEVERTON OLIVEIRA BORGES – Matrícula T-3841

MAGÉ, EM 22 DE JULHO DE 2025.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009


PORTARIANº. 1176/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 1584/GAB/SMS/2025, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados como Fiscais do Contrato nº.176/2022 – **Dispensa Comum nº 066/2021 – Processo nº 27211/2020**, referente a Locação do Imóvel onde está estabelecido a **SALA COMERCIAL 123**, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 01 de julho de 2025.

FISCAL DE CONTRATO – MAURICIO DA SILVA PEREIRA – Matrícula 364375

FISCAL ADMINISTRATIVO – WEVERTON OLIVEIRA BORGES – Matrícula T-3841

MAGÉ, EM 22 DE JULHO DE 2025.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº. 1177/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 1581/GAB/SMS/2025, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados como Fiscais do Contrato nº.118/2022 – **Dispensa Comum nº 002/2022 – Processo nº 27193/2020**, referente a Locação do Imóvel onde está estabelecido a **SALA COMERCIAL 119**, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 01 de julho de 2025.

FISCAL DE CONTRATO – MAURICIO DA SILVA PEREIRA – Matrícula 364375

FISCAL ADMINISTRATIVO – WEVERTON OLIVEIRA BORGES – Matrícula T-3841

MAGÉ, EM 22 DE JULHO DE 2025.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº. 1178/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 1579/GAB/SMS/2025, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados como Fiscais do Contrato nº.117/2021 – **Dispensa Comum nº 034/2021 – Processo nº 27319/2020**, referente a Locação do Imóvel onde está estabelecido o **CENTRO DE FISIOTERAPIA DE MAGÉ**, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 01 de julho de 2025.

FISCAL DE CONTRATO – SILVANA FERNANDES DE ARAUJO – Matrícula 364382

FISCAL ADMINISTRATIVO – JENAINA DE PAULA DACAS DA CONCEIÇÃO – Matrícula 364363

MAGÉ, EM 22 DE JULHO DE 2025.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIANº. 1179/2025.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021; e,

CONSIDERANDO o Memorando nº 092/SMPO/2024, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento,

RESOLVE:

DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados como Fiscais do Contrato nº 068/2024 referente a **Pregão Presencial nº 003/2023 - Processo nº. 27988/2022** da Empresa **VAZE AGN LTDA**, referente a Aquisição e montagem de mobiliário escritório, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, com efeito a 03 de fevereiro de 2025.

FISCAL DE CONTRATO – CRISTINA DERCY DOS SANTOS PRADO - Matrícula 362696

FISCAL ADMINISTRATIVO – HELLEN FERREIRA MACHADO – Matrícula nº 364647

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 22 DE JULHO DE 2025.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIANº. 1180/2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 10052/2025 e, de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** à servidora **DANIELA MATERA MILWARD MAGALHÃES, Matrícula T-4610**, ocupante do cargo efetivo de **PSICÓLOGA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo período de **06 (seis) meses**, referente ao decênio de 2014/2024, com efeito a 01 de agosto de 2025, devendo reassumir suas funções em 01 de fevereiro de 2026.

Magé, 22 de julho de 2025

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIANº. 1181/2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Declaração acostada aos autos do Processo nº 14719/2025, em que o servidor toma ciência que deverá recolher mensalmente a Contribuição Previdenciária para o Regime Próprio do Município.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº. 14719/2025 e fundamentado no art. 125 da Lei Municipal nº.1054/1991, **LICENÇA PARA O TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**, a servidora **GABRIELLE CALDAS REZENDE, Matrícula T-2810, Agente Municipal – Nível Médio, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social**, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 03 de agosto de 2025, devendo reassumir suas funções em 03 de agosto de 2027.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 22 DE JULHO DE 2025.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIANº. 1182/2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021; e,

CONSIDERANDO o Memorando nº 117/SEMTRAN/2025, da Secretaria Municipal de Transportes,

RESOLVE:

DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados como Fiscais do Contrato nº 074/2025 referente a **Pregão Eletrônico nº 90005/2024 - Processo nº. 6372/2025** da Empresa **TRANSMARGO TURISMO E FRETAMENTO LTDA**, referente a Locação de veículos automotores, com combustível, motorista, com quilometragem livre, para atender a Secretaria Municipal de Transportes, com efeito a 02 de junho de 2025.

FISCAL DE CONTRATO – RAFAEL RODRIGO DE ALMEIDA - Matrícula 363637

FISCAL ADMINISTRATIVO – LEONARDO GARCIA FLANETO – Matrícula nº 361305

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 22 DE JULHO DE 2025.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIANº. 1183/2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 10602/2025 e, de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** à servidora **VERONICA DE FATIMA ELEOTERIO DE SOUZA, Matrícula T-1708**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE MUNICIPAL – NÍVEL MEDIO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo período de **06 (seis) meses**, referente ao decênio de 2011/2021, com efeito a 01 de agosto de 2025, devendo reassumir suas funções em 01 de fevereiro de 2026.

Magé, 22 de julho de 2025

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIANº. 1184/2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Declaração acostada aos autos do Processo nº 7729/2025, em que o servidor toma ciência que deverá recolher mensalmente a Contribuição Previdenciária para o Regime Próprio do Município.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº. 7729/2025 e fundamentado no art. 125 da Lei Municipal nº.1054/1991, **LICENÇA PARA O TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**, a servidora **CARLA DA SILVA SEPULVEDA LUSTOSA, Matrícula T-1975, Médica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 01 de agosto de 2025, devendo reassumir suas funções em 01 de agosto de 2027.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 22 DE JULHO DE 2025.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIANº 1186/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1054/1991, que institui o Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos do Poder Executivo do Município de Magé;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 23011/2023, que tramitou no processo administrativo nº 34572/2023;

RESOLVE:

INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR na forma do relatório final da Comissão de Sindicância proferido no Processo Administrativo nº 34572/2023, em nome do servidor **MÁRIO ALEXANDRE DA SILVA – Matrícula T-1726 – AGENTE MUNICIPAL – NÍVEL MEDIO**, para apurar possível desvio de conduta, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, em conformidade com as disposições dos Artigos. 217, 218, 219 e 223 § 2º da Lei Municipal nº 1.054/1991 e o art. 2º, § 1º, 3º e 4º do Decreto 2958/2014;

A presente apuração fica a cargo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada através da **Portaria nº 1725/2021 e 556/2024** com previsão legal de 60(sessenta) dias de prazo, podendo ser prorrogada por igual período, contados a partir da publicação da presente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ EM, 23 DE JULHO DE 2025.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIANº 1187/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1054/1991, que institui o Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos do Poder Executivo do Município de Magé;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 1879/2021 que tramitou no processo administrativo nº 34037/2021, onde aquela comissão de Sindicância optou pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR na forma do relatório final da Comissão de Sindicância proferido no Processo Administrativo nº 34037/2021, em nome da servidora **DAIANA DA SILVA CARVALHO – Matrícula T-3591 – Professor II**, para apurar abandono de cargo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as disposições dos Arts. 217, 218, 219 e 223 § 2º da Lei Municipal nº 1.054/1991 e o art. 2º, § 1º, 3º e 4º do Decreto 2958/2014;

A presente apuração fica a cargo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada através da **Portaria nº 1725/2021 e 556/2024** com previsão legal de 60(sessenta) dias de prazo, podendo ser prorrogada por igual período.

PREFEITURA DE MAGÉ EM, 23 DE JULHO DE 2025.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIA Nº 1188/2025**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1054/1991, que institui o Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos do Poder Executivo do Município de Magé;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 1898/2021 que tramitou no processo administrativo nº 34023/2021, onde aquela comissão de Sindicância optou pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR na forma do relatório final da Comissão de Sindicância proferido no Processo Administrativo nº 34023/2021, em nome do servidor **RAPHAEL GUIMARÃES DA SILVA – Matrícula T-5092**, para apurar abandono de cargo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as disposições dos Arts. 217, 218, 219 e 223 § 2º da Lei Municipal nº 1.054/1991 e o art. 2º, § 1º, 3º e 4º do Decreto 2958/2014;

A presente apuração fica a cargo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada através da **Portaria nº 1725/2021 e 556/2024** com previsão legal de 60(sessenta) dias de prazo, podendo ser prorrogada por igual período.

PREFEITURA DE MAGÉ EM, 23 DE JULHO DE 2025.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº 1189/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1054/1991, que institui o Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos do Poder Executivo do Município de Magé;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 1895/2021 que tramitou no processo administrativo nº 34056/2021, onde aquela comissão de Sindicância optou pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR na forma do relatório final da Comissão de Sindicância proferido no Processo Administrativo nº 34056/2021, em nome da servidora **KÁTIA DA SILVA ABREU – Matrícula T-1291 – Agente Municipal – Nível Elementar**, para apurar abandono de cargo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as disposições dos Arts. 217, 218, 219 e 223 § 2º da Lei Municipal nº 1.054/1991 e o art. 2º, § 1º, 3º e 4º do Decreto 2958/2014;

A presente apuração fica a cargo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada através da **Portaria nº 1725/2021 e 556/2024** com previsão legal de 60(sessenta) dias de prazo, podendo ser prorrogada por igual período.

PREFEITURA DE MAGÉ EM, 23 DE JULHO DE 2025.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº 1190/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1054/1991, que institui o Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos do Poder Executivo do Município de Magé;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 1881/2021 que tramitou no processo administrativo nº 34039/2021, onde aquela comissão de Sindicância optou pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR na forma do relatório final da Comissão de Sindicância proferido no Processo Administrativo nº 34039/2021, em nome da servidora **SANDRA YURI YANASE – Matrícula T-3419 – Professor I - Artes**, para apurar abandono de cargo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as disposições dos Arts. 217, 218, 219 e 223 § 2º da Lei Municipal nº 1.054/1991 e o art. 2º, § 1º, 3º e 4º do Decreto 2958/2014;

A presente apuração fica a cargo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada através da **Portaria nº 1725/2021 e 556/2024** com previsão legal de 60(sessenta) dias de prazo, podendo ser prorrogada por igual período.

PREFEITURA DE MAGÉ EM, 23 DE JULHO DE 2025.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº 1191/2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO a Lei nº.1054/991 e fundamentado no disposto nos artigos 217, 218, 219 e 223 § 2º e os artigos 2º § 1º, 3º e 4º do Decreto 2958/2014;

CONSIDERANDO o Memorando de PAD nº 01/2025, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,

CONSIDERANDO o Processo nº 13221/2025,

RESOLVE:

PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias, em conformidade com o disposto no art. 226 da Lei nº 1054/991, o prazo da **Portaria nº 0900/2025**, da Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, referente possível desvio de conduta do servidor **JULIO CESAR ESTARNECK SAMPAIO – Matrícula T-5391 – PROFESSOR I - GEOGRAFIA** lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de agosto de 2025.

MAGÉ, EM 23 DE JULHO DE 2025.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº 1192/2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO a Lei nº.1054/991 e fundamentado no disposto nos artigos 217, 218, 219 e 223 § 2º e os artigos 2º § 1º, 3º e 4º do Decreto 2958/2014;

CONSIDERANDO o Memorando de PAD nº 01/2025, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,

CONSIDERANDO o Processo nº 13221/2025,

RESOLVE:

PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias, o **PRAZO DE AFASTAMENTO** em conformidade com o disposto no art. 221 da Lei nº 1054/991, da **Portaria nº 0901/2025**, da Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, referente possível desvio de conduta do servidor **JULIO CESAR ESTARNECK SAMPAIO – Matrícula T-5391 – PROFESSOR I - GEOGRAFIA** lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de agosto de 2025.

MAGÉ, EM 23 DE JULHO DE 2025.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº 1193/2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 1582/GAB/SMS/2025, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados como Fiscais do Contrato nº.259/2022 – **Dispensa Comum nº 036/2022 – Processo nº 1525/2022**, referente a Locação do Imóvel onde está estabelecido a **SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, com efeito a 01 de julho de 2025.

FISCAL DE CONTRATO – MAURICIO DA SILVA PEREIRA – Matrícula 364375

FISCAL ADMINISTRATIVO – WEVERTON OLIVEIRA BORGES – Matrícula T-3841

MAGÉ, EM 23 DE JULHO DE 2025.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº 1199/2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO a Lei nº.1054/991 e fundamentado no disposto nos artigos 217, 218, 219 e 223 § 2º e os artigos 2º § 1º, 3º e 4º do Decreto 2958/2014;

CONSIDERANDO o Memorando de PAD nº 02/2025, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,

CONSIDERANDO o Processo nº 10590/2025 – apenso: 27328/2024 e 26151/2024;

RESOLVE:

PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias, em conformidade com o disposto no art. 226 da Lei nº 1054/991, o prazo da **Portaria nº 0899/2025**, da Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, referente possível desvio de conduta do servidor **BRUNO SANTOS DA SILVA – Matrícula T-5171 – PROFESSOR II**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de agosto de 2025.

MAGÉ, EM 28 DE JULHO DE 2025.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

**NÃO JOGUE
LIXO NA RUA**



**MANTENHA
A NOSSA
CIDADE LIMPA**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIA Nº 1200/2025.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO a Lei nº.1054/991 e fundamentado no disposto nos artigos 217, 218, 219 e 223 § 2º e os artigos 2º § 1º, 3º e 4º do Decreto 2958/2014;

CONSIDERANDO o Memorando de PAD nº 02/2025, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias, o **PRAZO DE AFASTAMENTO** em conformidade com o disposto no art. 221 da Lei nº 1054/991, da **Portaria nº 0902/2025**, da Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, referente possível desvio de conduta do servidor **BRUNO SANTOS DA SILVA – Matrícula T-5171 – PROFESSOR II** lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de agosto de 2025.

MAGÉ, EM 28 DE JULHO DE 2025.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº 1201/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1054/1991, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos do Poder Executivo do Município de Magé;

CONSIDERANDO que o servidor Mario Alexandre da Silva se encontra ausente das atividades laborais por mais de trinta dias;

CONSIDERANDO que notificado se recusou a receber a convocação para justificar o afastamento do serviço.

CONSIDERANDO o Memorando nº 08/2025 da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor do servidor **MARIO ALEXANDRE DA SILVA – Matrícula T-1726 – AGENTE MUNICIPAL NÍVEL MÉDIO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração para apurar abandono de cargo, em conformidade com as disposições dos artigos. 217, 218 e 223 da Lei Municipal nº 1.054/1991.

A presente apuração fica a cargo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada através da **Portaria nº 1725/2021 e 556/2024** com previsão legal de 60(sessenta) dias de prazo, podendo ser prorrogada por igual período.

PREFEITURA DE MAGÉ EM, 28 DE JULHO DE 2025.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº 1202/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO o Memorando SME nº 917/2025, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Nomear, os Conselheiros do **CAE- CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para o quadriênio 2022/2026, conforme a estrutura que segue:

1 – Representantes do Poder Executivo

Titular: **FELIPE CRISPIM BARBOSA**

Suplente: **GABRIEL TELLES DE ALMEIDA DA SILVA**

2 – Representantes das Entidades de Trabalhadores da Educação (SISMA)

Titular: **LUCILENE FELIX DA SILVA**

Suplente: **CIRLENE OLIVEIRA DA SILVA**

3 – Representantes de Discentes

Titular: **MARCOS AURELIO FERREIRA DOS SANTOS**

Suplente: **ALEXANDRE EVANGELISTA DOS SANTOS**

4 – Representantes de Pais e Alunos

1º Titular: **GILCELIA DE SOUZA SANCHES RODRIGUES**

1º Suplente: **JACQUELINE DA SILVA ROQUE SIQUEIRA**

2º Titular: **ODETTE CARLA DE SOUZA SIQUEIRA**

2º Suplente: **CAMILA PEREIRA DE CARVALHO SHAYDER**

5 – Representantes das Entidades Cívicas organizadas

1º Titular: **CEZAR DA SILVEIRA FERREIRA**

1º Suplente: **VANDA LUCIA PRUCOLI**

2º Titular: **JEREMIAS CABRAL DA SILVA**

2º Suplente: **JULIANA DE MEDEIROS DINIZ**

MAGÉ EM, 28 DE JULHO DE 2025.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº 1203 / 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 91, Inciso II, alínea "a" da L.O.M. e,

CONSIDERANDO o requerimento de aposentadoria protocolado nesta Municipalidade sob o 1144/2019, culminando na expedição da Portaria nº 1105/2021, publicada na edição nº 638 – pág. 5, do Boletim Informativo Oficial - BIO;

CONSIDERANDO, o requerimento de Revisão de Proventos de aposentadoria para inclusão de Adicional por Tempo de Serviço - Anuênio, protocolado nesta Municipalidade sob o N° 13005/2025.

RESOLVE:

INCLUIR a parcela do **Adicional de Tempo de Serviço - ANUÊNIO**, na proporção de 33% (trinta e três por cento), sobre o salário base dos proventos de aposentadoria da Servidora **ELISETE DA SILVA, MATRÍCULA 997515**, em conformidade com as disposições do Art. 163 da Lei Municipal Nº 1054/1991, com nova redação dada pela Lei Municipal Nº 2322/2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 28 DE JULHO DE 2025.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIA Nº 1205 / 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas através do Art. 1º do Decreto Municipal nº 3415-A/2021 e,

CONSIDERANDO as disposições Lei Municipal nº 1054/1991, bem como do Decreto nº 3817, de 21 de fevereiro de 2025, que regulamentou a cessão e a disposição de servidores da Administração Pública Municipal dos diversos Órgãos, além de dar outras providências;

CONSIDERANDO o OFÍCIO SES/GABSEC Nº 84 – SEI Nº 080001/001518/2025, da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, protocolado nesta Municipalidade sob o nº 3189/2025, e a não oposição proferida pelo Chefe do Poder Executivo às fls. 11 do mesmo Administrativo;

RESOLVE:

AUTORIZAR A PERMANÊNCIA DE CESSÃO da Servidora **MARIA DE FATIMA RODRIGUES CORE SOARES**, matrícula **T-2207**, ocupante do cargo de **NUTRICIONISTA** e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, à **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses**, com efeitos produzidos a partir da 1º de agosto de 2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 28 DE JULHO DE 2025.

JOCELINO ALVES CABRAL

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0001/2021

PORTARIA Nº 1206/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1554/GAB/SMS/2025, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados como Fiscais do **Contrato nº 077/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025 - Processo nº. 5136/2025**, referente a locação do imóvel, da **RESIDÊNCIA TERAPEUTICA DE MAGÉ**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 18 de junho de 2025.

GESTOR DO CONTRATO - NIELSON ATHAYDE DE SOUZA – Matrícula 199895

FISCAL DE CONTRATO – ELIZABETH FERREIRA DAMASCENO – Matrícula 199824

FISCAL ADMINISTRATIVO – SUELENE DA GLORIA MACHADO – Matrícula nº 211776

MAGÉ-RJ, EM 29 DE JULHO DE 2025.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº 1207/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1554/GAB/SMS/2025, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados como Fiscais do **Contrato nº 214/2022, Dispensa Comum nº 030/2022, Processo nº 4881/2022**, referente a locação de imóvel, onde será estabelecido a **CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL**, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 01 de junho de 2025.

FISCAL DE CONTRATO – NIELSON ATHAYDE DE SOUZA – Matrícula 199895

FISCAL ADMINISTRATIVO – MUSA FABBRI AGUSTINHO – Matrícula 199890

MAGÉ-RJ, EM 29 DE JULHO DE 2025.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMA****HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº.14857/2025 – Homologo a Certidão de Tempo de Serviço nº 0022.0001.03.2025 em nome de Juliana Alves dos Santos, matrícula T-2744; a pedido da requerente o tempo de serviço de 3.871 dias, correspondente a 10 anos, 07 meses e 11 dias foi certificado para aproveitamento na Prefeitura Municipal de Petrópolis.

PREFEITURA DE MAGÉ EM 16 DE JULHO DE 2025.

RICARDO ALEXANDRE SAPUCAIA DE CARVALHO

Diretor de Recursos Humanos

Matrícula T-5895

**Posso
ajudar?****GARRINCHINHA SERVIDOR PÚBLICO VIRTUAL INTELIGENTE****www.mage.rj.gov.br****DECISÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2024**

PROCESSO	INTERESSADO	OBJETO	DECISÃO	DATA
15826/2025	PEDRO DOUGLAS DA SILVA	GARANTIA DE POSSE - PROFESSOR II	INDEFERIDO	31/07/2025
15828/2025	ISABELA CABRAL DA ROCHA	GARANTIA DE POSSE - PROFESSOR II	DEFERIDO	31/07/2025
15834/2025	JOYCE DE OLIVEIRA SILVA	GARANTIA DE POSSE - PROFESSOR II	DEFERIDO	31/07/2025
15864/2025	JONATAS FERREIRA DE LIMA SOUZA	GARANTIA DE POSSE - PROFESSOR II	INDEFERIDO	31/07/2025
15904/2025	TIAGO NASCIMENTO DA SILVA FARIA	GARANTIA DE POSSE - PROFESSOR II	INDEFERIDO	31/07/2025
15905/2025	VIVIANE LANA VELASCO LOPES	GARANTIA DE POSSE - PROFESSOR II	INDEFERIDO	31/07/2025
15906/2025	CARINA BORGES DO CARMO	GARANTIA DE POSSE - PROFESSOR II	INDEFERIDO	31/07/2025
15908/2025	TAINA AQUINO DA ROSA	GARANTIA DE POSSE - PROFESSOR II	INDEFERIDO	31/07/2025
15912/2025	DIEGO ALVES DE LIMA CAVALAIERE	GARANTIA DE POSSE - PROFESSOR II	INDEFERIDO	31/07/2025
15914/2025	MARCIA SOUZA DE BARROS	GARANTIA DE POSSE - PROFESSOR II	DEFERIDO	31/07/2025
15915/2025	TATIANA REBECK DOS SANTOS	GARANTIA DE POSSE - PROFESSOR II	DEFERIDO	31/07/2025
15917/2025	SILVANIA DOS SANTOS TEIXEIRA	GARANTIA DE POSSE - PROFESSOR II	DEFERIDO	31/07/2025
15919/2025	PATRICIA REGINA PIRES FERREIRA	GARANTIA DE POSSE - PROFESSOR II	INDEFERIDO	31/07/2025
15921/2025	ANDRE DANIEL DA COSTA LOUREIRO	GARANTIA DE POSSE - PROFESSOR II	INDEFERIDO	31/07/2025
15923/2025	BARBARA NOGUEIRA BARCELLOS	GARANTIA DE POSSE - PROFESSOR II	INDEFERIDO	31/07/2025
15925/2025	BRUNO FERNANDES DAS NEVES	GARANTIA DE POSSE - PROFESSOR II	DEFERIDO	31/07/2025
15931/2025	VITORIA OLIVEIRA FERREIRA DOS SANTOS	GARANTIA DE POSSE - PROFESSOR II	DEFERIDO	31/07/2025
15949/2025	GABRIEL NASCIMENTO DA SILVA	GARANTIA DE POSSE - PROFESSOR II	DEFERIDO	31/07/2025
15962/2025	IVILING LEAL MELONI	GARANTIA DE POSSE - PROFESSOR II	DEFERIDO	31/07/2025
15979/2025	JOSEMBERG PEREIRA DE ARAUJO	GARANTIA DE POSSE - PROFESSOR II	DEFERIDO	31/07/2025

CONTRATOS E ADITIVOS**CONTRATOS E ADITIVOS - MARÇO DE 2025**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	ENTRADA	SAIDA
2375/2025	JOSE ALEXANDRE DOS SANTOS VOLOCHTCHUK	VIGIA DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	07/02/2025	31/12/2025
2444/2025	MARCIA FERNANDES DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	12/02/2025	31/12/2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****CONTRATOS E ADITIVOS****CONTRATOS E ADITIVOS - JUNHO DE 2025****SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA SUSTENTÁVEL E DEFESA DOS ANIMAIS**

CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	ENTRADA	SAIDA
019/2025	RAONE MIRANDA SOARES	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	01/06/2025	31/12/2025
020/2025	FRANCISCO PONTES DE MIRANDA FERREIRA	SUPORTE ADMINISTRATIVO	01/06/2025	31/12/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	ENTRADA	SAIDA
218/2025	ANA CAROLINA DUTRA SOARES	ASSISTENTE SOCIAL	01/06/2025	31/12/2025
219/2025	MAIARA DE ANDRADE FREITAS	ASSISTENTE SOCIAL	01/06/2025	31/12/2025
220/2025	ALCINÉIA ALVES ROBERTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/06/2025	31/12/2025
222/2025	STÉPHANIE TEIXEIRA VILELA DIAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/06/2025	31/12/2025
225/2025	ROSÂNGELA GOMES REIS BRANDÃO	PSICÓLOGO	02/06/2025	31/12/2025
226/2025	RONALDO SILVA ARAUJO	CUIDADOR SOCIAL	04/06/2025	31/12/2025
227/2025	VINICIUS DE ABREU TOMAZ	ELETRICISTA	06/06/2025	31/12/2025
228/2025	ANA CRISTINA FRANÇOIS DE SOUZA SANT'ANA	ORIENTADOR SOCIAL	16/06/2025	31/12/2025
229/2025	ROBSON MACEDO DE ALMEIDA	CUIDADOR SOCIAL	12/06/2025	31/12/2025
233/2025	LEIRSON SOARES PEREIRA	OFICINEIRO	16/06/2025	31/12/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**ADITIVO**

CONTRATO	SERVIDOR	CLÁUSULA ALTERADA DO CONTRATO
039/2025	ANTONIO CARLOS RAMOS	1ª e 2ª
035/2025	ALEXANDRE DA SILVA VIEIRA	1ª e 2ª
069/2025	DANIEL ROBERTO DA SILVA	1ª e 2ª
154/2025	ELAINE RANGEL DOS SANTOS	1ª e 7ª
089/2025	FABIOLA SOUZA NOGUEIRA	2ª e 4ª
099/2025	HANNES CARNEIRO ESTEVES	1ª e 2ª
175/2025	MEDSON LUIZ DIAS PECLAT	1ª e 2ª

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	ENTRADA	SAIDA
019/2025	VALCIR PINHEIRO DA SILVA	ANALISTA DE MÍDIAS SOCIAIS	01/06/2025	31/12/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	ENTRADA	SAIDA
2615/2025	GABRIELA DO NASCIMENTO ALVES	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	20/05/2025	31/12/2025
2616/2025	JOCEMAR DA SILVA CAETANO	VIGIA	20/05/2025	31/12/2025
2617/2025	SANDRA JOIA CABREIRA	AUXILIAR DE COZINHA	20/05/2025	31/12/2025
2618/2025	TIAGO MARQUES DELABENETA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20/05/2025	31/12/2025
2619/2025	RITIELI VILA REAL DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE COZINHA	22/05/2025	31/12/2025
2620/2025	ELIZETE DE ASSIS CUSTODIO FERREIRA	SERVENTE	23/05/2025	31/12/2025
2621/2025	LAURINDA CONCEIÇÃO DA SILVA APOLINÁRIO	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	23/05/2025	31/12/2025
2622/2025	VANDRESSA SIMONASSE MENDES CANDEA	SERVENTE	23/05/2025	31/12/2025
2623/2025	ADRIANA SILVA DOS SANTOS	AUXILIAR DE COZINHA	01/06/2025	31/12/2025
2624/2025	CAROLINE MACEIRA REZENDE TOLINO	VIGIA	01/06/2025	31/12/2025
2625/2025	GABRIEL HIAGO LANGA DA SILVA	CONSULTOR TECNICO	01/06/2025	31/12/2025
2626/2025	JAQUELINE DOS REIS SANTOS DE MELO	PROFESSOR I ESPECIALISTA - SUBSTITUTO	01/06/2025	31/12/2025
2627/2025	LETÍCIA FIDELIX MACHADO	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	01/06/2025	31/12/2025
2628/2025	NATALIA DAS GRAÇAS RAMOS	ESTIMULADOR MATERNO INFANTIL - SUBSTITUTO	01/06/2025	31/12/2025
2629/2025	VERA LUCIA ANTONIO SOARES	SERVENTE	01/06/2025	31/12/2025
2630/2025	CARLA DE CARVALHO BRANDÃO	SERVENTE	03/06/2025	31/12/2025


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
CONTRATOS E ADITIVOS
CONTRATOS E ADITIVOS - JUNHO DE 2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	ENTRADA	SAIDA
2631/2025	NIVEA DE ARAUJO PINTO	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	03/06/2025	31/12/2025
2632/2025	ELCIO EDIVALDO DA COSTA	ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO	03/06/2025	31/12/2025
2633/2025	JORGE GABRIEL JIMENEZ RODRIGUES	PROFESSOR I - CIÊNCIAS - SUBSTITUTO	05/06/2025	31/12/2025
2634/2025	CAROLINA SILVA DE ANDRADE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06/06/2025	31/12/2025
2635/2025	ARIANA DE JESUS COSTA	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	10/06/2025	31/12/2025
2636/2025	CONCENICE DE OLIVEIRA	SERVENTE	10/06/2025	31/12/2025
2637/2025	DAIANY DA SILVA SOUSA	SERVENTE	10/06/2025	31/12/2025
2638/2025	LAYANE FONSECA AZEVEDO	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	10/06/2025	31/12/2025
2639/2025	LETÍCIA COSTA DE LIMA	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	10/06/2025	31/12/2025
2640/2025	LEONARDO CLAUDINO	VIGIA	11/06/2025	31/12/2025
2641/2025	GABRIEL SOUZA DOS SANTOS	INSPECTOR DE ALUNOS	11/06/2025	31/12/2025
2642/2025	FABÍOLA OLIVEIRA PENA	INSPECTOR DE ALUNOS	11/06/2025	31/12/2025
2643/2025	ANDRÉIA DOS SANTOS	SERVENTE	12/06/2025	31/12/2025
2644/2025	ANA PAULA NASCIMENTO DOS SANTOS	ESTIMULADOR MATERNO INFANTIL - SUBSTITUTO	12/06/2025	31/12/2025
2645/2025	MICHELE DE SENNA PEDROSA	ESTIMULADOR MATERNO INFANTIL - SUBSTITUTO	12/06/2025	31/12/2025
2646/2025	ALESSANDRA CONCEIÇÃO CARDOSO DE ARAUJO	PROFESSOR I - PORTUGUÊS - SUBSTITUTO	01/06/2025	31/12/2025
2647/2025	THAIS COSTA DA CONCEIÇÃO	SERVENTE	01/06/2025	31/12/2025
2649/2025	BEATRIZ SOARES DE SANT'ANNA	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	01/06/2025	31/12/2025
2650/2025	THALYA RODRIGUES DE MELO	INTERPRETE - 20 HORAS	01/06/2025	31/12/2025
2651/2025	BIANCA DA SILVA CAMPOS MONTEIRO	INSPECTOR DE ALUNOS	01/06/2025	31/12/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO

CONTRATO	SERVIDOR	CLÁUSULA ALTERADA DO CONTRATO
1098/2024	BRUNA DA SILVA SANTOS	1ª
1635/2025	ERICK HENRIQUE NASCIMENTO MELO	1ª
2249/2025	JESSICA FERREIRA FRAGA PUGLIESI	1ª
0164/2025	CAROLINE SILVA TENORIO	1ª
0274/2025	RHYANY COELHO DE ANDRADE MARTINS	1ª

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	ENTRADA	SAIDA
080/2025	MIGUEL DA SILVA ABREU	APONTADOR MÃO DE OBRA	01/05/2025	31/12/2025
081/2025	HELITON DE CARVALHO SANTANA	ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO	02/06/2025	31/12/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
ADITIVO

CONTRATO	SERVIDOR	CLÁUSULA ALTERADA DO CONTRATO
1745/2025	DAVID SILVA VIANA	1ª

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	ENTRADA	SAIDA
3013/2025	ANDRE LUIZ DO NASCIMENTO ROSA DE CARVALHO ARMANDO	ACADEMICO	01/06/2025	31/12/2025
2961/2025	ADRYELLE SILVA GOMES	TECNICO EM RADIOLOGIA	04/06/2025	31/12/2025
2952/2025	AMANDA GOULART TORRES BASTOS	ACADEMICO	01/06/2025	31/12/2025
3003/2025	ANDREA FERREIRA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	01/06/2025	31/12/2025
2999/2025	ANA VITORIA DA SILVA CARDOSO	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/06/2025	31/12/2025
2991/2025	ANGELA GIRAO DA SILVA SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	05/06/2025	31/12/2025
3029/2025	ANDRESSA OLIVEIRA DOS REIS NASCIMENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM	12/06/2025	31/12/2025

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****CONTRATOS E ADITIVOS****CONTRATOS E ADITIVOS - JUNHO DE 2025**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	ENTRADA	SAIDA
3019/2025	AGATHA LORRANY MENDONÇA DUARTE GODOY	TECNICO DE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	01/06/2025	31/12/2025
3001/2025	ALESSANDRA SANTOS VIANA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/06/2025	31/12/2025
2975/2025	ALINE DA SILVA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/06/2025	31/12/2025
2963/2025	ANNYE AREAS GOMES FERREIRA	TECNICO DE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	05/05/2025	31/12/2025
2944/2025	ANA ELIZA SASSO CASAGRANDE	ACADEMICO	01/06/2025	31/12/2025
2933/2025	ANA KELLE DE SOUZA OLIVEIRA	TECNICO EM RADIOLOGIA	01/06/2025	31/12/2025
2932/2025	ANA MARIA CARVALHO MOREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/06/2025	31/12/2025
2931/2025	ANDRESSA REZENDE FERREIRA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/06/2025	31/12/2025
2921/2025	ANA CARLA CARNEIRO FERREIRA	GERENTE DE DIVISAO DE PESSOAL	02/05/2025	31/12/2025
2904/2025	ALINE TAVARES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	02/06/2025	31/12/2025
2895/2025	ANNE CAROLINE FERREIRA COELHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	09/05/2025	31/12/2025
2884/2025	ARIANE MACHADO BASILIO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/06/2025	31/12/2025
2883/2025	AMANDA SILVA TEIXEIRA DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/06/2025	31/12/2025
2874/2025	ANA CAROLINA SAVIOLI DELORME	ACADEMICO	01/06/2025	31/12/2025
2871/2025	ANA BEATRIZ SARTORIO CURTY	ACADEMICO	01/06/2025	31/12/2025
2868/2025	AMANDA DA SILVA AREDES NERY	ENFERMEIRO	02/06/2025	31/12/2025
2859/2025	ANEILTON FERREIRA APOLINARIO JUNIOR	MOTORISTA	20/05/2025	31/12/2025
2878/2025	BRUNA BALTER DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/06/2025	31/12/2025
2930/2025	BEATRIZ EPIFANIO MARTINS BASTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/06/2025	31/12/2025
2929/2025	BEATRIZ SIMOES DOS SANTOS LUIZ	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/06/2025	31/12/2025
2928/2025	BRUNA ALEXSANDRA SANTA CLARA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/06/2025	31/12/2025
3004/2025	CARINE ALEXANDRE DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/06/2025	31/12/2025
2967/2025	BRENDA STEFANY SILVA DE OLIVEIRA	ACADEMICO	01/06/2025	31/12/2025
3000/2025	CAROLINE NASCIMENTO DA COSTA	ENFERMEIRO	01/06/2025	31/12/2025
2962/2025	CARSONCLEY APARECIDA DE PAULA	TECNICO DE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	05/05/2025	31/12/2025
2970/2025	CLAUDIA NUNES DE AMORIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/05/2025	31/12/2025
3009/2025	CINTHIA RODRIGUES SOARES DE MORAES	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/06/2025	31/12/2025
3031/2025	CLEBER MATIAS PEREIRA	MAQUEIRO HOSPITALAR	01/06/2025	31/12/2025
2992/2025	CAMILA SILVA MANHAES DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/06/2025	31/12/2025
2927/2025	CAILANE DA SILVA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/06/2025	31/12/2025
2926/2025	CAMILA CONCEIÇÃO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/06/2025	31/12/2025
2925/2025	CAROLINA CORREA DE MIRANDA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/06/2025	31/12/2025
2873/2025	CAROLINE VITORIA DE OLIVEIRA LIMA	ACADEMICO	01/06/2025	31/12/2025
3007/2025	DEBORA ARRUDA MAIA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/06/2025	31/12/2025
2861/2025	DANIEL FILHO E SILVA MELO	TECNICO EM RADIOLOGIA	18/05/2025	31/12/2025
2941/2025	DEIVISON SIQUEIRA DA SILVA	ACADEMICO	01/06/2025	31/12/2025
2934/2025	DARAH NERIS DE BARROS SANTOS	FARMACEUTICO	01/06/2025	31/12/2025
2901/2025	DEBORA AGUIAR DE MAGALHAES BRAGA LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/06/2025	31/12/2025
2893/2025	DANIELLE DE OLIVEIRA NEGREIROS	ACADEMICO	01/06/2025	31/12/2025
2892/2025	DELAINÉ DE MORAES CABRAL PIRES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/06/2025	31/12/2025
2886/2025	DAIANE DOS SANTOS SOARES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/06/2025	31/12/2025
2872/2025	DANIEL CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA	ACADEMICO	01/06/2025	31/12/2025
3020/2025	DAYANE OLIVEIRA DE FIGUEIREDO	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/06/2025	31/12/2025
2997/2025	EVESON DE ALMEIDA DIAS	PORTEIRO	05/06/2025	31/12/2025
3021/2025	EPIFANIA POLIANA VIEIRA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/06/2025	31/12/2025
2923/2025	ELIETE HONORATO RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/06/2025	31/12/2025
2924/2025	ELAINE PEREIRA DE ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/06/2025	31/12/2025
2864/2025	ESDRAS BATISTA DA SILVA	MAQUEIRO HOSPITALAR	01/06/2025	31/12/2025
2882/2025	ELIZABETE RAMOS DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	02/06/2025	31/12/2025


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
CONTRATOS E ADITIVOS
CONTRATOS E ADITIVOS - JUNHO DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	ENTRADA	SAIDA
2891/2025	EVELYN CRISTINA MEDEIROS LEITE	TECNICO DE ENFERMAGEM DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	02/06/2025	31/12/2025
2954/2025	ESTEFANI DA SILVA FALCAO DE NOBREGA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/06/2025	31/12/2025
2996/2025	FLORIANO CHRYSOSTHOMO DA SILVA	MAQUEIRO HOSPITALAR	01/06/2025	31/12/2025
2922/2025	FRANCILENE TEIXEIRA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/06/2025	31/12/2025
2968/2025	FELIPE GAMELEIRA GUIMARAES	ACADEMICO	01/06/2025	31/12/2025
2935/2025	FREDERICO MEIRELLES DIAS	FARMACEUTICO	01/06/2025	31/12/2025
2875/2025	GABRIELLA NUNES CARAVELLA	ACADEMICO	01/06/2025	31/12/2025
2976/2025	GLAUCO CAMILO DE OLIVEIRA MACHADO	AJUDANTE	01/06/2025	31/12/2025
2969/2025	GABRIELLE DE SOUZA MOURA FILHO	AUXILIAR DE FARMACIA	01/06/2025	31/12/2025
2860/2025	GILBERTO CORREA PENNA	ANALISTA ADMINISTRATIVO	01/06/2025	31/12/2025
2959/2025	GUILHERME MACHADO CARVALHEIRA	ACADEMICO	01/06/2025	31/12/2025
3022/2025	GESSICA ROZA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	01/06/2025	31/12/2025
2879/2025	HELEN BEATRIZ VARELA DA COSTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/06/2025	31/12/2025
2985/2025	HELLEN CRISTINA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/06/2025	31/12/2025
2956/2025	HANNAH ISA PRATA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/06/2025	31/12/2025
2900/2025	IVSON CARLOS GONÇALVES	PORTEIRO	01/06/2025	31/12/2025
2977/2025	ISRAEL RIBEIRO WERNECK	PORTEIRO	01/06/2025	31/12/2025
2920/2025	ISABELA FREITAS MIRANDA EUFROSINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/06/2025	31/12/2025
2877/2025	ISABELLA COUTINHO FONTE	ACADEMICO	01/06/2025	31/12/2025
1902/2025	INGREDI BARROS DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2025	31/12/2025
3010/2025	JOAO PEDRO BATISTA MAIA	PORTEIRO	01/06/2025	31/12/2025
2953/2025	JULIA SIQUEIRA GIRONDI	FISIOTERAPEUTA	01/06/2025	31/12/2025
2988/2025	JUCIARA LUCIANO SANTOS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/06/2025	31/12/2025
2919/2025	JAQUELINE DA CONCEIÇÃO DA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/06/2025	31/12/2025
2918/2025	JULIENE GENEF ANDRADE DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/06/2025	31/12/2025
2943/2025	JOAO GABRIEL FREITAS GOUVEA	ACADEMICO	01/06/2025	31/12/2025
2942/2025	JULIA DE MELLO ROCHA VITAL	ACADEMICO	01/06/2025	31/12/2025
2955/2025	JULIANA NEVES MOREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/06/2025	31/12/2025
3008/2025	JANEFFER DANIELE GOMES BRAGA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/06/2025	31/12/2025
2880/2025	JOSILENE CUSTODIO DA SILVA CERQUEIRA	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	02/06/2025	31/12/2025
3012/2025	JULIA RIGUEIRA DA CUNHA MATTOS	ACADEMICO	01/06/2025	31/12/2025
2973/2025	JOSE VITOR CAMPOS QUEIROZ	AUXILIAR DE FARMACIA	01/06/2025	31/12/2025
2978/2025	JESSICA DA SILVA SANTOS SOARES	ENFERMEIRO	01/06/2025	31/12/2025
2979/2025	JORGE OLIVEIRA SARAIVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/06/2025	31/12/2025
2980/2025	KAILANE CRISTINA DE BRITO GREGORIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/06/2025	31/12/2025
2881/2025	KAROLINE VITORIA ALVES MOURA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/06/2025	31/12/2025
2917/2025	KAROLINA DE OLIVEIRA MONSORES	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/06/2025	31/12/2025
2916/2025	KEVIN VITOR PAULO	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/06/2025	31/12/2025
2958/2025	LAURA TEREZA TONELLI CARRACENA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/06/2025	31/12/2025
2885/2025	LILIANE SANCHES DOS SANTOS	ENFERMEIRO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	02/06/2025	31/12/2025
2915/2025	LARA NALIN TONELLI CARRACENA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/06/2025	31/12/2025
2866/2025	LAVINIA SOARES AZEREDO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02/06/2025	31/12/2025
2867/2025	LEONARDO ROSA PEREIRA JUNIOR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/06/2025	31/12/2025
2989/2025	LUANA RIBEIRO CORREIA DA SILVA BLANC	ENFERMEIRO	01/06/2025	31/12/2025
2949/2025	LARA DA SILVA VIEIRA	ACADEMICO	01/06/2025	31/12/2025
2947/2025	LARA DA SILVA VIEIRA	ACADEMICO	01/06/2025	31/12/2025
2990/2025	LUIZ MARCELO ALVES ALVARENGA	MAQUEIRO HOSPITALAR	05/06/2025	31/12/2025
2957/2025	LINCOLN APARECIDO DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/06/2025	31/12/2025
2914/2025	LETICIA DIAS EVANGELISTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/06/2025	31/12/2025

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****CONTRATOS E ADITIVOS****CONTRATOS E ADITIVOS - JUNHO DE 2025**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	ENTRADA	SAIDA
3014/2025	LUCIANA FARIA DE SOUZA	ACADEMICO	01/06/2025	31/12/2025
2913/2025	LIA FONSECA GARCIA	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/06/2025	31/12/2025
2948/2025	MARIA JULIA DIAS DUARTE	ACADEMICO	01/06/2025	31/12/2025
3030/2025	MATHEUS RANGEL BARBOSA	SUPERVISOR DE SERVIÇOS	12/06/2025	31/12/2025
2995/2025	MARCIO ALEXANDRE DE PAULA DA SILVA	PORTEIRO	01/06/2025	31/12/2025
2993/2025	MONICA FELICIANO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/06/2025	31/12/2025
3026/2025	MARITZA FABIANA SEPULVEDA SOARES	FISIOTERAPEUTA	01/06/2025	31/12/2025
2936/2025	MICHELI DA SILVA ARAUJO	FARMACEUTICO	01/06/2025	31/12/2025
3018/2025	MARCIA BARRETO DA SILVA NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/06/2025	31/12/2025
3023/2025	MARCO AURELIO LOMEU GARCIA	ELETRICISTA	01/06/2025	31/12/2025
2986/2025	MONIQUE EVELIN CEZARIO NARCIZO COUTO	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/06/2025	31/12/2025
2869/2025	MARIANA FIGUEIREDO GUIMARAES NETTO	ACADEMICO	01/06/2025	31/12/2025
2939/2025	MUNIQUE MORAES GORITO CUNHA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/06/2025	31/12/2025
3025/2025	MARIANA ANDRADE DA COSTA	TECNICO DE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	01/06/2025	31/12/2025
3024/2025	MARIA CARA RODRIGUES SANTOS DA ROCHA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/06/2025	31/12/2025
2899/2025	MARIANA STOFELIS GAIA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/06/2025	31/12/2025
2889/2025	MARIA CLARA DE CAMPOS JORGE PESSANHA DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	02/06/2025	31/12/2025
2912/2025	MARCELA PEVIDOR PIRES	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/06/2025	31/12/2025
2911/2025	MARCIA SOARES DINIZ FERREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/06/2025	31/12/2025
3016/2025	MEGUE DE SOUZA FERNANDES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/06/2025	31/12/2025
2910/2025	MARIANA RIBERO RODRIGUES	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/06/2025	31/12/2025
2974/2025	MARLEIRE DE OLIVEIRA SEPULVEDA	RECPIONISTA	01/06/2025	31/12/2025
3011/2025	NATHALIA DA SILVA PITTZER DE ANCHIETA	ACADEMICO	01/06/2025	31/12/2025
2945/2025	MARIA CLARA MURICI SOARES	ACADEMICO	01/06/2025	31/12/2025
3017/2025	MARA VILMA DA SILVA MATIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/06/2025	31/12/2025
3028/2025	MARLON BARBOSA DI NAPOLI LEMOS	COORDENADOR CONTROLE E AVALIAÇÃO	12/06/2025	31/12/2025
2937/2025	NUBIA RANGEL GOMES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02/06/2025	31/12/2025
2965/2025	NICOLLY BARBOSA SILVA	TECNICO EM RADIOLOGIA	05/05/2025	31/12/2025
2981/2025	ODAIR ALVES GOMES	ELETRICISTA	01/06/2025	31/12/2025
2982/2025	PRISCILA SANTOS TEIXEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/06/2025	31/12/2025
2890/2025	PATRICIA AGUIAR CARDOSO DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/06/2025	31/12/2025
2983/2025	REINI SATURNINO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/06/2025	31/12/2025
2946/2025	ROBERTA DOS REIS PORTUGAL	ACADEMICO	01/06/2025	31/12/2025
2876/2025	RENAN FIGUEIRA RODRIGUES CASTELO BRANCO	ACADEMICO	01/06/2025	31/12/2025
2960/2025	RENATA DE ALMEIDA CABRAL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	06/06/2025	31/12/2025
2964/2025	REBEKA BARCELLOS CERQUEIRA DE CASTRO	TECNICO DE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	02/05/2025	31/12/2025
2862/2025	RELSON ANTONIO FERREIRA	AJUDANTE	01/06/2025	31/12/2025
2898/2025	RAIMUNDA BESSA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/06/2025	31/12/2025
2940/2025	ROBERTO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA FILHO	ACADEMICO	01/06/2025	31/12/2025
2897/2025	ROSANGELA PEREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/06/2025	31/12/2025
3027/2025	SIMONE DE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/06/2025	31/12/2025
3005/2025	SONIA PRICILA DA SILVA LOPES MONTEIRO	ENFERMEIRO	01/06/2025	31/12/2025
3015/2025	SILVIA DOS SANTOS PEREIRA CLAUDINO	ENFERMEIRO	13/06/2025	31/12/2025
2909/2025	SIMONE DA SILVA SOBRAL	ENFERMEIRO	01/06/2025	31/12/2025
2908/2025	SIMONE RODRIGUES MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/06/2025	31/12/2025
2972/2025	STHEPHANIE FERNANDES DIAS BARBOSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	06/06/2025	31/12/2025
2863/2025	SILAS MATIAS NOGUEIRA DE GOES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/06/2025	31/12/2025
2887/2025	THAYS BARCELLOS ALVES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/06/2025	31/12/2025
3002/2025	THAMIRIS RODRIGUES DOS SANTOS	ENFERMEIRO	01/06/2025	31/12/2025


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
CONTRATOS E ADITIVOS
CONTRATOS E ADITIVOS - JUNHO DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	ENTRADA	SAIDA
2966/2025	TAMYRIS JARDIM DE SOUZA SANTOS	ACADEMICO	01/06/2025	31/12/2025
3006/2025	THAIANE GARCIA DE ANDRADE	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/06/2025	31/12/2025
2938/2025	THIAGO FORTUNATO REBEQUE	CONDUTOR DE AMBULANCIA	02/06/2025	31/12/2025
2888/2025	TAYLAINE NOGUEIRA DA CRUZ	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/06/2025	31/12/2025
2987/2025	THAYANE MARTINS GOMES	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/06/2025	31/12/2025
2820/2025	TATIANE RODRIGUES SANTOS GOMES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/06/2025	31/12/2025
2865/2025	THIAGO SUET RANGEL SILVA	PORTEIRO	01/06/2025	31/12/2025
2971/2025	THAYNARA SANTOS SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/05/2025	31/12/2025
2994/2025	THAINNA SANTOS FEITOSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/06/2025	31/12/2025
2907/2025	TAMIRES ALMEIDA LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/06/2025	31/12/2025
2894/2025	THAYSE CAVALCANTE MENEZES	ACADEMICO	01/06/2025	31/12/2025
2903/2025	THAYNA SANT'ANNA VIEIRA MENDES	ENFERMEIRO	01/06/2025	31/12/2025
2905/2025	THAIS PEREIRA DE MENEZES	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/06/2025	31/12/2025
2906/2025	THAIS AGUIAR PINHEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/06/2025	31/12/2025
2984/2025	UEVERTON IZAIAS COELHO	ENFERMEIRO	01/06/2025	31/12/2025
2896/2025	VERONICA ALVES DE SOUZA SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/06/2025	31/12/2025
2870/2025	VICTOR JOSE BRASILINO DE SENA	ACADEMICO	01/06/2025	31/12/2025
2902/2025	VITOR DA SILVA RAMOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/06/2025	31/12/2025
2951/2025	YASMIN FERREIRA DA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	10/06/2025	31/12/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
ADITIVO		
CONTRATO	SERVIDOR	CLÁUSULA ALTERADA DO CONTRATO
0271/2025	ARIELLE DA SILVA ALEXANDRE	1ª
0255/2025	ANNY GABRIELLE DE SOUZA GASPAR	1ª e 4ª
0935/2024	DJANNANE REGINA MARTINS	1ª e 7ª
0524/2025	DAVIDSON DE OLIVEIRA SANT'ANNA	1ª e 2ª
0496/2025	DANIELE ALVES DE LIMA SOUZA	1ª
0663/2025	ERICA DE AGUIAR NOGUEIRA	2ª e 4ª
0505/2024	EDUARDO BOLLININI DA SILVA	1ª e 2ª
0506/2025	EDUARDO BOLLININI DA SILVA	1ª e 2ª
0703/2025	FABIANI DE CASTRO DOS SANTOS	NOME
0721/2025	FABRICIO DE SOUZA BERNARDO	1ª
0757/2025	FERNANDA RIBEIRO NEVES	1ª
0846/2025	GIASIANE GOMES DA SILVA	1ª
0680/2024	GUILHERME DOS SANTOS FALCAO	1ª
2460/2025	HIAGO CORDEIRO GOMES DA CONCEIÇÃO	1ª, 2ª e 4ª
0942/2025	IVANA CRISTINA MEDEIROS FONSECA REIS	1ª
1205/2025	JOSE VITOR DUVAL GENAIO DA COSTA	1ª e 2ª
018/2024	KELLY MORENO DOS SANTOS	1ª, 2ª e 4ª
0138/2025	LARISSA GRANICO HANG	2ª e 4ª
2113/2025	MARIA LUIZA CONCEIÇÃO VAZ DO NASCIMENTO	1ª e 2ª
0225/2025	MARIANA SILVA QUEIROZ	1ª e 4ª
0992/2024	MARCO ANTONIO SOARES PEREIRA	1ª
1344/2025	MARILANE FERREIRA DE PAULA FIGUEIREDO	1ª, 2ª e 4ª
2138/2025	MARCIO ROGOGINSKY MARQUES	7ª
1721/2025	MONIQUE DO CARMO DE LIMA HIPOLITO	1ª e 2ª
0233/2024	MELISSA DE PAULA JOSE MARIA	1ª
2440/2025	NANCY DOS SANTOS CRAVO DE CARVALHO	1ª



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATOS E ADITIVOS - JUNHO DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
ADITIVO		
CONTRATO	SERVIDOR	CLÁUSULA ALTERADA DO CONTRATO
2449/2025	POLYANNA MARTINS DA SILVA	1ª
1690/2025	PATRICIA DE LIMA PINTO ANTONIO	1ª e 2ª
2384/2025	RAYARA MOREIRA FELISBERTO	1ª e 2ª
1006/2025	TAIANA LOPES DA SILVA	2ª e 4ª
1899/2025	THALES FERREIRA DE LIMA	2ª e 4ª
1362/2025	VANESSA DE BRITO SOARES	1ª e 2ª

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA				
CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	ENTRADA	SAIDA
041/2025	ADRIANA FERREIRA PERES	CONTROLADOR DE TRÂNSITO	01/06/2025	31/12/2025
042/2025	DANIELLA DE OLIVEIRA PEREIRA	CONTROLADOR DE TRÂNSITO	01/06/2025	31/12/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	ENTRADA	SAIDA
0324/2025	CLAUDIO JOSE DOS SANTOS LAÇO	AUXILIAR OPERACIONAL	01/06/2025	31/12/2025
0325/2025	LEANDRO CORDEIRO MOREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL	01/06/2025	31/12/2025
0326/2025	VITOR DA SILVA MACHADO	APONTADOR DE MAO DE OBRA	01/06/2025	31/12/2025
0327/2025	RICHARD VIEIRA FELICIANO	OPERADOR DE ROÇADEIRA	01/06/2025	31/12/2025
0328/2025	CARLOS EDUARDO LIMA DANTAS	AUXILIAR OPERACIONAL	01/06/2025	31/12/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
ADITIVO		
CONTRATO	SERVIDOR	CLÁUSULA ALTERADA DO CONTRATO
061/2025	VALNEI NEVES	7ª

**VOCÊ PODE NÃO VER,
MAS A PREFS TÁ NA
RUA TODO DIA
FAZENDO ACONTECER!**

MAGÉ
#ORGULHODESERMAGEENSE

Asfaltando sua rua...

MAGÉ
#ORGULHODESERMAGEENSE

#ORGULHODESERMAGEENSE

**A CIDADE GIRA COM
TRABALHO SÉRIO
E GENTE QUE
VESTE A CAMISA!**

MAGÉ
#ORGULHODESERMAGEENSE

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****DISTRATOS****DISTRATOS - JUNHO DE 2025****SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA SUSTENTÁVEL E DEFESA DOS ANIMAIS**

CONTRATO	SERVIDOR	DATA DO DISTRATO
016/2025	LEONARDO NAKANO DOMICOLI	31/05/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CONTRATO	SERVIDOR	DATA DO DISTRATO
040/2025	ANTONIO GOMES DOS SANTOS FILHO	01/06/2025
062/2025	CINTHIA FREITAS SANTOS	01/06/2025
024/2024	DOUGLAS DE AZEVEDO DOS SANTOS	01/06/2025
070/2024	KEYLA MONTE FONSECA	02/06/2025
081/2024	MONICA VIEIRA DA SILVA	01/06/2025
091/2024	RENATA DA SILVA FARIA CASEIRO	04/06/2025
155/2025	SIMONE EDUARDO DE LIMA	03/06/2025
117/2025	SUELLEN CORTES BARROSO	17/06/2025
251/2025	YASMIN CAMPOS FIGUEREDO	06/06/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO	SERVIDOR	DATA DO DISTRATO
1158/2024	ANA CAROLINA GAMA MARTINS	17/06/2025
2970/2023	ALINE TAVARES DA SILVA	01/06/2025
0586/2024	ADRIANA ANDRADE PIRES	01/06/2025
1831/2025	ANA BEATRIZ DA SILVA BERNARDO	01/06/2025
0821/2024	ARIANA DIAS DA SILVA SOUZA	01/06/2025
3433/2023	ALEXSANDRA DA SILVA MACARIO	01/06/2025
2652/2023	BARBARA VICENTE RODRIGUES	16/06/2025
2605/2023	CAMILA BRAZ DE SOUZA	13/06/2025
1100/2024	CLAYTON OLIVEIRA SALLES DE MURCI	01/06/2025
1220/2025	CIBYLA BIANCA HENRIQUE VIEIRA	10/06/2025
2251/2025	CLAUDIA FLEXEIRAS EVARISTO	01/06/2025
0613/2024	DAIANE MARIA SILVA CARDOSO	18/06/2025
1278/2024	EMELLY DA SILVA BATISTA	01/06/2025
2071/2025	EPIFANIA POLIANA VIEIRA DE SOUZA	12/06/2025
2238/2025	FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA	01/06/2025
0636/2024	GUARACI FREIRE DA SILVA	23/06/2025
0233/2025	JAQUELINE MALVINA DE OLIVEIRA	01/06/2025
2055/2023	JOICE DA CUNHA CABRAL TEIXEIRA GREGÓRIO	01/06/2025
1853/2025	KEVIN CASTRO DA SILVA	23/06/2025
1976/2023	KATHELEEN JULIANA ALMEIDA DA SILVA	01/06/2025
1292/2024	LUCIELMA DOS SANTOS DA SILVA CORREA	01/06/2025
0154/2025	LORENA DA SILVA CARVALHO AZEVEDO	01/06/2025
0572/2024	LEONARDO DE JESUS MIRANDA	01/06/2025
1860/2023	LARA OLIVEIRA ESTEVES	03/06/2025
2075/2025	LORENA SCARLAT DOS SANTOS GAMA	01/06/2025
1076/2025	MAYARA CRISTINE SALOMAO DE PAULA	01/06/2025
1895/2023	MARIA PAULA PEREIRA DE OLIVEIRA	01/06/2025
3548/2023	MARIA EMANUELLY OLIVEIRA SILVA	01/06/2025
1217/2025	MARIA ANDREA FRANCISCO CUNHA	11/06/2025
1874/2023	MILENA FRANÇA TOSTA	01/06/2025
1975/2025	NAYARA ALVES MATHEUS	10/06/2025
0624/2025	PABLO WILLIAM RODRIGUES PINTO	11/06/2025
1597/2025	ROSANGELA DE OLIVEIRA MARQUES	01/06/2025

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****DISTRATOS****DISTRATOS - JUNHO DE 2025****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CONTRATO	SERVIDOR	DATA DO DISTRATO
0508/2025	RENATO TEODORO DA PAIXAO	01/06/2025
1121/2024	RAIANE BELLON DA SILVA	01/06/2025
1864/2025	RICHIELLE RODRIGUES DE ALMEIDA	13/06/2025
1936/2023	SANDRA MISTRANGE MEDEIROS	01/06/2025
1387/2024	SAMARA DOS SANTOS DA SILVA	01/06/2025
1640/2023	SANDRO DA SILVA RODRIGUES	16/06/2025
2284/2023	TIAGO SOUZA DA SILVA	01/06/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CONTRATO	SERVIDOR	DATA DO DISTRATO
174/2024	LUIZ FELIPE SOUSA DA SILVA	01/06/2025
054/2024	MARCO ANTONIO DOS SANTOS PEREIRA	01/06/2025
168/2025	WALLACE DE CARVALHO	01/06/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO	SERVIDOR	DATA DO DISTRATO
0005/2025	ABRAAO DA SILVA PEREIRA	01/06/2025
0931/2024	AMANDA BARBOSA TORRES	01/06/2025
2445/2025	ADRIANA PEREIRA RODRIGUES	01/06/2025
0065/2025	ALEXANDRA GARDONI DE ATHAYDE MEDEIROS	04/06/2025
1001/2024	AMANDA MAIRA DE MELO NEVES	01/06/2025
0034/2025	ARIELY COSTA DOS SANTOS	03/06/2025
0376/2025	BIANCA FERREIRA DA SILVA	18/06/2025
0284/2025	BARBARA SOARES DE MENDONÇA	01/06/2025
0282/2025	BARBARA ENNES MOREIRA	01/06/2025
1018/2024	BARBARA ENNES MOREIRA	01/06/2025
0286/2025	BEATRIZ CUNHA DOS SANTOS	01/06/2025
0325/2025	CAMILA FERNANDA DE ARAUJO SANTOS	01/06/2025
0334/2025	CAMILLA CORRADINI DE ABREU CUNHA	01/06/2025
0387/2025	CAROLINI BARBOSA SIQUEIRA	18/06/2025
0440/2025	CLICIA SEGAT BENEVENTE	01/06/2025
0331/2025	CAMILA RODRIGUES DE SOUZA	01/06/2025
0430/2025	CLAUDIO DE SOUZA FILHO	01/06/2025
0378/2025	CAROLINA SILVA DE ANDRADE	02/06/2025
2560/2023	DAIANA DOS SANTOS	01/06/2025
0491/2025	DANIEL TAVARES DOS SANTOS	01/06/2025
0800/2024	DEBORAH DE CAMPOS NUNES ALMEIDA	01/06/2025
0578/2025	DYEGO SOUZA COSTA	01/06/2025
0798/2024	DIEGO PACHECO RODRIGUES	01/06/2025
0592/2025	EDUARDO BRANCO SIMOES BRAZ	01/06/2025
0621/2025	ELIENE ALVES FEITOSA VEIGA	01/06/2025
0638/2024	EDILSON ALVES BRASIL	01/06/2025
0591/2025	EDUARDO ALVES DE ABREU	01/06/2025
0108/2024	FERNANDA DOS SANTOS HENRIQUE	01/06/2025
0735/2025	FELIPE RODRIGUES DE SA	01/06/2025
0794/2025	GABRIEL SIQUEIRA SOLIVA	13/06/2025
1007/2024	GABRIELLY DE FREITAS ARAUJO	01/06/2025
0856/2025	GLAZIANNI BOZI PERES DA SILVA	01/06/2025
2396/2025	IASMIN OLIVEIRA DOS SANTOS	01/06/2025

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****DISTRATOS****DISTRATOS - JUNHO DE 2025**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CONTRATO	SERVIDOR	DATA DO DISTRATO
0926/2025	ISABEL CRISTINA DA SILVA GAMA DE SOUZA	11/06/2025
0928/2024	ISABELA SEQUETTO TERROR	01/06/2025
0545/2024	JAQUELINE DE SOUZA GOMES	01/06/2025
0998/2025	JESSICA MUNIZ MEDEIROS DE FIGUEIREDO	01/06/2025
0985/2025	JESSICA CAROLINA SILVA DOS SANTOS DE SOUSA	01/06/2025
1015/2024	JESSICA DE OLIVEIRA MIRANDA DIAS PAIXÃO	01/06/2025
1478/2025	JOÃO SA FERREIRA RAMOS	01/06/2025
1183/2025	JULIANA ALVES CORREA PINTO	01/06/2025
2503/2025	JULIANA MUZI RODRIGUES	01/06/2025
0842/2025	JULIANA DE OLIVEIRA LESSA	01/06/2025
2270/2025	JULIA ANDRADE MEIRELLES	01/06/2025
0462/2024	JULIA FERREIRA DE SOUZA	01/06/2025
1660/2025	JULIA BRITO DE CEIA ANTUNES	01/06/2025
1661/2025	JULIA BRITO DE CEIA ANTUNES	01/06/2025
2247/2025	KELLY VITORINO DA SILVA DINGO	01/06/2025
2239/2025	LARISSA CARLOS PEREIRA	01/06/2025
1325/2025	LARISSA DA SILVEIRA MATTOS	01/06/2025
0943/2024	LUIZ FELIPE SOUZA DOS SANTOS	18/06/2025
2740/2025	LUAN HENRIQUE TEIXEIRA NUNES	01/06/2025
0927/2024	LORRAN RAMOS GAGO	01/06/2025
1534/2025	MANUELA TAVEIRA MARTINS AZEVEDO	01/06/2025
2155/2025	MARCELLA TAVARES LIMA	01/06/2025
1604/2025	MARCELO TORRES DE SOUSA	01/06/2025
0889/2024	MILENA PEREIRA SALVADOR	01/06/2025
1121/2025	MILLENE ALVES DE MORAES	01/06/2025
1022/2024	MARIANE SAAR AREDES	01/06/2025
0633/2024	MARIA JOSE PEREIRA SILVA	01/06/2025
1506/2025	MATHEUS FERREIRA DE ABREU	26/06/2025
1572/2025	MILENA TAMMY DOS SANTOS	01/06/2025
0227/2024	MARILDA DOMINGOS DA SILVA	01/06/2025
0841/2024	MARCELE NASCIMENTO VERDUGO DA COSTA	01/06/2025
1319/2025	MURILLO HENRIQUE AZEVEDO DA SILVA	01/06/2025
0839/2024	NICOLE RIBEIRO CARDOZO	01/06/2025
0849/2024	NICOLAS ALENCAR MORAES ANDRADE	01/06/2025
1890/2025	THAYANE MATOS DA SILVA FALCAO	01/06/2025
1785/2025	RAYANE CRISTINA SILVA DOS SANTOS	01/06/2025
0578/2024	RENATA VIANNA PIAUHY DE JESUS	01/06/2025
1605/2025	RENAN SILVA DE SOUZA	01/06/2025
2361/2025	ROSANGELA SANTANA DOS REIS	01/06/2025
0262/2024	RAFAELA ASSUNÇÃO DOS SANTOS	01/06/2025
1397/2025	ROBERTO DO NASCIMENTO TOBIAS	01/06/2025
1935/2025	SIMONE SALDANHA ANDRADE	01/06/2025
0912/2024	SUZANA SILVA VIANNA DE PAULO	01/06/2025
1910/2025	THAIANE CRISTINA MARTINELLI	17/06/2025
1324/2025	THAIANE CRISTINA MARTINELLI	01/06/2025
2557/2025	VIVIANE DOS SANTOS COSTA	01/06/2025
1703/2025	VALDO RIBEIRO DOS SANTOS	01/06/2025
2331/2025	VATE BELARMINO SILVA JUNIOR	01/06/2025
1408/2025	VINICIUS PONTES DE SIQUEIRA OZON	01/06/2025



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

DISTRATOS

DISTRATOS - JUNHO DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO	SERVIDOR	DATA DO DISTRATO
1840/2025	WALMIRA DA CRUZ	01/06/2025
0787/2024	WILLILANE JOYCE DE OLIVEIRA SOUSA	01/06/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

CONTRATO	SERVIDOR	DATA DO DISTRATO
031/2025	CLAUDIO LUIZ TEIXEIRA DOS SANTOS JUNIOR	01/06/2025
037/2025	BRIAN DIAS DOS SANTOS	01/06/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATO	SERVIDOR	DATA DO DISTRATO
201/2025	FREDERICO ALVADIA NARCISO	01/06/2025
016/2024	JAQUELINE DA CONCEIÇÃO DA COSTA	01/06/2025
298/2025	LIMOEL DA SILVA OLIVEIRA	01/06/2025
285/2025	MAX CHARLES ARAUJO DE FREITAS	01/06/2025
177/2024	RONI WILLIANS DE SOUSA DIAS	01/06/2025
129/2024	WAGNER PEREIRA DA SILVA	01/06/2025



Pré-Vestibular Social com metodologia intensiva e gratuita.

www.mage.rj.gov.br



**VOCÊ PODE NÃO VER,
MAS A Prefs tá NA RUA TODO DIA
FAZENDO ACONTECER!**

Levando saneamento...

#ORGULHODESERMAGEENSE

**A CIDADE GIRA COM
TRABALHO SÉRIO
E GENTE QUE
VESTE A CAMISA!**


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 3º BIMESTRE / 2025
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.026.176.223,36	1.026.176.223,36	176.868.603,28	17,23	547.439.541,78	53,34	478.736.681,58
RECEITAS CORRENTES	920.318.258,24	920.318.258,24	176.868.603,28	19,21	547.439.541,78	59,48	372.878.716,46
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	95.592.424,69	95.592.424,69	16.416.308,83	17,17	61.707.823,59	64,55	33.884.601,10
Impostos	82.985.535,90	82.985.535,90	14.292.617,46	17,22	51.216.372,70	61,71	31.769.163,20
Taxas	12.606.888,79	12.606.888,79	2.123.691,37	16,84	10.491.450,89	83,21	2.115.437,90
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	33.608.330,64	33.608.330,64	6.376.034,90	18,97	19.026.299,68	56,61	14.582.030,96
Contribuições Sociais	18.608.330,64	18.608.330,64	3.153.326,60	16,94	9.587.545,66	51,52	9.020.784,98
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	15.000.000,00	15.000.000,00	3.222.708,30	21,48	9.438.754,02	62,92	5.561.245,98
RECEITA PATRIMONIAL	13.721.407,35	13.721.407,35	2.417.645,88	17,61	7.970.096,83	58,08	5.751.310,52
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	13.281.227,35	13.281.227,35	2.336.519,16	17,59	7.199.713,30	54,20	6.081.514,05
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	440.180,00	440.180,00	81.126,72	18,43	770.383,53	175,01	-330.203,53
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	629.975,14	629.975,14	119.075,91	18,90	342.678,64	54,39	287.296,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	629.975,14	629.975,14	119.075,91	18,90	342.678,64	54,39	287.296,50
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	772.462.757,25	772.462.757,25	139.711.216,03	18,08	444.474.816,39	57,53	327.987.940,86
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	465.351.822,86	465.351.822,86	85.250.550,91	18,31	257.109.680,37	55,25	208.242.142,49
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	88.128.902,68	88.128.902,68	13.505.895,37	15,32	48.606.065,25	55,15	39.522.837,43
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	218.982.031,71	218.982.031,71	40.954.769,75	18,70	138.759.054,77	63,36	80.222.976,94
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	16,00	0,00	-16,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.303.363,17	4.303.363,17	11.828.321,73	274,86	13.917.826,65	323,41	-9.614.463,48
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	410.120,33	410.120,33	44.341,90	10,81	124.133,48	30,26	285.986,85
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	327.637,19	327.637,19	0,00	0,00	13.045,92	3,98	314.591,27
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.565.605,65	3.565.605,65	11.783.979,83	330,49	13.780.647,25	386,48	-10.215.041,60
RECEITAS DE CAPITAL	105.857.965,12	105.857.965,12	0,00	0,00	0,00	0,00	105.857.965,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	95.340.000,00	95.340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.340.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	95.340.000,00	95.340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.340.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,01	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 3º BIMESTRE / 2025

Continuação

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Móveis	0,01	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.517.965,11	10.517.965,11	0,00	0,00	0,00	0,00	10.517.965,11
Transferências da União e de suas Entidades	10.517.965,11	10.517.965,11	0,00	0,00	0,00	0,00	10.517.965,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	37.292.821,64	37.292.821,64	4.047.707,95	10,85	12.335.573,19	33,07	24.957.248,45
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.063.469.045,00	1.063.469.045,00	180.916.311,23	17,01	559.775.114,97	52,63	503.693.930,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.063.469.045,00	1.063.469.045,00	180.916.311,23	17,01	559.775.114,97	52,63	503.693.930,03
DÉFICIT (VI) ¹					24.379.492,39		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.063.469.045,00	1.063.469.045,00	180.916.311,23	17,01	584.154.607,36	54,92	479.314.437,64
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

Notas:
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 3º BIMESTRE / 2025

Continuação

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	%(b/a)	Até o Bimestre (c)	%(c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	37.292.821,64	37.292.821,64	4.047.707,95	10,85	12.335.573,19	33,07	24.957.248,45
RECEITAS CORRENTES	37.292.821,64	37.292.821,64	4.047.707,95	10,85	12.335.573,19	33,07	24.957.248,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	36.592.821,65	36.592.821,65	4.047.707,95	11,06	12.335.573,19	33,71	24.257.248,46
Contribuições Sociais	36.592.821,65	36.592.821,65	4.047.707,95	11,06	12.335.573,19	33,71	24.257.248,46
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	699.999,99	699.999,99	0,00	0,00	0,00	0,00	699.999,99
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	699.999,99	699.999,99	0,00	0,00	0,00	0,00	699.999,99
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 3º BIMESTRE / 2025

Continuação

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	%(b/a)	Até o Bimestre (c)	%(c/a)	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 3º BIMESTRE / 2025

Continuação

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.040.272.765,16	1.171.932.370,90	150.118.325,24	908.411.708,82	263.520.662,08	208.051.159,45	574.322.540,72	597.609.830,18	537.773.008,22
DESPESAS CORRENTES	814.122.266,80	869.235.135,82	134.471.271,36	816.380.903,08	52.854.232,74	189.547.634,86	507.821.571,25	361.413.564,57	475.515.278,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	474.661.732,24	501.141.859,45	41.952.102,90	486.284.323,84	14.857.535,61	102.992.310,83	282.935.664,66	218.206.194,79	279.798.934,38
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.080.000,00	1.439.137,86	338.425,69	1.439.137,86	0,00	510.518,69	1.316.778,54	122.359,32	1.257.588,46
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	338.380.534,56	366.654.138,51	92.180.742,77	328.657.441,38	37.996.697,13	86.044.805,34	223.569.128,05	143.085.010,46	194.458.755,46
DESPESAS DE CAPITAL	220.150.498,36	302.697.235,08	15.647.053,88	92.030.805,74	210.666.429,34	18.503.524,59	66.500.969,47	236.196.265,61	62.257.729,92
INVESTIMENTOS	207.640.498,36	290.951.372,44	15.010.653,55	80.417.609,79	210.533.762,65	15.409.250,22	59.564.489,70	231.386.882,74	55.365.281,05
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	12.510.000,00	11.745.862,64	636.400,33	11.613.195,95	132.666,69	3.094.274,37	6.936.479,77	4.809.382,87	6.892.448,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	23.196.279,84	23.244.573,60	200.197,85	22.659.506,05	585.067,55	1.584.383,12	9.832.066,64	13.412.506,96	9.766.286,12
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.063.469.045,00	1.195.176.944,50	150.318.523,09	931.071.214,87	264.105.729,63	209.635.542,57	584.154.607,36	611.022.337,14	547.539.294,34
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.063.469.045,00	1.195.176.944,50	150.318.523,09	931.071.214,87	264.105.729,63	209.635.542,57	584.154.607,36	611.022.337,14	547.539.294,34
SUPERÁVIT (XIII)		0,00		0,00			0,00		12.235.820,63
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.063.469.045,00	1.195.176.944,50	150.318.523,09	931.071.214,87	264.105.729,63	209.635.542,57	584.154.607,36	611.022.337,14	559.775.114,97
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	23.196.279,84	23.244.573,60	200.197,85	22.659.506,05	585.067,55	1.584.383,12	9.832.066,64	13.412.506,96	9.766.286,12
DESPESAS CORRENTES	22.896.279,84	22.944.573,60	150.391,43	22.511.731,48	432.842,12	1.534.576,70	9.684.292,07	13.260.281,53	9.618.511,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.876.279,84	22.921.855,90	146.117,40	22.497.677,51	424.178,39	1.530.302,67	9.670.238,10	13.251.617,80	9.604.457,58
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	4.274,03	11.336,27	8.663,73	4.274,03	11.336,27	8.663,73	11.336,27
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	2.717,70	0,00	2.717,70	0,00	0,00	2.717,70	0,00	2.717,70
DESPESAS DE CAPITAL	300.000,00	300.000,00	49.806,42	147.774,57	152.225,43	49.806,42	147.774,57	152.225,43	147.774,57
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	300.000,00	49.806,42	147.774,57	152.225,43	49.806,42	147.774,57	152.225,43	147.774,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 3º BIMESTRE / 2025

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.040.272.765,16	1.171.932.370,90	150.118.325,24	908.411.708,82	97,56	263.520.662,08	208.051.159,45	574.322.540,72	98,31	597.609.830,18
LEGISLATIVA	15.577.943,00	18.920.349,81	3.989.952,50	11.505.316,96	1,23	7.415.032,85	3.204.680,66	8.501.534,30	1,45	10.418.815,51
Ação Legislativa	15.577.943,00	18.920.349,81	3.989.952,50	11.505.316,96	1,23	7.415.032,85	3.204.680,66	8.501.534,30	1,45	10.418.815,51
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	3.645.286,61	3.743.370,75	16.720,00	3.735.363,01	0,40	8.007,74	725.875,63	1.938.041,71	0,33	1.805.329,04
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Administração Geral	3.640.286,61	3.738.370,75	16.720,00	3.735.363,01	0,40	3.007,74	725.875,63	1.938.041,71	0,33	1.800.329,04
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	27.260.382,10	51.801.848,58	3.536.147,43	34.300.243,07	3,68	17.501.605,51	7.840.126,04	23.404.327,39	4,00	28.397.521,19
Planejamento e Orçamento	44.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Administração Geral	25.774.882,10	38.616.002,35	2.636.546,34	32.006.911,99	3,43	6.609.090,36	7.435.022,04	22.312.874,95	3,81	16.303.127,40
Administração Financeira	1.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Controle Interno	43.500,00	184.883,46	24.958,21	179.961,46	0,01	4.922,00	15.904,00	47.325,70	0,00	137.557,76
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	1.301.000,00	1.178.400,00	-194.600,00	1.044.126,74	0,11	134.273,26	389.200,00	1.044.126,74	0,17	134.273,26
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	94.000,00	97.202,65	69.242,88	69.242,88	0,00	27.959,77	0,00	0,00	0,00	97.202,65
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 3º BIMESTRE / 2025

Continuação

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
 POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/total d)	
Demais Subfunções	2.000,00	10.695.360,12	0,00	0,00	0,00	10.695.360,12	0,00	0,00	0,00	10.695.360,12
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	6.175.523,42	11.073.991,19	177.147,53	6.800.570,18	0,73	4.273.421,01	1.537.505,48	4.070.362,62	0,69	7.003.628,57
Policiamento	10.000,00	4.201.000,00	0,00	0,00	0,00	4.201.000,00	0,00	0,00	0,00	4.201.000,00
Defesa Civil	16.122,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	6.134.401,11	6.872.991,19	177.147,53	6.800.570,18	0,73	72.421,01	1.537.505,48	4.070.362,62	0,69	2.802.628,57
Demais Subfunções	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	26.956.651,78	28.734.152,31	2.577.375,59	26.161.459,61	2,80	2.572.692,70	6.550.163,42	17.215.477,92	2,94	11.518.674,39
Assistência ao Idoso	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	212.000,00	204.598,60	25.728,88	74.962,66	0,00	129.635,94	11.904,84	33.439,46	0,00	171.159,14
Assistência Comunitária	13.085.633,20	14.496.067,09	2.544.226,71	12.064.670,33	1,29	2.431.396,76	3.577.982,89	9.051.543,09	1,54	5.444.524,00
Administração Geral	13.649.018,58	14.023.486,62	7.420,00	14.021.826,62	1,50	1.660,00	2.960.275,69	8.130.495,37	1,39	5.892.991,25
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	55.874.396,45	55.978.473,00	32.865.646,86	50.846.131,52	5,46	5.132.341,48	11.318.548,63	29.292.533,91	5,01	26.685.939,09
Previdência Básica	55.214.333,94	55.214.333,94	32.593.363,26	50.285.086,53	5,40	4.929.247,41	11.179.973,28	28.869.319,59	4,94	26.345.014,35
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 3º BIMESTRE / 2025

Continuação

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/total d)	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	649.562,51	753.639,06	271.963,60	560.724,99	0,06	192.914,07	138.255,35	422.894,32	0,07	330.744,74
Demais Subfunções	10.500,00	10.500,00	320,00	320,00	0,00	10.180,00	320,00	320,00	0,00	10.180,00
SAÚDE	247.945.393,32	269.575.728,86	25.256.944,59	237.325.167,07	25,48	32.250.561,79	46.792.685,75	149.779.410,28	25,64	119.796.318,58
Atenção Básica	26.392.061,62	21.048.348,56	2.834.441,57	15.794.749,41	1,69	5.253.599,15	2.882.516,24	10.731.258,78	1,83	10.317.089,78
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	120.017.230,14	124.155.576,09	15.528.568,16	98.004.190,64	10,52	26.151.385,45	20.528.719,17	73.617.370,59	12,60	50.538.205,50
Suporte Profilático e Terapêutico	135.000,00	137.680,00	100,00	118.140,00	0,01	19.540,00	0,00	29.460,00	0,00	108.220,00
Vigilância Sanitária	140.000,00	638.583,42	57.089,96	324.793,38	0,03	313.790,04	17.500,00	34.991,55	0,00	603.591,87
Vigilância Epidemiológica	1.086.968,14	1.730.300,23	82.453,58	1.602.228,93	0,17	128.071,30	305.537,73	1.304.904,61	0,22	425.395,62
Alimentação e Nutrição	1.000,00	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Administração Geral	100.136.133,42	121.829.840,56	6.754.291,32	121.456.575,88	13,04	373.264,68	23.058.036,26	64.052.291,39	10,96	57.777.549,17
Demais Subfunções	37.000,00	35.200,00	0,00	24.288,83	0,00	10.911,17	376,35	9.133,36	0,00	26.066,64
TRABALHO	2.485.514,83	2.418.770,49	34.723,93	2.346.372,66	0,25	72.397,83	526.553,56	1.428.344,63	0,24	990.425,86
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	154.300,00	17.270,40	3.500,00	16.770,40	0,00	500,00	13.970,40	16.770,40	0,00	500,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	86.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Fomento ao Trabalho	11.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Administração Geral	2.232.214,83	2.398.500,09	31.223,93	2.329.602,26	0,25	68.897,83	512.583,16	1.411.574,23	0,24	986.925,86
Demais Subfunções	1.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
EDUCAÇÃO	320.886.230,35	340.645.036,20	39.785.426,04	310.620.118,00	33,36	30.024.918,20	72.825.063,81	176.146.167,57	30,15	164.498.868,63
Ensino Fundamental	206.689.106,81	215.390.541,45	22.919.795,92	204.237.797,41	21,93	11.152.744,04	53.395.082,20	128.794.069,55	22,04	86.596.471,90
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	85.465.874,59	92.623.015,73	16.387.038,23	84.721.566,45	9,09	7.901.449,28	14.898.491,21	34.670.524,49	5,93	57.952.491,24
Educação de Jovens e Adultos	2.079.962,94	1.977.503,03	200,00	1.955.900,23	0,21	21.602,80	704.622,05	704.622,05	0,12	1.272.880,98
Educação Especial	3.092.907,68	2.584.758,01	0,00	2.393.007,68	0,25	191.750,33	0,00	0,00	0,00	2.584.758,01


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 3º BIMESTRE / 2025

Continuação

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
 POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/total d)	
Educação Básica	23.548.378,33	28.069.217,98	478.391,89	17.311.846,23	1,85	10.757.371,75	3.826.868,35	11.976.951,48	2,05	16.092.266,50
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	12.172.028,95	26.345.169,75	11.651.755,20	23.452.471,09	2,51	2.892.698,66	4.970.504,22	13.083.753,59	2,23	13.261.416,16
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	9.750,00	990.595,00	0,00	445.095,00	0,04	545.500,00	0,00	0,00	0,00	990.595,00
Difusão Cultural	9.390.530,87	22.285.719,48	11.542.422,02	20.030.084,16	2,15	2.255.635,32	4.317.814,52	11.142.008,30	1,90	11.143.711,18
Administração Geral	2.771.748,08	3.068.855,27	109.333,18	2.977.291,93	0,31	91.563,34	652.689,70	1.941.745,29	0,33	1.127.109,98
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	1.829.000,00	1.203.828,88	208.477,50	1.198.828,88	0,12	5.000,00	673.141,50	807.564,60	0,13	396.264,28
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.823.000,00	1.203.828,88	208.477,50	1.198.828,88	0,12	5.000,00	673.141,50	807.564,60	0,13	396.264,28
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	168.440.424,45	207.913.723,48	23.016.917,07	158.630.016,58	17,03	49.283.706,90	41.019.598,00	121.212.034,48	20,74	86.701.689,00
Infra-Estrutura Urbana	84.706.000,00	117.213.113,48	20.886.561,98	74.703.583,98	8,02	42.509.529,50	20.048.877,51	59.735.882,98	10,22	57.477.230,50
Serviços Urbanos	36.617.823,92	41.647.680,12	1.394.574,44	37.904.975,56	4,07	3.742.704,56	9.915.547,77	29.840.124,32	5,10	11.807.555,80
Transportes Coletivos Urbanos	45.159.587,43	46.252.929,88	735.780,65	46.021.457,04	4,94	231.472,84	11.055.172,72	31.636.027,18	5,41	14.616.902,70
Administração Geral	1.957.013,10	2.800.000,00	0,00	0,00	0,00	2.800.000,00	0,00	0,00	0,00	2.800.000,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	6.946.850,35	5.089.584,57	750.416,82	4.502.171,09	0,48	587.413,48	1.845.103,25	4.099.895,23	0,70	989.689,34
Habitação Rural	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	5.160.981,46	3.525.410,46	720.218,39	2.949.064,87	0,31	576.345,59	1.427.096,30	2.948.939,47	0,50	576.470,99
Administração Geral	1.783.468,89	1.564.174,11	30.198,43	1.553.106,22	0,16	11.067,89	418.006,95	1.150.955,76	0,19	413.218,35
Demais Subfunções	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	7.440.000,00	18.662.079,18	127.079,18	3.262.079,18	0,35	15.400.000,00	41.580,81	3.123.916,62	0,53	15.538.162,56
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	7.440.000,00	18.662.079,18	127.079,18	3.262.079,18	0,35	15.400.000,00	41.580,81	3.123.916,62	0,53	15.538.162,56

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 3º BIMESTRE / 2025

Continuação

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/total d)	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	5.623.254,44	5.641.109,14	983.298,60	5.623.588,39	0,60	17.520,75	1.059.245,61	4.191.650,96	0,71	1.449.458,18
Preservação e Conservação Ambiental	57.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Controle Ambiental	3.106.364,99	3.051.429,26	893.333,34	3.048.064,27	0,32	3.364,99	446.666,67	2.600.894,57	0,44	450.534,69
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	2.456.889,45	2.583.429,88	89.965,26	2.575.524,12	0,27	7.905,76	612.578,94	1.590.756,38	0,27	992.673,49
Demais Subfunções	3.000,00	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	2.003.232,00	2.236.027,53	251.376,45	2.127.496,00	0,22	108.531,53	466.368,45	1.184.017,49	0,20	1.052.010,04
Abastecimento	84.000,00	239.746,78	156.357,98	238.859,38	0,02	887,40	66.502,00	148.972,00	0,02	90.774,78
Extensão Rural	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.827.232,00	1.852.454,14	64.719,02	1.811.425,17	0,19	41.028,97	394.002,45	1.005.725,49	0,17	846.728,65
Demais Subfunções	91.000,00	143.826,61	30.299,45	77.211,45	0,00	66.615,16	5.864,00	29.320,00	0,00	114.506,61
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 3º BIMESTRE / 2025

Continuação

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
 POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/total d)	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	7.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Promoção Comercial	6.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	3.418.599,64	5.072.865,03	2.078.052,82	4.961.949,03	0,53	110.916,00	1.658.325,13	2.795.496,38	0,47	2.277.368,65
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	2.418.599,64	2.732.009,59	32.469,00	2.621.093,59	0,28	110.916,00	527.541,97	1.403.947,22	0,24	1.328.062,37
Demais Subfunções	1.000.000,00	2.340.855,44	2.045.583,82	2.340.855,44	0,25	0,00	1.130.783,16	1.391.549,16	0,23	949.306,28
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 3º BIMESTRE / 2025

Continuação

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/total d)	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	102.298.164,16	99.967.287,75	1.820.013,40	4.313.705,08	0,46	95.653.582,67	740.106,18	1.878.273,75	0,32	98.089.014,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.339.269,42	1.727.067,24	72.728,92	1.721.875,24	0,18	5.192,00	369.956,12	1.077.474,90	0,18	649.592,34
Demais Subfunções	100.958.894,74	98.240.220,51	1.747.284,48	2.591.829,84	0,27	95.648.390,67	370.150,06	800.798,85	0,13	97.439.421,66
DESPORTO E LAZER	2.979.562,31	3.551.291,34	12.919,48	3.536.036,82	0,37	15.254,52	648.082,03	1.801.347,62	0,30	1.749.943,72
Desporto de Rendimento	1.678.000,00	2.175.149,89	0,00	2.175.149,89	0,23	0,00	371.666,66	963.399,95	0,16	1.211.749,94
Desporto Comunitário	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.251.562,31	1.376.141,45	12.919,48	1.360.886,93	0,14	15.254,52	276.415,37	837.947,67	0,14	538.193,78
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	14.305.827,00	13.352.183,06	977.934,25	13.162.624,60	1,41	189.558,46	3.607.901,29	8.368.389,67	1,43	4.983.793,39
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	13.570.000,00	13.165.000,50	974.826,02	13.042.333,81	1,40	122.666,69	3.604.793,06	8.248.098,88	1,41	4.916.901,62
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	735.827,00	187.182,56	3.108,23	120.290,79	0,01	66.891,77	3.108,23	120.290,79	0,02	66.891,77
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.000.000,00	0,00				0,00				0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	23.196.279,84	23.244.573,60	200.197,85	22.659.506,05	2,43	585.067,55	1.584.383,12	9.832.066,64	1,68	13.412.506,96
TOTAL (III) = (I + II)	1.063.469.045,00	1.195.176.944,50	150.318.523,09	931.071.214,87	100,00	264.105.729,63	209.635.542,57	584.154.607,36	100,00	611.022.337,14


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 3º BIMESTRE / 2025

Continuação

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
 POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/Total d)	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	23.196.279,84	23.244.573,60	200.197,85	22.659.506,05	2,43	585.067,55	1.584.383,12	9.832.066,64	1,68	13.412.506,96
LEGISLATIVA	1.030.000,00	1.069.156,11	177.128,98	507.377,23	0,05	561.778,88	177.128,98	507.377,23	0,08	561.778,88
Ação Legislativa	1.030.000,00	1.069.156,11	177.128,98	507.377,23	0,05	561.778,88	177.128,98	507.377,23	0,08	561.778,88
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	587.144,91	587.144,91	0,00	587.144,91	0,06	0,00	23.947,15	143.304,65	0,02	443.840,26
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	587.144,91	587.144,91	0,00	587.144,91	0,06	0,00	23.947,15	143.304,65	0,02	443.840,26
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.193.393,81	1.199.813,76	6.419,95	1.199.813,76	0,12	0,00	67.406,10	403.130,84	0,06	796.682,92
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.193.393,81	1.199.813,76	6.419,95	1.199.813,76	0,12	0,00	67.406,10	403.130,84	0,06	796.682,92
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 3º BIMESTRE / 2025

Continuação

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/Total d)	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	503.146,16	503.146,16	0,00	503.146,16	0,05	0,00	24.830,60	149.063,20	0,02	354.082,96
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	503.146,16	503.146,16	0,00	503.146,16	0,05	0,00	24.830,60	149.063,20	0,02	354.082,96
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	235.960,73	235.960,73	0,00	235.960,73	0,02	0,00	23.860,00	143.420,60	0,02	92.540,13
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	235.960,73	235.960,73	0,00	235.960,73	0,02	0,00	23.860,00	143.420,60	0,02	92.540,13
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	39.937,49	42.655,19	16.648,92	19.366,62	0,00	23.288,57	16.648,92	19.366,62	0,00	23.288,57
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 3º BIMESTRE / 2025

Continuação

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
 POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$,1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/Total d)	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	39.937,49	42.655,19	16.648,92	19.366,62	0,00	23.288,57	16.648,92	19.366,62	0,00	23.288,57
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	1.001.956,65	1.001.956,65	0,00	1.001.956,65	0,10	0,00	97.954,15	585.374,79	0,10	416.581,86
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.001.956,65	1.001.956,65	0,00	1.001.956,65	0,10	0,00	97.954,15	585.374,79	0,10	416.581,86
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	79.373,24	79.373,24	0,00	79.373,24	0,00	0,00	4.275,25	24.599,56	0,00	54.773,68
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	79.373,24	79.373,24	0,00	79.373,24	0,00	0,00	4.275,25	24.599,56	0,00	54.773,68
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	17.616.564,26	17.616.564,26	0,00	17.616.564,26	1,89	0,00	1.101.984,83	7.571.907,80	1,29	10.044.656,46
Ensino Fundamental	13.345.357,08	13.345.357,08	0,00	13.345.357,08	1,43	0,00	1.085.117,17	7.454.781,89	1,27	5.890.575,19
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	3.980.057,26	3.980.057,26	0,00	3.980.057,26	0,42	0,00	16.867,66	117.125,91	0,02	3.862.931,35
Educação de Jovens e Adultos	47.847,55	47.847,55	0,00	47.847,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.847,55
Educação Especial	192.043,85	192.043,85	0,00	192.043,85	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	192.043,85

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 3º BIMESTRE / 2025

Continuação

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$,1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/Total d)	
Educação Básica	51.258,52	51.258,52	0,00	51.258,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.258,52
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	42.040,52	42.040,52	0,00	42.040,42	0,00	0,10	2.171,96	12.979,06	0,00	29.061,46
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	42.040,52	42.040,52	0,00	42.040,42	0,00	0,10	2.171,96	12.979,06	0,00	29.061,46
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	508.662,26	508.662,26	0,00	508.662,26	0,05	0,00	26.969,06	162.378,04	0,02	346.284,22
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	508.662,26	508.662,26	0,00	508.662,26	0,05	0,00	26.969,06	162.378,04	0,02	346.284,22
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	31.935,57	31.935,57	0,00	31.935,57	0,00	0,00	1.630,65	9.783,90	0,00	22.151,67
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	31.935,57	31.935,57	0,00	31.935,57	0,00	0,00	1.630,65	9.783,90	0,00	22.151,67
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 3º BIMESTRE / 2025

Continuação

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
 POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/Total d)	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	188.464,19	188.464,19	0,00	188.464,19	0,02	0,00	9.252,27	62.244,12	0,01	126.220,07
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	188.464,19	188.464,19	0,00	188.464,19	0,02	0,00	9.252,27	62.244,12	0,01	126.220,07
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	45.818,26	45.818,26	0,00	45.818,26	0,00	0,00	1.953,12	12.406,20	0,00	33.412,06
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	45.818,26	45.818,26	0,00	45.818,26	0,00	0,00	1.953,12	12.406,20	0,00	33.412,06
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 3º BIMESTRE / 2025

Continuação

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/Total d)	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	18.870,23	18.870,23	0,00	18.870,23	0,00	0,00	888,49	3.614,93	0,00	15.255,30
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	18.870,23	18.870,23	0,00	18.870,23	0,00	0,00	888,49	3.614,93	0,00	15.255,30
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 3º BIMESTRE / 2025

Continuação

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
 POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/Total d)	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	40.789,77	40.789,77	0,00	40.789,77	0,00	0,00	2.109,70	12.437,35	0,00	28.352,42
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	40.789,77	40.789,77	0,00	40.789,77	0,00	0,00	2.109,70	12.437,35	0,00	28.352,42
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	32.221,79	32.221,79	0,00	32.221,79	0,00	0,00	1.371,89	8.677,75	0,00	23.544,04
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	32.221,79	32.221,79	0,00	32.221,79	0,00	0,00	1.371,89	8.677,75	0,00	23.544,04
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 3º BIMESTRE / 2025

**DEMONSTRATIVO DA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	88.272.867,20	95.975.106,20	85.242.175,50	82.891.533,80	128.930.693,60	135.002.532,50	96.716.378,90	103.944.031,30	92.699.619,00	91.574.995,40	87.040.405,10	96.871.480,40	1.185.161.818,90	959.491.099,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.829.555,30	7.475.439,80	6.860.333,60	11.910.175,00	10.166.446,50	12.442.428,00	11.442.990,40	14.342.097,30	10.747.143,10	8.759.284,30	8.730.398,70	7.685.910,20	118.392.202,20	95.592.424,70
IPTU	1.534.673,10	1.516.084,40	1.287.289,90	1.489.705,20	1.307.083,10	1.647.431,10	2.509.619,60	5.757.156,90	4.988.167,80	2.455.103,70	1.957.620,70	1.440.299,30	27.890.234,80	26.131.471,50
ISS	3.584.381,80	3.445.330,00	3.321.028,20	8.847.432,60	5.896.519,70	4.578.248,40	4.514.668,00	3.113.474,90	2.584.166,00	3.066.676,70	4.178.120,30	3.171.407,50	50.301.454,10	42.870.302,00
ITBI	149.171,50	289.432,00	298.738,20	192.381,10	169.513,60	264.110,50	364.288,70	265.790,80	206.436,10	158.417,50	186.305,70	213.937,00	2.758.522,70	3.193.443,10
IRRF	1.721.982,30	1.384.201,90	1.410.523,00	746.344,80	2.207.888,40	4.904.327,50	2.406.272,40	1.897.116,40	775.834,20	1.860.565,80	989.818,50	2.155.108,50	22.459.983,70	10.790.319,30
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	839.346,60	840.391,50	542.754,30	634.311,30	585.441,70	1.048.310,50	1.648.141,70	3.308.558,30	2.192.539,00	1.218.520,60	1.418.533,50	705.157,90	14.982.006,90	12.606.888,80
Contribuições	4.146.647,70	2.960.405,90	2.928.963,80	1.581.497,40	2.916.538,90	4.241.492,00	2.833.992,00	3.295.611,40	3.262.613,30	3.258.048,00	3.315.003,00	3.061.031,90	37.801.845,30	33.608.330,60
Receita Patrimonial	1.554.846,50	1.263.307,90	1.081.774,10	1.060.526,90	894.867,90	1.064.640,10	1.891.649,20	1.222.863,00	1.170.614,90	1.267.324,00	1.303.956,00	1.113.689,90	14.890.060,40	13.721.407,40
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.518.861,50	1.221.129,60	1.047.141,00	1.032.620,40	855.550,20	1.035.822,50	1.320.884,60	1.192.636,40	1.122.845,40	1.226.827,80	1.263.362,50	1.073.156,70	13.910.838,60	13.281.227,40
Outras Receitas Patrimoniais	35.985,00	42.178,30	34.633,10	27.906,50	39.317,70	28.817,60	570.764,60	30.226,60	47.769,50	40.496,20	40.593,50	40.533,20	979.221,80	440.180,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	51.385,30	56.172,90	55.436,40	52.694,70	55.794,40	51.119,30	56.037,00	58.420,90	53.514,10	55.630,80	53.717,30	65.358,70	665.281,80	629.975,10
Transferências Correntes	74.443.951,40	83.962.193,60	73.965.351,70	68.036.844,30	114.685.106,80	115.712.019,50	80.256.107,30	84.788.325,40	77.265.946,60	77.996.646,70	73.299.561,00	73.590.891,00	998.002.945,30	811.635.598,70
Cota-Parte do FPM	12.404.029,60	9.704.419,00	10.115.214,60	8.473.102,20	10.821.866,70	17.456.552,60	10.811.815,20	14.509.352,70	9.555.484,10	9.767.649,90	12.384.771,40	12.721.416,50	138.725.674,50	122.593.524,70
Cota-Parte do ICMS	5.089.244,60	4.655.421,90	4.426.363,30	5.482.354,00	4.571.798,20	6.151.803,00	5.438.597,00	4.748.670,60	3.754.900,70	5.251.376,80	4.294.708,60	4.033.752,70	57.898.991,40	48.399.938,00
Cota-Parte do IPVA	1.163.094,10	749.673,70	782.790,60	987.299,10	703.908,00	1.037.928,40	3.878.787,70	5.334.198,40	2.077.847,60	2.932.375,10	1.374.324,70	938.610,60	21.960.838,00	23.239.342,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	167.336,40	188.631,70	158.270,60	221.841,50	159.630,10	220.108,10	124.531,50	153.801,00	121.045,30	154.567,60	122.645,10	160.286,40	1.952.695,30	1.631.402,30
Transferências do FUNDEB	20.259.730,20	18.602.895,80	17.618.188,60	20.753.123,10	18.354.370,00	21.551.744,60	25.692.565,40	22.517.809,50	21.759.570,00	27.834.340,10	21.035.198,00	19.919.571,80	255.899.107,10	218.982.031,70


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 3º BIMESTRE / 2025

Continuação

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025		
Outras Transferências Correntes	35.360.516,50	50.061.151,50	40.864.524,00	32.119.124,40	80.073.533,80	69.293.882,80	34.309.810,50	37.524.493,20	39.997.098,90	32.056.337,20	34.087.913,20	35.817.253,00	521.565.639,00	396.789.360,00
Outras Receitas Correntes	246.481,00	257.586,10	350.315,90	249.795,50	211.939,10	1.490.833,60	235.603,00	236.713,30	199.787,00	238.061,60	337.769,10	11.354.598,70	15.409.483,90	4.303.363,20
DEDUÇÕES (II)	5.643.065,90	4.782.148,70	4.454.258,60	3.449.946,10	4.831.909,40	6.773.183,20	5.539.131,20	6.788.235,70	4.944.373,90	5.225.939,90	5.426.510,30	5.125.897,30	62.984.600,20	57.794.353,70
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	2.675.164,60	1.570.484,50	1.685.405,30	323.523,30	1.519.232,00	2.839.965,10	1.386.125,10	1.747.236,60	1.719.960,00	1.580.897,40	1.668.759,70	1.484.567,00	20.201.320,60	18.608.330,60
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	200.123,40	152.035,00	107.454,80	93.503,50	61.236,90	21.552,90	113.830,10	107.320,50	132.782,90	166.102,30	135.714,40	84.130,50	1.375.787,20	13.181,70
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.767.777,90	3.059.629,20	2.661.398,50	3.032.919,30	3.251.440,50	3.911.665,20	4.039.176,00	4.933.678,60	3.091.631,00	3.478.940,20	3.622.036,20	3.557.199,80	41.407.492,40	39.172.841,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	82.629.801,30	91.192.957,50	80.787.916,90	79.441.587,70	124.098.784,20	128.229.349,30	91.177.247,70	97.155.795,60	87.755.245,10	86.349.055,50	81.613.894,80	91.745.583,10	1.122.177.218,70	901.696.746,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 9º, da CF) (IV)	2.222.240,20	0,00	0,00	0,00	0,00	317.759,80	0,00	0,00	831.083,00	0,00	0,00	7.000.000,00	10.371.083,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	80.407.561,10	91.192.957,50	80.787.916,90	79.441.587,70	124.098.784,20	127.911.589,50	91.177.247,70	97.155.795,60	86.924.162,10	86.349.055,50	81.613.894,80	84.745.583,10	1.111.806.135,70	901.696.746,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.236.042,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.236.042,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	80.407.561,10	91.192.957,50	80.787.916,90	79.441.587,70	124.098.784,20	118.675.547,50	91.177.247,70	97.155.795,60	86.924.162,10	86.349.055,50	81.613.894,80	84.745.583,10	1.102.570.093,70	901.696.746,00



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 3º BIMESTRE / 2025

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS
E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	53.973.498,52	22.487.941,63
Receita de Contribuições dos Segurados	17.367.495,22	8.583.412,75
Ativo	17.367.495,20	8.555.598,46
Inativo	0,01	27.814,29
Pensionista	0,01	0,00
Receita de Contribuições Patronais	36.592.821,65	11.896.407,45
Ativo	36.592.821,64	11.896.407,45
Inativo	0,01	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	13.181,65	692.827,43
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	13.181,65	692.827,43
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	1.315.294,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	1.315.294,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	1.240.835,42	1.004.132,91
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	1.240.835,42	1.004.132,91
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	55.214.333,94	23.492.074,54


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 3º BIMESTRE / 2025

Continuação

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	54.814.333,94	50.285.086,53	28.869.319,59	28.869.319,59
Aposentadorias	46.232.183,84	42.559.606,15	25.699.659,30	25.699.659,30
Pensões por Morte	8.582.150,10	7.725.480,38	3.169.660,29	3.169.660,29
Outras Despesas Previdenciárias	400.000,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	400.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	55.214.333,94	50.285.086,53	28.869.319,59	28.869.319,59
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0,00	-26.793.011,99	-5.377.245,05	-5.377.245,05

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 3º BIMESTRE / 2025

Continuação

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 3º BIMESTRE / 2025

Continuação

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 3º BIMESTRE / 2025

Continuação

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	4.200.000,00	1.468.739,06
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	4.200.000,00	1.468.739,06

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	796.794,25	580.411,61	442.580,94	441.438,54
Pessoal e Encargos Sociais	387.518,21	363.651,57	255.376,49	255.376,49
Demais Despesas Correntes	409.276,04	216.760,04	187.204,45	186.062,05
Despesas de Capital (XIV)	10.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	806.794,25	580.411,61	442.580,94	441.438,54
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	3.393.205,75	888.327,45	1.026.158,12	1.027.300,52

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	10.029.698,71
Investimentos e Aplicações	5.219.129,57
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00		0,00	

Notas:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 3º BIMESTRE / 2025

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	901.696.745,94	535.796.821,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	95.592.424,69	61.707.823,59
IPTU	26.131.471,47	19.107.968,02
ISS	42.870.302,04	20.628.513,22
ITBI	3.193.443,08	1.395.175,77
IRRF	10.790.319,31	10.065.420,36
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.606.888,79	10.510.746,22
Contribuições	15.000.000,00	9.438.754,02
Receita Patrimonial	13.708.225,69	7.230.216,12
Aplicações Financeiras (II)	13.268.045,69	6.459.832,59
Outras Receitas Patrimoniais	440.180,00	770.383,53
Transferências Correntes	772.462.757,25	444.474.816,39
Cota-Parte do FPM	98.026.625,65	55.822.965,29
Cota-Parte do ICMS	38.719.950,37	22.149.468,80
Cota-Parte do IPVA	18.591.473,62	13.228.915,31
Cota-Parte do ITR	48.194,08	52.004,65
Transferências da LC 61/1989	1.305.121,80	669.501,48
Transferências do FUNDEB	228.982.031,70	147.717.599,89
Outras Transferências Correntes	386.789.360,03	204.834.360,97
Demais Receitas Correntes	4.933.338,31	12.945.211,29
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	4.933.338,31	12.945.211,29
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	888.428.700,25	529.336.988,82
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.695.126,75	23.238.412,85
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	105.857.965,12	0,00
Operações de Crédito (VIII)	95.340.000,00	0,00

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 3º BIMESTRE / 2025

Continuação

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,01	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,01	0,00
Transferências de Capital	10.517.965,11	0,00
Convênios	10.517.965,11	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	10.517.965,12	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	902.641.792,12	552.575.401,67
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	898.946.665,37	529.336.988,82


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 3º BIMESTRE / 2025

Continuação

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$100

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	836.168.581,23	788.027.136,42	488.193.962,79	455.823.031,72	10.736.920,58	41.873.026,78	41.879.525,10
Pessoal e Encargos Sociais	468.461.863,20	458.133.263,25	263.481.206,68	260.278.695,88	2.560.643,86	21.445,46	21.445,46
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.459.137,86	1.450.474,13	1.328.114,81	1.268.924,73	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	366.247.580,17	328.443.399,04	223.384.641,30	194.275.411,11	8.176.276,72	41.851.581,32	41.858.079,64
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	366.247.580,17	328.443.399,04	223.384.641,30	194.275.411,11	8.176.276,72	41.851.581,32	41.858.079,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	834.709.443,37	786.576.662,29	486.865.847,98	454.554.106,99	10.736.920,58	41.873.026,78	41.879.525,10
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	56.011.128,19	50.865.498,14	29.311.900,53	29.310.758,13	19.932,40	41.873.026,78	19.932,40
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	302.997.235,08	92.178.580,31	66.648.744,04	62.405.504,49	1.368.946,04	14.926.597,38	16.489.621,99
Investimentos	290.951.372,44	80.417.609,79	59.564.489,70	55.365.281,05	1.368.946,04	14.926.597,38	16.489.621,99
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	12.045.862,64	11.760.970,52	7.084.254,34	7.040.223,44	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	290.951.372,44	80.417.609,79	59.564.489,70	55.365.281,05	1.368.946,04	14.926.597,38	16.489.621,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	1.181.681.944,00	917.859.770,22	575.742.238,21	539.230.146,17	12.125.799,02	98.672.650,94	58.389.079,49
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	1.125.660.815,81	866.994.272,08	546.430.337,68	509.919.388,04	12.105.866,62	56.799.624,16	58.369.147,09

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	-57.169.623,01
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	-51.057.412,93

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 3º BIMESTRE / 2025

Continuação

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	10.782.098,95
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.337.009,66
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-41.612.323,64

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	149.347.993,42	149.552.086,48
Disponibilidade de Caixa	149.347.993,42	149.552.086,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	149.347.993,42	149.552.086,48
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-149.347.993,42	-149.552.086,48
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		204.093,06

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	204.093,06
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-9.240.996,23

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 3º BIMESTRE / 2025

**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
 POR PODER E ÓRGÃO**

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIOS) (I)	17.837.035,45	14.566.786,33	12.097.741,91	0,00	20.306.079,87	41.277.870,93	66.048.810,66	56.799.624,16	57.960.317,68	257.277,78	49.109.086,13	69.415.166,00
PODER EXECUTIVO	17.837.035,45	14.566.786,33	12.097.741,91	0,00	20.306.079,87	41.277.870,93	66.048.810,66	56.799.624,16	57.960.317,68	257.277,78	49.109.086,13	69.415.166,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	743.577,33	66.193,98	8.124,71	0,00	801.646,60	1.043.515,41	9.228,61	0,00	0,00	0,00	1.052.744,02	1.854.390,62
TOTAL (III) = (I + II)	18.580.612,78	14.632.980,31	12.105.866,62	0,00	21.107.726,47	42.321.386,34	66.058.039,27	56.799.624,16	57.960.317,68	257.277,78	50.161.830,15	71.269.556,62

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	743.577,33	66.193,98	8.124,71	0,00	801.646,60	1.043.515,41	9.228,61	0,00	0,00	0,00	1.052.744,02	1.854.390,62
PODER EXECUTIVO	743.577,33	66.193,98	8.124,71	0,00	801.646,60	1.043.515,41	9.228,61	0,00	0,00	0,00	1.052.744,02	1.854.390,62
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 3º BIMESTRE / 2025

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS
COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	82.985.535,90	51.197.077,37
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	26.131.471,47	19.107.968,02
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.193.443,08	1.395.175,77
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	42.870.302,04	20.628.513,22
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	10.790.319,31	10.065.420,36
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	195.864.206,89	114.645.517,16
2.1- Cota-Parte FPM	122.533.282,06	69.685.484,09
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	122.533.282,06	69.685.484,09
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	48.399.937,96	27.522.006,31
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.631.402,25	836.876,87
2.4- Cota-Parte ITR	60.242,60	65.005,71
2.5- Cota-Parte IPVA	23.239.342,02	16.536.144,18
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	278.849.742,79	165.842.594,53
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	39.172.841,37	22.929.103,43
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	30.539.594,31	18.531.545,20

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	231.131.945,56	150.266.178,80
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	221.131.945,56	140.808.580,47
6.1.1- Principal	218.982.031,71	138.759.054,77
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.149.913,85	2.049.525,70
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	3.421.290,21

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 3º BIMESTRE / 2025

Continuação

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS
COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	FUNDEB	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6.2.1- Principal	0,00	3.305.001,49
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	116.288,72
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	10.000.000,00	5.994.288,87
6.3.1- Principal	9.999.999,99	5.653.543,63
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,01	340.745,24
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	42.019,25
6.4.1- Principal	0,00	42.019,25
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	179.809.190,34	115.829.951,34
---	-----------------------	-----------------------

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	16.981.338,44
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	16.981.338,44
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	167.247.517,24
---	-----------------------

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	250.797.235,92	242.277.903,41	141.175.689,48	141.152.243,54
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	250.797.235,92	242.277.903,41	141.175.689,48	141.152.243,54
10.1.1 - Educação Infantil	63.258.957,35	59.061.580,08	19.991.462,93	19.991.462,93
10.1.2- Ensino Fundamental	177.073.107,94	174.915.772,11	114.780.704,50	114.757.258,56
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	1.987.849,29	1.987.849,29	704.622,05	704.622,05
10.1.4- Educação Especial	537.701,93	537.701,93	0,00	0,00



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 3º BIMESTRE / 2025

Continuação

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS
COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10.1.5- Administração Geral	7.939.619,41	5.775.000,00	5.698.900,00	5.698.900,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	225.296.564,97	124.387.729,04	124.364.283,10	100.908.835,93	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	221.131.945,56	124.387.729,04	124.364.283,10	96.744.216,52	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	526.616,09	0,00	0,00	526.616,09	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.638.003,32	0,00	0,00	3.638.003,32	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	5.169.820,12	1.588.031,68	1.588.031,68	3.581.788,44	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	105.156.911,68	124.364.283,10	0,00	0,00
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	2.997.144,44	1.588.031,68	1.588.031,68	26,49
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	899.143,33	0,00	0,00	0,00


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 3º BIMESTRE / 2025

Continuação

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS
 COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	15.026.617,88	25.878.449,76	25.878.449,76	10.851.831,88	17,22

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	20.559.551,56	19.323.999,25	8.113.164,12	7.970.571,79	
20.1- Educação Infantil	3.769.205,54	3.346.103,27	965.884,71	965.884,71	
20.2- Ensino Fundamental	6.457.650,82	5.895.867,44	3.544.799,79	3.432.094,28	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	30.737,29	15.898,49	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	2.047.349,60	2.047.349,60	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	8.254.608,31	8.018.780,45	3.602.479,62	3.572.592,80	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	255.337.487,81	245.612.602,99	145.079.086,07	144.913.047,80	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	51.038.863,22	46.418.383,68	16.747.580,11	16.747.580,11	
21.1.1- Creche	10.197.057,72	10.068.296,07	5.697.104,34	5.697.104,34	

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 3º BIMESTRE / 2025

Continuação

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS
COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21.1.2- Pré-escola	40.841.805,50	36.350.087,61	11.050.475,77	11.050.475,77
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	204.298.624,59	199.194.219,31	128.331.505,96	128.165.467,69

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	8.113.164,12
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	22.929.103,43
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	10.851.831,88
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	20.190.435,67

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	41.460.648,63	20.190.435,67	12,17

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	16.576.941,04	9.317.596,62	9.960.904,42	0,00	6.616.036,62
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	3.525.259,56	460.218,67	611.092,56	0,00	2.914.167,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	9.672.820,47	7.709.979,42	7.762.107,42	0,00	1.910.713,05
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	3.378.861,01	1.147.398,53	1.587.704,44	0,00	1.791.156,57

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	76.474.687,36	46.009.622,07
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	23.687.390,64	15.022.722,11
31.1.1- Salário-Educação	20.629.790,41	11.833.428,24
31.1.2- PDDE	0,00	913,18


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 3º BIMESTRE / 2025

Continuação

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS
 COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1.3- PNAE	2.576.585,55	2.941.736,11
31.1.4 - PNATE	28.247,91	52.102,19
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	452.766,77	194.542,39
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	10.517.965,12	293,01
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	42.269.331,60	30.986.606,95
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	358.261.600,46	328.236.682,26	183.718.075,37	182.077.766,53
33.1- Despesas Correntes	317.475.711,70	311.106.918,89	169.880.671,15	168.435.981,70
33.1.1- Pessoal Ativo	237.774.868,70	233.577.491,43	131.440.135,55	131.439.948,73
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	79.700.843,00	77.529.427,46	38.440.535,60	36.996.032,97



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 3º BIMESTRE / 2025

Continuação

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS
COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$,1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33.2- Despesas de Capital	40.785.888,76	17.129.763,37	13.837.404,22	13.641.784,83
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	40.785.888,76	17.129.763,37	13.837.404,22	13.641.784,83

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	48.584.556,31	4.533.632,66
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	150.266.178,80	11.833.428,24
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	141.152.243,54	2.757.975,56
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	57.698.491,57	13.609.085,34
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	57.698.491,57	13.609.085,34

INDICADORES AJUSTADOS		
MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB APLICADO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
105.156.911,68	124.364.283,10	82,78

APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			
TOTAL DE DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	TOTAL DE RECURSOS TRANSFERIDOS PARA O FUNDEB	TOTAL DE DESPESAS PARA FINS DE LIMITE	% APLICADO
7.970.571,79	22.929.103,43	30.899.675,22	18,63


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 3º BIMESTRE / 2025

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS
COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	82.985.535,90	82.985.535,90	51.197.077,37	61,69
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	26.131.471,47	26.131.471,47	19.107.968,02	73,12
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.193.443,08	3.193.443,08	1.395.175,77	43,68
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	10.790.319,31	10.790.319,31	10.065.420,36	93,28
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	42.870.302,04	42.870.302,04	20.628.513,22	48,11
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	195.864.206,89	195.864.206,89	114.645.517,16	58,53
Cota-Parte FPM	122.533.282,06	122.533.282,06	69.685.484,09	56,87
Cota-Parte ITR	60.242,60	60.242,60	65.005,71	107,90
Cota-Parte IPVA	23.239.342,02	23.239.342,02	16.536.144,18	71,15
Cota-Parte ICMS	48.399.937,96	48.399.937,96	27.522.006,31	56,86
Cota-Parte IPI-Exportação	1.631.402,25	1.631.402,25	836.876,87	51,29
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	278.849.742,79	278.849.742,79	165.842.594,53	59,47

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	26.392.061,62	21.048.348,56	15.794.749,41	75,04	10.731.258,78	50,98	10.676.753,66	50,72
Despesas Correntes	24.610.411,63	17.328.370,70	13.885.645,56	80,13	9.158.850,86	52,85	9.104.345,74	52,54
Despesas de Capital	1.781.649,99	3.719.977,86	1.909.103,85	51,32	1.572.407,92	42,26	1.572.407,92	42,26
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	120.017.230,14	124.155.576,09	98.004.190,64	78,93	73.617.370,59	59,29	66.507.866,77	53,56
Despesas Correntes	107.219.977,09	103.515.749,25	91.762.969,16	88,64	69.897.394,00	67,52	63.425.430,49	61,27
Despesas de Capital	12.797.253,05	20.639.826,84	6.241.221,48	30,23	3.719.976,59	18,02	3.082.436,28	14,93
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	135.000,00	137.680,00	118.140,00	85,80	29.460,00	21,39	29.460,00	21,39
Despesas Correntes	135.000,00	137.680,00	118.140,00	85,80	29.460,00	21,39	29.460,00	21,39
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	140.000,00	638.583,42	324.793,38	50,86	34.991,55	5,47	34.991,55	5,47
Despesas Correntes	140.000,00	638.583,42	324.793,38	50,86	34.991,55	5,47	34.991,55	5,47
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 3º BIMESTRE / 2025

Continuação

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS
COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.086.968,14	1.730.300,23	1.602.228,93	92,59	1.304.904,61	75,41	1.304.904,61	75,41
Despesas Correntes	1.086.968,14	1.730.300,23	1.602.228,93	92,59	1.304.904,61	75,41	1.304.904,61	75,41
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	1.000,00	200,00	200,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.000,00	200,00	200,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	101.175.090,07	122.866.997,21	122.482.821,36	99,68	64.646.799,54	52,61	62.879.351,46	51,17
Despesas Correntes	101.170.090,07	122.784.584,79	122.400.408,94	99,68	64.646.799,54	52,65	62.879.351,46	51,21
Despesas de Capital	5.000,00	82.412,42	82.412,42	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	248.947.349,97	270.577.685,51	238.327.123,72	88,08	150.364.785,07	55,57	141.433.328,05	52,27

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	238.327.123,72	150.364.785,07	141.433.328,05
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	238.327.123,72	150.364.785,07	141.433.328,05
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			24.876.389,17
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			24.876.389,18
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)¹	213.450.734,55	125.488.395,90	116.556.938,88
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	143,70	90,66	85,28

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - j)
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)					0,00


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 3º BIMESTRE / 2025

Continuação

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS
 COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	24.876.389,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - y)
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 3º BIMESTRE / 2025

Continuação

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS
COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - y)
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	170.707.453,75	170.707.453,75	78.063.793,09	45,72
Proveniente da União	146.733.134,74	146.733.134,74	68.245.071,19	46,50
Proveniente dos Estados	23.974.319,01	23.974.319,01	9.818.721,90	40,95
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	14.089.777,16	14.089.777,16	10.310.619,71	73,17
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	184.797.230,91	184.797.230,91	88.374.412,80	47,82

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	27.833.600,00	31.933.324,70	29.711.905,76	93,04	22.590.434,79	70,74	22.229.173,88	69,61
Despesas Correntes	16.802.600,00	29.750.051,99	27.565.166,24	92,65	21.453.652,14	72,11	21.289.915,52	71,56
Despesas de Capital	11.031.000,00	2.183.272,71	2.146.739,52	98,32	1.136.782,65	52,06	939.258,36	43,02
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	32.312.757,00	135.527.472,78	112.997.589,38	83,37	74.808.141,01	55,19	71.380.289,82	52,66
Despesas Correntes	116.575.757,00	119.631.063,06	97.885.108,47	81,82	70.279.890,26	58,74	66.852.039,07	55,88
Despesas de Capital	15.737.000,00	15.896.409,72	15.112.480,91	95,06	4.528.250,75	28,48	4.528.250,75	28,48
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	410.300,00	131.940,00	131.940,00	100,00	43.017,52	32,60	41.195,58	31,22
Despesas Correntes	205.300,00	131.940,00	131.940,00	100,00	43.017,52	32,60	41.195,58	31,22
Despesas de Capital	205.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	700.000,00	137.742,19	137.742,19	100,00	50.242,19	36,47	50.242,19	36,47
Despesas Correntes	559.000,00	137.742,19	137.742,19	100,00	50.242,19	36,47	50.242,19	36,47
Despesas de Capital	141.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.067.200,00	1.208.322,14	1.203.322,14	99,58	771.777,45	63,87	636.426,53	52,67


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 3º BIMESTRE / 2025

Continuação

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS
 COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas Correntes	855.100,00	1.208.322,14	1.203.322,14	99,58	771.777,45	63,87	636.426,53	52,67
Despesas de Capital	212.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	67.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	67.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	83.789.822,00	124.416.700,26	120.221.941,24	96,62	68.138.067,04	54,76	65.590.887,26	52,71
Despesas Correntes	83.251.522,00	119.741.644,67	115.556.885,65	96,50	63.473.011,45	53,00	61.588.114,84	51,43
Despesas de Capital	538.300,00	4.675.055,59	4.665.055,59	99,78	4.665.055,59	99,78	4.002.772,42	85,61
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	246.181.179,00	293.355.502,07	264.404.440,71	90,13	166.401.680,00	56,72	159.928.215,26	54,51

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	54.225.661,62	52.981.673,26	45.506.655,17	85,89	33.321.693,57	62,89	32.905.927,54	62,10
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	252.329.987,14	259.683.048,87	211.001.780,02	81,25	148.425.511,60	57,15	137.888.156,59	53,09
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	545.300,00	269.620,00	250.080,00	92,75	72.477,52	26,88	70.655,58	26,20
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	840.000,00	776.325,61	462.535,57	59,58	85.233,74	10,97	85.233,74	10,97
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.154.168,14	2.938.622,37	2.805.551,07	95,47	2.076.682,06	70,66	1.941.331,14	66,06
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	68.500,00	200,00	200,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	184.964.912,07	247.283.697,47	242.704.762,60	98,14	132.784.866,58	53,69	128.470.238,72	51,95
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	495.128.528,97	563.933.187,58	502.731.564,43	89,14	316.766.465,07	56,17	301.361.543,31	53,43

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 3º BIMESTRE / 2025

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIA PÚBLICO-PRIVADAS

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$,1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 3º BIMESTRE / 2025

Continuação

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIA PÚBLICO-PRIVADAS

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$1,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 3º BIMESTRE / 2025

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		1.063.469.045,00
Previsão Atualizada		1.063.469.045,00
Receitas Realizadas		559.775.114,97
Déficit Orçamentário		24.379.492,39
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00
DESPESAS		
Dotação Inicial		1.063.469.045,00
Dotação Atualizada		1.195.176.944,50
Despesas Empenhadas		931.071.214,87
Despesas Liquidadas		584.154.607,36
Despesas Pagas		547.539.294,34
Superávit Orçamentário		0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		931.071.214,87
Despesas Liquidadas		584.154.607,36
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		1.122.177.218,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		1.111.806.135,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		1.102.570.093,70
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
Receitas Previdenciárias Realizadas		23.492.074,54
Despesas Previdenciárias Empenhadas		50.285.086,53
Despesas Previdenciárias Liquidadas		28.869.319,59
Despesas Previdenciárias Pagas		28.869.319,59
Resultado Previdenciário		-5.377.245,05


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 3º BIMESTRE / 2025

Continuação

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$1,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-51.057.412,93	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	204.093,06	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	33.213.593,09	0,00	12.105.866,62	21.107.726,47
Poder Executivo	33.213.593,09	0,00	12.105.866,62	21.107.726,47
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	108.379.425,61	257.277,78	57.960.317,68	50.161.830,15
Poder Executivo	108.379.425,61	257.277,78	57.960.317,68	50.161.830,15
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 3º BIMESTRE / 2025

Continuação

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$1,00

RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a pagar
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	141.593.018,70	257.277,78	70.066.184,30	71.269.556,62

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	20.190.435,67	25	12,17
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	1.588.031,68	50	26,49
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 3º BIMESTRE / 2025

Continuação

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO
 DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	150.364.785,07	15	90,66

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMASDH**

Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO 006/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, conforme o dispositivo da Lei Municipal nº 2236 de 22 de outubro de 2014 e artigo 12º do Regimento Interno, e, com base em sua ata nº **007/2025**, faz saber que de acordo com a Reunião Ordinária deste CMAS, realizada em **08 de Julho de 2025** e:

CONSIDERANDO a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 2004;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital para o Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de profissionais para atuarem junto ao Programa Criança Feliz, ressalvada que as inscrições sejam realizadas de forma online.

Art. 2º Aprovar o Espelho da Programação nº 330250220250001 - Emenda Parlamentar Impositiva nº 202539420004.

Art.3º Aprovar Propostas para encaminhamento para o Plano Plurianual (PPA) 2026-2029 e Lei Orçamentária Anual (LOA) 2026;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Magé, 08 de Julho de 2025.

Caroline de Souza da Silva Custódio
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução 007/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, conforme o dispositivo da Lei Municipal nº 2236 de 22 de outubro de 2014 e artigo 12º do Regimento Interno, e, com base em sua ata nº **008/2025**, faz saber que de acordo com a Reunião Ordinária deste CMAS, realizada em **11 de Julho de 2025** e:

CONSIDERANDO a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 2004;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital para o Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de profissionais para atuarem junto ao Programa Criança Feliz, com inscrições presenciais e online. As inscrições presenciais serão realizadas em todos os Centros de Referência de Assistência Social e nos demais equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, caso seja necessário.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Magé, 11 de Julho de 2025.

Caroline de Souza da Silva Custódio
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Manuel Monteiro, 26 – Flexeiras – Magé / RJ
E-mail: cmas@mage.rj.gov.br | Tel.: (21) 2371-0206

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMDEF**RESOLUÇÃO Nº 005/2025**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 2212/2013, e, com base em sua Ata nº **005/2025**, faz saber que de acordo com a Reunião Extraordinária deste COMDEF, realizada no dia **DEZESSEIS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO** este colegiado, resolve aprovar.

Art. 1º: Reunião Extraordinária no dia 30 de junho de 2025, com a Comissão de Políticas Públicas para elaboração de propostas a serem indicadas para a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento para o Plano Plurianual (PPA) 2026-2029 e da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2026.

Art.2º: Ação Alusiva ao Dia Nacional de Luta da Pessoa Com Deficiência.

Art.3º: Reunião com a Secretária Flavia Gomes da Silva Carneiro com a Comissão de Políticas Públicas, data a ser definida com a mesma.

Art.4º: Comissão de Políticas Públicas se reúnem para a Plenária na Câmara Municipal de Magé do dia 24 de junho de 2025.

Magé/RJ, 16 de junho de 2025.

Erlon Lopes da Silva Santos
Presidente do COMDEF

Rua Manuel Monteiro Rosa, nº 26 – Flexeiras – Magé / RJ
E-mail: comdefmage@gmail.com | Tel.: (21) 2633-0510

Lançamento da **Pedra Fundamental da Sala CINE+ Magé**

01.08 às 11h << NOVO HORÁRIO

Praça Sete de Setembro - Piabetá



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**ALVARÁ SANITÁRIO N.º 464/ADM/2025 CNES. 2278324**

AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE AFE/AE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL/ANVISA

Razão Social: Hospital Infantil Vereador Hugo Braga Nome	
Fantasia. HOSPITAL DE PIABETA	
CNPJ. 26.138.351/0001-45	
Endereço: AV. SANTOS DUMONT, Nº 285	
Bairro: Piabeta Centro	CEP: 25 931-758
Telefone: 21 991190164	Email: maternidadepiabeta@gmail.com
RESPONSÁVEL TÉCNICO	Cristiano Martelleto Felipe CRF/RJ: 14725

Autorização Pleiteada: Observação. Marcar com um X

(1)	Concessão de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE); X
(2)	Concessão de Autorização Especial (AE); X
(3)	Alteração na AFE por ampliação de atividade e, X
(4)	Alteração na AFE ou na AE por mudança de endereço da sede. X

Produtos: (1) Medicamentos, (2) Medicamentos (Portaria 344/98), (3) Produtos para Saúde, (4) Cosméticos, Produtos de Higiene e Perfumes, e (5) Saneantes.

Obs.: marcar com um X números abaixo na tabela referente aos produtos, citados acima relativos a atividade que os pretende realizar.

Produtos					Atividade Pleiteada
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	Fabricar
(1) X	(2) X	(3) x	(4) X	(5) X	Distribuir
(1) X	(2) X	(3) x	(4) X	(5) X	Armazenar/Expedir
(1) X	(2) X	(3) x	(4) X	(5) X	Importar
(1) X	(2) X	(3) x	(4) X	(5) X	Transportar

- Providências:**Considerações finais:** A empresa está apta a executar as atividades de distribuição e armazenagem de produtos de higiene pessoal e drogas de uso humano e importação de produtos para saúde, conforme disposto na RDC 16/2014 e Portaria 344/1998 (pelo fato de o estabelecimento de saúde tratar-se de um Hospital Público e Maternidade o mesmo está autorizado ao uso da substância controlada misoprostol), com Parecer favorável para a concessão da AE e AFE

NADA A PROVIDENCIAR

CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO

Conclusão:

Prazo de:

SATISFATÓRIO

PROFISSIONAIS

Credencial: Fiscal Sanitário Nome Dr. Cartog Alberto de Moraes Nogueira, Biomédico Sanitarista, Farmacologia, Coord. Técnico Port 0178/2023 Fiscal Sanitário Port. 0166/2024.

**SMS**

Regimento Interno da 11ª Conferência Municipal de Saúde

CAPÍTULO I DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A 11ª Conferência Municipal de Saúde, convocada pelo Decreto Municipal nº3845 tem por objetivo:

- a- Analisar a situação de Saúde no âmbito Municipal e as realidades localizacional;
- b- Obter as diretrizes para elaboração do Plano Municipal de saúde;
- c- Eleição de conselheiros para preenchimento de vacância no Conselho Municipal de Saúde;

Art. 2º - A Conferência Municipal de Saúde terá as seguintes Etapas:

- I - Oficina de Introdução de Controle Social.
- II – Atividade de Pré – Conferência no período.
- III – A abertura da Conferência será na Câmara Municipal de Magé no dia 25 de julho de 2025
- III – Grupos temáticos visando contribuir na elaboração do novo Plano Municipal nos dias 26 e 27 de julho de 2025
- IV – Plenária setorializadas para suprir a vacância do Conselho Municipal de Saúde;
- V – Plenária Final.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 3º- A 11ª Conferência Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Orgânica Municipal Art. 155 será convocada pelo Prefeito de dois em dois anos, no 1.º trimestre, para avaliar a situação do Município, com ampla participação da sociedade e fixar diretrizes gerais da política de Saúde do Município.

§1º A 11ª conferência terá 160 participantes, sendo 80 usuários, 40 trabalhadores do SUS e 40 gestores;

§ 2º – Não havendo inscrições suficientes para preencher as vagas de trabalhadores do SUS e gestores, serão inscritos os usuários que ficarão na suplência

Art. 4º - A Conferência é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde (CMS), o qual instituirá uma comissão organizadora.

Art. 5º Todos participantes serão credenciados como conferencistas com direito a voz e voto na elaboração de propostas e aprovação delas.

CAPÍTULO III DO TEMA E DOS EIXOS

Art. 6º - A 11ª Conferência Municipal de Saúde terá como tema: "Dando voz ao Cidadão". E o eixo:

Rede de Atenção a Saúde, o que é, e como funciona:

- a) Atenção Básica/Atenção Primária
- b) Saúde da População Negra



SMS

Regimento Interno da 11ª Conferência Municipal de Saúde

- c) Sistema de Regulação
- d) Rede de Atenção Especializada
- e) Rede de Urgência e Emergência
- f) Sistema de Regulação
- g) Rede de atenção Psicossocial
- h) Vigilância em Saúde
- i) Gestão do SUS e Conselho Municipal de Saúde

CAPÍTULO IV DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS

Art. 7º - A Conferência Municipal será precedida de atividades Pré-conferência ampliadas, e Rodas de Conversa, através das quais serão elucidados os temas para gerar as propostas a serem debatidas.

Art. 8º - Os debates sobre o tema e o eixo temático da Conferência serão conduzidos na conferência, com base em Documento Orientador elaborado pela Comissão Organizadora e pelo Conselho Municipal de Saúde, sem prejuízo de outros debates e documentos, com os objetivos de:

§ 1º - A divulgação das deliberações da 11ª CMS será ampla e a em todos os territórios, com direito a voz e voto, em todos os seus espaços.

§ 2º - O Relatório Final da conferência será de responsabilidade Conselho Municipal de Saúde, deverá ser enviado ao Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, ao setor de Planejamento para contribuição ao Plano Municipal de Saúde, a Câmara Municipal de Magé, a todas as entidades participantes e todas às unidades de Saúde no território Municipal.

CAPÍTULO V Dos membros

Art. 9º - Poderão inscrever-se como membros da 11ª Conferência, todas as pessoas interessadas no aperfeiçoamento da política de Saúde do Município, através do link com formulário de inscrição até a totalização de participantes.

CAPÍTULO VI Das Inscrições

Atr. 10º - As inscrições para participação da 11ª Conferência Municipal de Saúde serão feitas através do link com formulário de inscrição de 01 de julho de 2025 até o dia 23 de julho de 2025 no horário das 9:00 às 16:00, com ampla divulgação nas redes sociais do Conselho e da Prefeitura Municipal de Magé.

CAPÍTULO VI Do Credenciamento

Art. 11º - O Credenciamento dos Representantes conferencistas se dará no dia 26 de julho de 8:00 às 13:00 horas no local da conferência.

**SMS**

Regimento Interno da 11ª Conferência Municipal de Saúde

Capítulo VII Da Organização

Art.12º - A 11º Conferência será presidida pela Secretária Municipal de Saúde, e coordenada pelo conselho Municipal de Saúde.

Seção I Das comissões

Art.13º - Para Organização da 11º Conferencia, o conselho Municipal de Saúde contará com as seguintes comissões:

I – Comissão Organizadora: Com a função de organizar, dirigir, propor os temas e escolher os expositores entre pessoas de notório saber sobre os temas escolhidos.

II – Comissão de Divulgação: Com a função de divulgar a Conferência.

III – Comissão de Credenciamento: Com a função de Coordenar o Credenciamento e identificação de todos os presentes de acordo com o estabelecido no regimento.

IV – Comissão Eleitoral: Com função de receber, analisar e homologar os registros dos candidatos para suprir as vacâncias do Conselho Municipal de Saúde.

V – Comissão de relatoria: Formado por um relator Geral, indicado pela comissão organizadora e aprovado pelo conselho, e três relatores voluntários adjuntos, eleitos pela plenária, e terá como funções:

a- O Relator Geral com a função de elaborar o relatório geral da 11º conferência

b- Relatores eleitos pela plenária com a função de consolidar o relatório de trabalhos em grupos.

§ 1º - Os membros das comissões serão indicados pela comissão organizadora a aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º - A coordenação geral e a relatoria Geral caberão a membros do conselho Municipal de Saúde eleitos pela comissão.

§ 3º - A Secretária Executiva do CMS redigirá as atas das diversas atividades da conferência.

§ 4º - Na ausência da Secretária de Saúde, caberá a Presidente do conselho Municipal de Saúde, substituí-la e na falta desta, a coordenadora Geral ou um membro da comissão Organizadora.

CAPÍTULO VIII Das Plenárias

Art.14 - A mesa dos Trabalhos será composta por expositores, debatedores e convidados, sendo dirigida por coordenadores previamente indicadas pela comissão Organizadora.

Art.15º - será facultado a qualquer dos membros da 11º conferencia, da forma do presente regimento mediante previa inscrição a mesa dos trabalhos o direito de manifestar-se verbalmente ou por escrito, desde que suas observações sejam pertinentes ao tema em discussão.

§ 1º - o tempo de duração das falas não poderá ultrapassar 3 (três) minutos;

§ 2º É vedado a qualquer dos participantes o uso da palavra para colocações diversas ao tema em discussão;

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

SMS

Regimento Interno da 11ª Conferência Municipal de Saúde

§ 3º - As questões de ordem serão admitidas apenas para temas referentes ao presente regimento;

§ 4º - Durante o Processo de votação não caberão levantamento de questões de ordem.

CAPÍTULO IX**Das Propostas e Moções**

Art. 16- A mesa Diretora responsável pela coordenação dos trabalhos das Plenárias, será presidiada pelo presidente da 11ª Conferência Municipal de saúde com apoio pela coordenadora Geral, relator Geral e a secretária executiva.

Art. 18 – A apreciação e votação das propostas concernentes ao temário constantes no relatório final dos grupos de trabalho terão os seguintes encaminhamentos:

I – A comissão de relatoria procederá a leitura de relatório Final dos grupos de trabalho, de modo que os pontos de divergência possam ser identificados com destaques, para serem submetidos a votação.

II – Após a leitura do relatório dos grupos, os pontos não anotados como destaque serão considerados como aprovados por unanimidade pela plenária Final, e em seguida, serão chamados por ordem, um a um, os destaques para serem apreciados.

III – Todos os destaques deverão ser apresentados, preferencialmente por escrito, a mesa diretora.

IV – Os propositores de destaque terão tempo de dois minutos prorrogáveis, a critério da mesa diretora, para sua apresentação.

V – Feita a apresentação de destaque, a mesa diretora abrirá uma intervenção contra e uma a favor, nesta ordem. Não havendo inscrições para intervenção contra o destaque, procede-se imediatamente a votação.

VI – Caso a mesa diretora entenda ser necessário, poderá abrir novas inscrições contra e a favor do destaque, como objetivo de esclarecer a plenária.

VII – A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes.

Art. 19 – Ao término da apreciação do relatório final das propostas, será procedida a leitura das moções, e deverão ser com adesão de 1/3 dos participantes votados na plenária final.

Parágrafo único: As moções serão votadas uma a uma, cabendo a mesa diretora, sempre que o critério de intervenções contra ou a favor das propostas.

Art. 20 - Assegura-se as participantes das plenárias, ou questionamento pela ordem a mesa diretora, sempre que, não se esteja cumprindo o regimento.

Parágrafo único: Durante os períodos de votação, serão vedados os levantamentos de questões de ordem.

CAPÍTULO X**Da Eleição para Preenchimento de Vacância**

Art. 21 – A eleição dos novos membros do conselho Municipal de Saúde de Magé será realizada no dia 27 de julho de 2025 durante a 11ª conferência Municipal de Saúde através



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMS

Regimento Interno da 11ª Conferência Municipal de Saúde

de assembleias setorializadas garantida autonomia de cada segmento conforme regulamento próprio da eleição.

CAPITULO XI

Disposições finais

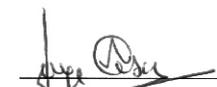
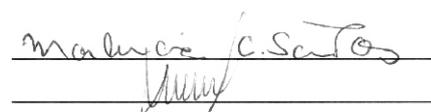
Art. 22 – O relatório final da conferência Municipal será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 23 – As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de Saúde serão destacadas no relatório Final.

Art. 24 – Serão conferidos os certificados específicos aos membros, participantes e convidados.

Art. 25 – Os casos omissos neste regimento serão discutidos na comissão Organizadora e remetidos para deliberação da plenária da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Magé.

Magé, 21 de julho de 2025

	
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Atenção, servidor!



**Na Escola de Governo da Prefeitura você encontra
modelos de documentos**

Clique e acesse: mage.rj.gov.br/escoladegoverno



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMS

11º Conferência Municipal de Saúde de Magé

Regulamento da Eleição dos Membros para suprir vacância do segmento de trabalhadores do SUS no Conselho Municipal de Saúde de 2025

Art. 1º - A eleição dos novos membros para suprir a vacância do segmento de Trabalhador do SUS do conselho Municipal de Saúde – Magé será realizada no dia 27 de julho de 2025 durante a 11º Conferência através de assembleias por seus pares.

Parágrafo Único: o mandato dos conselheiros eleitos nesta eleição será até a próxima conferência Municipal de Saúde.

Art. 2º - Somente poderão concorrer aos assentos destinados quem estiver de acordo com o presente regulamento, sendo condição imprescindível à participação oficina de introdução ao Exercício do Controle Social promovida pelo Conselho Municipal de Saúde - Magé.

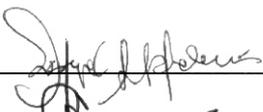
Parágrafo Único: As inscrições para participação da Oficina de Introdução ao Exercício do Controle Social serão feitas através do formulário do dia 24 de junho ao dia 11 julho de 2025 no horário das 9:00 horas às 16:00 horas através do link disponibilizado nas páginas do Facebook e do Instagram do Conselho.

Art. 3º - Serão eleitos 1 (titular) e 5 (cinco) suplentes para ocupar os assentos destinados a Representantes a Trabalhadores do SUS.

Art. 4º - Os servidores interessados em compor os assentos destinados aos Trabalhadores do SUS no Conselho deverão participar das Oficinas de Introdução ao Exercício do Controle Social devendo após isso registrar sua candidatura à Secretária Executiva do Conselho até 23 de julho de 2025

Parágrafo Único: Os representantes dos Trabalhadores do SUS serão eleitos por seus pares em assembleias no dia 27 de julho, preferencialmente entre servidores estáveis.

Magé, 21 de julho de 2025



 Manoel das Graças B. da Silva
 Representante
 Vera Lúcia Silva Nunes
 Representante



 Marlene C. Soares
 Representante

**DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL****PORTARIA Nº 0019/2025**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 6º, item 2.1, inciso III, § 5º, "j" da Lei Municipal nº 2579/2021 c/c com o art. 28, parágrafo único da Lei Municipal nº 2580/2021.

Considerando r. PARECER DO SETOR JURÍDICO, às fls. 85/87 e 93 conforme o processo nº 9985/2025.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 9985/2025, **Pensão Vitalícia** ao Sr. **STEFANO IMPERADOR LAARTE DE SOUZA**, companheiro da servidora falecido **LINDAURA PINHEIRO NUNES BORGES**, matrícula nº **T 5987**, PROFESSORA II, LETRA "A", com fundamento legal disposto no art. 2º, II, a, da LC nº 21/2022, *sem paridade* e com proventos fixados como demonstrado abaixo, com efeito à data do óbito, ou seja, 04/05/2025.

R\$ 775,55 (coeficiente 60%) - Art. 21 e 23, § 2º, ambos da Lei Complementar nº 21/2022;

R\$ 742,45 (parcela complementar) - §2º do art. 40 da CRFB.

Total dos Proventos de Pensão: R\$ \$ 1.518,00 (hum mil, quinhentos e dezoito reais).

MAGÉ, EM 24 DE JULHO DE 2025.
FÁBIO TOMAZ DA COSTA ALMEIDA
Diretor-Presidente do IPMM
Port. 0402/2024

RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 130 – CENTRO – MAGÉ – RJ – CEP. 25.900-127 | E-mail: previdencia@mage.rj.gov.br

Julho ama relo

Mês de prevenção e combate
às **Hepatites Virais**

Elas podem estar no seu
corpo **sem você saber!**

» Deslize para
entender os riscos,
como se proteger
e onde se cuidar.



O que são as hepatites virais?

São infecções que atacam o fígado.
No Brasil, os tipos mais comuns são:

Hepatite A

Transmissão fecal-oral

Hepatite B

Sangue e relações sexuais

Hepatite C

Sangue contaminado



Sintomas

Hepatites virais podem não causar
sintomas por anos. Mas podem
evoluir para:

- Cirrose
- Câncer de fígado
- Transplante hepático

Se aparecerem, podem incluir:

- Cansaço
- Enjoo e vômitos
- Olhos e pele amarelados
- Urina escura e fezes claras



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****IPMM INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ****DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL****ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas e vinte minutos, reuniu-se o Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Magé – IPMM, em sessão ordinária, sob a presidência do Senhor Fábio Tomaz da Costa Almeida. Estiveram presentes os seguintes Conselheiros: Rita de Cássia Rodrigues, matrícula 99025, e Valkyria Azevedo Roma Santos, matrícula 990585, representantes dos Servidores Inativos; Cintia Maria Azevedo Pereira, matrícula T-0578, e Fernanda Oliveira Guedes, matrícula T-1409, representantes dos Servidores Ativos, Thiago da Silveira Medeiros, matrícula T-2796, e Thamyris da Silva Ferreira, matrícula T-4201, representantes do Poder Executivo, José Carlos dos Santos Junior, matrícula 388-6, representante do Poder Legislativo e, como convidado, Ernani Rodrigues dos Santos Gama, membro do Comitê de Investimentos do Instituto. Após verificação do quórum regimental, o Presidente declarou aberta a reunião, conforme convocação previamente realizada, dando início aos trabalhos com a leitura da ordem do dia, que constou dos seguintes itens: 1) Leitura e aprovação da ata anterior; e 2) Assuntos diversos. Realizou-se à leitura da ata da reunião anterior, realizada em treze de maio de dois mil e vinte e cinco, sendo ela aprovada por unanimidade, sem emendas, pelos Conselheiros presentes. Em seguida, foram tratados os assuntos diversos, tendo o Presidente apresentado o Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN, que já consta para consulta pública junto ao sítio eletrônico do CADPREV – Sistema de Informações dos Regimes Próprios de Previdência Social do Ministério da Previdência Social – MPS, disponível em: <https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/index.xhtml>. Em seguida, fora disponibilizado para consulta dos presentes o Relatório de Avaliação Atuarial, emitido pela DVALONI Consultoria, demonstrando que o atual plano de custeio para amortização do déficit atuarial se encontra deficitário. Quanto ao assunto em questão, o Presidente informou que a Prefeitura Municipal de Magé, em 27 de janeiro do corrente ano, em caráter

emergencial e de forma excepcional, tendo em vista o recesso parlamentar da Câmara Vereadores, editou o Decreto nº 3811/2025, publicado na edição nº 725 do Boletim Informativo Oficial do Município – BIO, que trata especificamente do Aporte Financeiro do Poder Executivo ao RPPS para fins de tal amortização, alterando, assim, o valor outrora definido pela Lei nº 2980/2024 para o ano de 2025 e posteriores. Ficou também esclarecido que o referido decreto fora ratificado pela Câmara Municipal de Vereadores, sendo ele indiretamente convertido na Lei nº 2995, de 17 de abril de 2025, publicada na edição nº 731 do BIO. Pelo fato, os Conselheiros questionaram se a Prefeitura tem cumprido a referida legislação, sendo informado pelo Presidente que, até a presente data, não houve qualquer transferência bancária neste sentido, entretanto, em atenção às disposições do Portaria MTP nº 1467/2022, já procedeu o encaminhamento, ao Gabinete do Poder Executivo, do Ofício IPMM nº 121/2025, protocolizado junto à Prefeitura sob o nº 12466/2025, no qual informa quanto à questão e ressalta que a falta do repasse do aporte devido acaba provocando descapitalização de recursos destinados a garantia de pagamento dos benefícios previdenciários. Ante ao fato, o Conselho deliberou quanto à possibilidade de agendamento de reunião junto a representantes do Poder Executivo, propondo-se a Conselheira Rita de Cássia a buscar tal viabilidade. Por conseguinte, o Presidente informou que, na medida do possível e de acordo com a disponibilidade financeira, tem dado cumprimento ao pagamento a título de retroativos de anuênios aos servidores inativos que tenham esse direito, em virtude das disposições da Lei nº 2322/2016, bem como da decisão judicial proferida nos autos do processo TJRJ nº 0006631-72.2017.8.19.0029. Em sequência, nada mais havendo a se tratar, e como nenhum dos presentes fez uso da palavra, o Presidente encerrou a reunião às quinze horas e cinquenta minutos e, para constar, eu, (A) Fábio Tomaz da Costa Almeida, na ausência da secretária por motivo de saúde, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada.

ATA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS REFERENTE AOS INVESTIMENTOS DO MÊS DE JUNHO/2025

Ata de reunião realizada na sede da IPMM, aos 06 dias do mês de JUNHO de 2025, às dez horas se reuniram, os Membros do Comitê de Investimentos, Sr. Fábio Tomaz da Costa Almeida, na qualidade de Presidente, Sr. Ronan Canellas Tavares, na qualidade de Gestor de Recursos e o Sr. Ernani Rodrigues dos Santos, na qualidade de Membro, com todos presentes foi dado início a reunião com a palavra como sempre o Presidente do Comitê do IPMM, agradecendo a presença de todos. Foi apresentado os extratos bancários do mês de maio do corrente ano, que as movimentações financeiras ocorridas na Conta do IPMM, foram para pagamentos de despesas administrativas, folha de pagamentos conforme APRs constantes no CADPREV. As aplicações do IPMM estão nos Fundos de Investimentos CAIXA FI BRASIL IMA GERAL TP RF, CNPJ 11.061.217/0001-28, CAIXA_FI BRASIL IRF-M1 TP RF, CNPJ 10.740.670/0001-06, FI CAIXA ALIANÇA TITULOS PÚBLICOS, CNPJ 05.164.358/0001-73, BB PREV FLUXO RF, CNPJ nº 13.077.415/0001-05 e continuam com seus rendimentos até o momento, está dentro do limite da meta atuarial, conforme extratos e demonstrativos apresentados na reunião. O presidente do IPMM informa ao Comitê que o processo administrativo interno com a documentação enviada pela empresa Mais Valia assessoria em Investimentos foi apresentada ao conselho administrativo do IPMM e estamos aguardando sua aprovação. Informa ainda que foi preciso resgatar valores que estavam aplicados na conta de Aportes previdenciários do IPMM pela falta de repasse completo do Ente, que só vem repassando contribuição de servidor e patronal, tendo faltado valores para completar o

pagamento da folha dos inativos e pensionistas (conforme extratos apresentados). Informa ainda que foi encaminhado ofício 121/IPMM/2025 para o Gabinete do Prefeito informando a situação e solicitando providências. Passada a palavra ao Sr. Ronan responsável pela Gestão dos Recursos, que o aumento da Taxa Selic informada no dia 07/05/2025 continua, sendo a maior taxa nos últimos 20 anos, sendo sugerido que devemos analisar a possibilidade de investir em Fundos que acompanham a subida da Taxa Selic, que essa possível nova aplicação sejam feitas com recursos novos, pois com essa alta nossa economia deve retrain, foi dada a palavra ao Sr. Ernani, que continua opinando, em caso de novos recursos, pela diversificação em aplicações em outros Fundos, conforme o Sr. Ronan relatou, contudo ressalta que os novos investimentos sejam nos bancos em que já temos investimentos: BB e CEF, são considerados os maiores Bancos do Brasil e trazem segurança. Passando a palavra ao Presidente do Comitê e do IPMM, que novamente agradece a presença de todos, que conta com ajuda do Sr. Ronan e Hernani para uma Gestão Ativa, Transparente e com segurança dos Recursos do RPPS, ficando acordado que a próxima reunião no mês de junho a ser combinada pelos participantes. Foi perguntado aos presentes se havia algo mais a acrescentar, como os presentes não se pronunciaram com mais nenhum assunto, foi dado como encerrado a reunião. Nada mais havendo a tratar eu Hernani Rodrigues dos Santos lavrei e assino a presente Ata juntamente com os demais presentes que assim quiseram assinar, Magé/RJ, 06 de junho de 2025.



3ª

JORNADA DE JOVENS TALENTOS

*Construindo uma Juventude
para os Novos Tempos*

Inscrições prorrogadas até: 08 de agosto

Casa do Empreendedor - Rua Sebastião
Reis, nº 21 - Flexeiras - **Magé**

Horário:

• 13h às 17h

Duração da Jornada:

• 11 a 15 de agosto

Vagas: 70

Requisitos

- Rg, CPF e comprovante de residência (levar cópias)
- Jovens de 14 a 24 anos
- Menores acompanhados de responsável legal



talentos



**Boletim
Informativo
Oficial
da Câmara
Municipal de
Magé**

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIANº.093/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

EXONERAR, GABRIEL ALVES PARAÍSO, do Cargo de Assessor de Gabinete – Índice AG-1, a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 31 DE ZEMBRO DE 2024.

VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA

PRESIDENTE

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIANº.156/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

NOMEAR a pedido do Vereador Arthur Cozzolino, ANA LÍVIA ALVES CAETANO, para o Cargo de Assessor de Gabinete – Índice AG-1, (Lei nº. 2976/24), a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2025.

VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA

PRESIDENTE

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIANº.170/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

NOMEAR DOUGLAS SILVA GUIMARÃES, para o Cargo de Assessor de Gabinete – Índice AG-1, a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2025.

VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA

PRESIDENTE

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIANº.262/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor EDUARDO ALVES DE ABREU – Assessor de Gabinete da Presidência nomeado através da Portaria nº. 248/25. para exercer as funções perante Procuradoria Geral da Câmara Municipal, de Subprocurador Assistente, nos termos dos artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 2827 de 10 de Agosto de 2023, a contar desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE JUNHO DE 2025.

VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA

PRESIDENTE

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE JUNHO DE 2025

PORTARIANº.263/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor SERGIO TEIXEIRA DA SILVA – Assessor de Gabinete da Presidência nomeado através da Portaria nº. 252/25, para exercer as funções perante Procuradoria Geral da Câmara Municipal, de Subprocurador Assistente, nos termos dos artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 2827 de 10 de Agosto de 2023, a contar desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE JUNHO DE 2025.

VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA

PRESIDENTE

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE JUNHO DE 2025

PORTARIANº.264/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor FABRÍCIO SOARES BARRETO SILVA – Assessor de Gabinete da Presidência nomeado através da Portaria nº. 258/25. para exercer as funções perante Procuradoria Geral da Câmara Municipal, de Subprocurador Assistente, nos termos dos artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 2827 de 10 de Agosto de 2023, a contar desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE JUNHO DE 2025.

VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA

PRESIDENTE

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE JUNHO DE 2025

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO**AVISO DE LICITAÇÃO**

Edital nº 002-2025

Processo Administrativo nº 429/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, através da COMISSÃO DE PREGÃO, toma público para conhecimento dos interessados, realizará licitação pública sob a modalidade Pregão na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Por Item.

O objeto versa sobre a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO VIA INTERNET DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E ESPECIAIS, ALÉM DA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL PARA PLATAFORMAS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, BEM COMO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS.

O Edital estará disponível para leitura e aquisição na sala da Comissão de Pregão, situada na Rua Salma Repani, nº 114 – Vila Vitória – Magé/RJ – Sede da Câmara Municipal de Magé, de 2ª a 6ª feira no horário de 13:00 a 18:00h, ou através do portal da Câmara Municipal de Magé <https://portal.camaramage.rj.gov.br/> e através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA DA REALIZAÇÃO: 14 DE AGOSTO DE 2025 ÀS 14:00 HORAS

Magé-RJ, 30 de julho de 2025.

JOÃO BATISTA PAULA LIRA

Pregoeiro

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CMM N. 06/2023 – CC N. 006/2023

PROCESSO N. 424/2025

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO CIRCUITO INTERNO DE CÂMERAS, COM INTERFONIA COLETIVA, INSTALADO NO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ- CMM, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

CONTRATADO: T. B. N AMARAL SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRONICA

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PT.0101.01.031.0008.2162

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, § 1º DA LEI 8.666/93

DATA DA ASSINATURA: 25/07/2024

VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

TALINI BATISTA NEVES DO AMARAL
T. B. N AMARAL SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRONICA





ATOS DO PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 1º QUADRIMESTRE / 2025

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.070.416,83	974.893,50	1.001.389,69	1.001.446,52	944.136,14	1.047.550,61	1.446.322,54	1.325.351,99	983.312,71	1.251.420,36	1.301.349,89	1.474.199,56	13.821.790,34	0,00
Pessoal Ativo	957.707,25	880.721,08	907.217,27	907.274,10	850.642,12	954.056,59	1.352.828,52	1.138.363,95	889.818,69	1.157.926,34	1.207.855,87	1.380.705,54	12.585.177,32	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	772.293,21	737.217,01	747.096,75	745.886,07	741.359,46	741.359,46	1.191.838,10	763.711,41	838.071,54	1.025.815,90	1.103.944,47	1.146.740,39	10.555.333,77	0,00
Obrigações Patronais	185.414,04	143.504,07	160.120,52	161.388,03	109.282,66	212.697,13	160.990,42	374.652,54	51.747,15	132.110,44	103.911,40	233.965,15	2.029.783,55	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	112.709,58	94.172,42	94.172,42	94.172,42	93.494,02	93.494,02	93.494,02	186.988,04	93.494,02	93.494,02	93.494,02	93.494,02	1.236.673,02	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	85.509,85	66.972,69	66.972,69	66.972,69	66.294,29	66.294,29	66.294,29	132.588,58	66.294,29	66.294,29	66.294,29	66.294,29	883.076,53	0,00
Pensões	27.199,73	27.199,73	27.199,73	27.199,73	27.199,73	27.199,73	27.199,73	54.399,46	27.199,73	27.199,73	27.199,73	27.199,73	353.596,49	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	112.709,58	94.172,42	96.066,85	94.912,41	93.494,02	93.494,02	93.494,02	186.988,04	5.333,32	0,00	0,00	0,00	870.664,68	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.333,32	0,00	0,00	0,00	5.333,32	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	1.894,43	739,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.634,42	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	112.709,58	94.172,42	94.172,42	94.172,42	93.494,02	93.494,02	93.494,02	186.988,04	0,00	0,00	0,00	0,00	862.696,94	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	957.707,25	880.721,08	905.322,84	906.534,11	850.642,12	954.056,59	1.352.828,52	1.138.363,95	977.979,39	1.251.420,36	1.301.349,89	1.474.199,56	12.951.125,66	0,00

(1 / 2)

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.149.937.069,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	42.171.083,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	9.236.042,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	1.098.529.944,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	12.951.125,66	
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	65.911.796,64	
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	62.616.206,80	
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	59.320.616,97	

(2 / 2)


CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ
**VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL
 DE MAGÉ 2025/2028**
MESA EXECUTIVA

NOME DO VEREADOR	NOME PARLAMENTAR
VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA Presidente	VALDECK
LEANDRO HASSEN DAM RODRIGUES 1º Vice Presidente	LEANDRO RODRIGUES
LEONARDO FREITAS BITTENCOURT 2º Vice- Presidente	LÉO FREITAS
JANE PEREIRA 1ª Secretária	JANE PEREIRA
WANDERLEY ANDRE SIQUEIRA DE ALCANTARA 2º Secretário	ANDRE KEKINHA

VEREADORES

AMAURI FRANCISCO CABRAL JUNIOR	JUNIOR DA CAPELA
EBERTON SOARES DA COSTA	BETINHO DO TÁXI
ELENILSON MEDEIROS BATISTA	PARÁ
FELIPE MENEZES DE SOUZA	FELIPE MENEZES
FERNANDO VIEIRA VEIGA	FERNANDO DO SALÃO
IGOR FABIANO SILVA ATHAYDE	IGOR FABIANO
JANE PEREIRA	JANE PEREIRA
JOÃO VICTOR CARVALHAES FRAGA	JOÃO VICTOR FAMÍLIA
LEANDRO HASSEN DAM RODRIGUES	LEANDRO RODRIGUES
LEONARDO FRANCO PEREIRA	LÉO DA VILA
LEONARDO FREITAS BITTENCOURT	LÉO FREITAS
LUCAS DOS SANTOS LOPES	LUCAS FAMÍLIA
MARCOS VINICIUS DOS SANTOS SILVA	VINICIUS NINA
PABLO SOARES DE VASCONCELOS	PABLO VASCONCELOS
VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA	VALDECK
WANDERLEY ANDRE SIQUEIRA DE ALCANTARA	ANDRE KEKINHA
WERNER BENITES SARAIVA DA FONSECA	WERNER SARAIVA